

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de outubro de 2018 09:41
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI RE
Anexos: 11. Edital - Mural TP nº 11-2018.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

DATA DE ABERTURA: 14/11/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.520,00 (doze mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de outubro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
26/10/18 a 14/11/18

FUNCIONÁRIO

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, com sede a Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207910921 em 30/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 30/06/2015 sob número 20154582255 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**.

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede de Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para a Avenida São João, 600, Sala 1, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade **que era** Atividade Odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial **passando para** Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ – 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** com sede a Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão VITTA ODONTOLOGIA.

2ª - A sociedade tem por objeto social - Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

3ª - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	11.880	11.880,00	99,00
LOIRA SALETE GASPARETTO	120	120,00	1,00
TOTAL	12.000	12.000,00	100,00

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ – 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 30/07/2014 conforme registro na Jucepar 14/411421-6 e seu prazo de duração é **indeterminado**.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Jordan Gasparetto Pasquali**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

15ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de fevereiro de 2017.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

LOIRA SALETE GASPARETTO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Paraná
Selo: Jx34W.4eG0a.XxM0J-02brK.rVJEQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **JORDAN GASPARETTO PASQUALI**. Dou fé. Custas: R\$7,93 (Selo 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001); R\$0,24

São João-Paraná, 03 de fevereiro de 2017.
Em Teste da Verdade

Elisana Carneiro Crema - Tabeliã



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo EShuc.9c8ts.NNY0d, Controle: BKNSS.WHJS
Consulte esse selo em <http://funadon.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LOIRA SALETE
GASPARETTO..... Selo Funerário: R\$0,75.
Dou 16. Emolumentos: R\$7,83 (VRC 43,60)
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 02 de fevereiro de 2017 - 14:25:45h.

Marcos Rogério Ferra
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0791092-1

20.748.882/0001-85

30/07/2014

29/07/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA SAO JOAO, 600-SALA 1, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000

Objeto Social

CLINICA ODONTOLOGICA, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICANALISE E PSICOSSOCIAL.

Capital: R\$ 12.000,00
(DOZE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 12.000,00
(DOZE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
066.948.339-70

11.880,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LOIRA SALETE GASPARETTO
704.414.809-34

120,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 08/02/2017

Número: 20170483991

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/670854-8

SÃO JOÃO - PR, 07 de novembro de 2018

*12670

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/11/18

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915



CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos a Sra Neide Maria Gasparetto Pasquali, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.220.649-2 SSP/PR e CPF sob nº 473.315.859-91, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 11/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME, outorga-se à acima credenciada, dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São João – PR, 09 de novembro de 2018.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferrichopininho@gmail.com

Selo FmrOX.G3ka5.HFMoy / Controle: 5ajtK.hWoHe
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de JORDAN GASPARETTO PASQUALI
Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21.73) Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05
FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,21 Total: R\$6,46

Chopininho-PR, 09 de novembro de 2018 - 13:45:13h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1212720860

VALIDA

NOME: **NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **3220649-2 SESP PR**

CNPJ: **473.315.859-91** DATA NASCIMENTO: **24/03/1961**

FILIAÇÃO: **ANTONIO GASPARETTO**
TERESINHA CHIOQUETTA GASPARETTO

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CRT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01727384273** VALIDADE: **17/12/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **09/10/1986**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CHOPINZINHO, PR** DATA EMISSÃO: **18/12/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR

26368016404
PR910249328

DETRAN, PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1212720860

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.220.649-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: **18/08/2011**

NOME: **NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI**

FILIAÇÃO: **ANTONIO GASPARETTO**
TERESINHA CHIOQUETTA GASPARETTO

NATURALIDADE: **SÃO JOÃO/PR** DATA DE NASCIMENTO: **24/03/1961**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JOÃO**
C.CAS=2001, LIVRO=78, FOLHA=82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

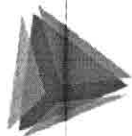
RG: **3.220.649-2**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM **13/11/18**

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	20748882000185
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 20748882000185! ✓

7

✓

9

96

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20748882000185 ✓

Data da consulta: 14/11/2018 09:05:38

Data da última atualização: 13/11/2018 22:10:45

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado ✓						

96
B
E





MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TANIA MARA MINETTO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4310918693-7	22.711.153/0001-80	22/06/2015	15/06/2015

Endereço Completo:

RUA TUIUTI 485 APT: 404; - BAIRRO ITAPAJE CEP 98400-000 - FREDERICO WESTPHALEN/RS

Objeto Social:

ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital: R\$ 5.000,00
CINCO MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/06/2015

Número: 43109186937

Ato 080 - INSCRICAO

Evento(s) 080 - INSCRICAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: TANIA MARA MINETTO

Identidade: 34461937

CPF: 554.486.239-72

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxxx

NADA MAIS#

Porto Alegre, 23 de Outubro de 2018 21:24 /

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180001168011 e visualize a certidão)



18/480.553-8

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA MARA MINETTO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) MARINO MINETTO			(mãe) CARMEM ORTOLAN MINETTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1964		IDENTIDADE (número) 34461937		Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 554.486.239-72					
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TUIUTI					NÚMERO 485
COMPLEMENTO APTO 404			BAIRRO / DISTRITO ITAJAJE		CEP 98400000
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN					UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:					
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUIUTI					NÚMERO 485
COMPLEMENTO APT. 404;			BAIRRO / DISTRITO ITAJAJE		CEP 98400000
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN			UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) minetto.taniamara@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PRÓPRIA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) TANIA MARA MINETTO					
DATA DA ASSINATURA 12/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2015 SOB Nº: 43109186937 Protocolo: 15/136203-3, DE 18/06/2015 TANIA MARA MINETTO JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL			

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500444587



ARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E INSCRIÇÃO DE NOTAS - CADEN OU MÉRITO
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, § 4º, da Lei nº 11.041/2004 e o artigo 1º, § 4º, da Lei nº 11.041/2004, a autenticação digital é a forma de autenticação das assinaturas eletrônicas, realizada por meio de um sistema de criptografia, que garante a integridade e a autenticidade das assinaturas.
Autenticação: 78950210161336500077-1; Data: 02/10/2018 13:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A4-003916-VBEC
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confirma os dados do ato em: https://reelodigital.jfb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei. etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TANIA MARA MINETTO - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TANIA MARA MINETTO - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/10/2018 20:01:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TANIA MARA MINETTO - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1087976

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 02/10/2019 13:42:24 (hora local).

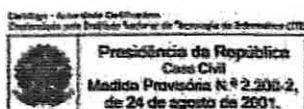
¹Código de Autenticação Digital: 79950210181336500077-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6fc3588ebee31adb395300948fa17bbfcb78b5908a316c5d09e2ef3a7b61893c2d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e2237cc4909b38c4b6e21bcfc449d70b952



[Assinaturas manuscritas]

TÂNIA MARA MINETTO
CNPJ 22.711.153/0001-80



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (documento optativo)

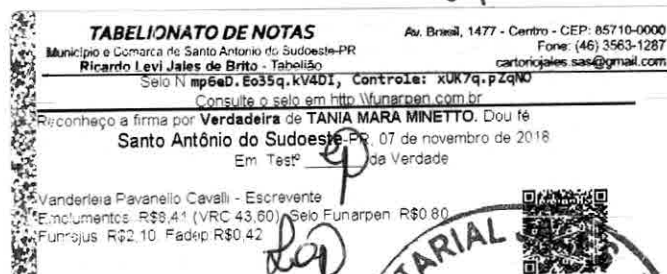
À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos a Sra. **TANIA MARA MINETTO**, portado(a) da cédula de identidade sob nº 3.446.193-7 SSP-PR e CPF sob nº 554.486.239-72, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 11/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa **TÂNIA MARA MINETTO - ME**, outorga-se à acima credenciada, dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Frederico Westphalen, RS, 07 de novembro de 2018.

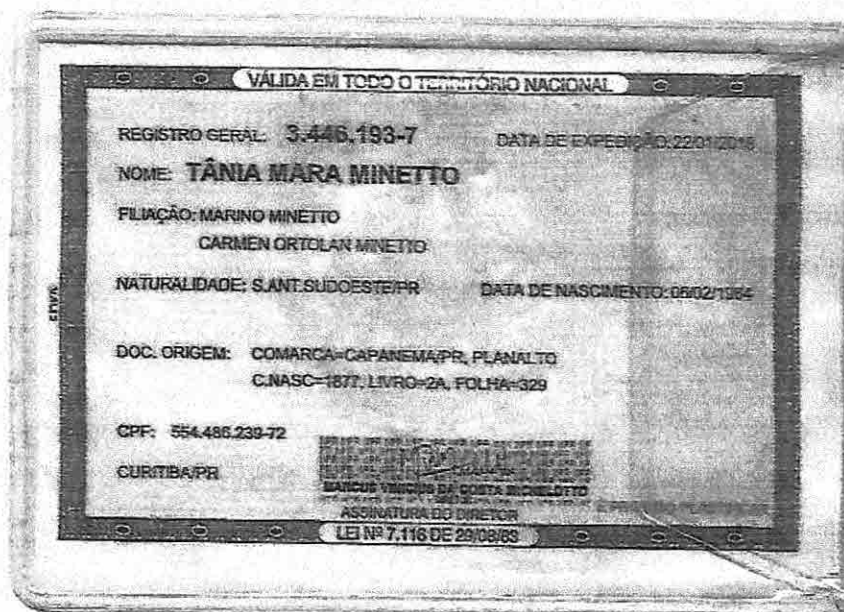

TÂNIA MARA MINETTO
CPF - 554.486.239-72
REG.3.446.193-7 – SSP-PR



RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

E- mail: minetto.taniamara@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 495
CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN, ESTADO: RS





7

[Handwritten signature]

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ** ▼

Número documento

22711153000180 ✓

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 22711153000180! ✓

7

wh

9

90

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22711153000180 ✓

Data da consulta: 14/11/2018 09:04:38

Data da última atualização: 13/11/2018 22:10:45

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado ✓						

(Handwritten marks: a checkmark and a signature)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
nº 018/2018

Data de emissão:	09/11/2018	Validade:	09/11/2019
-------------------------	------------	------------------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME
	CÓD: 8018

ENDEREÇO:	AVENIDA SÃO JOÃO, 600, sala 1- Bairro: CENTRO
------------------	--

CIDADE:	SAO JOÃO - PR, CEP: 85.570-000
----------------	---------------------------------------

CNPJ:	20.748.882/0001-85	Inscr. Estadual:	isento	Inscr. Municipal:	1127781
--------------	--------------------	-------------------------	--------	--------------------------	---------

SÓCIO ADM.	JORDAN GASPARETTO PASQUALI CPF: 066.948.339-70 e RG: 9.015.513-0
SÓCIA	LOIRA SALETE GASPARETTO CPF: 704.414.809-34 e RG: 1.010.880-2

RAMO DE ATIVIDADE:

CLINICA ODONTOLÓGICA, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICANÁLISE E PSICOSSOCIAL.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 09 de novembro de 2018 às 10 horas e 12 minutos.

Ines Delmira Poletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA

Ines Delmira Poletto

90

2/3

@

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, com sede a Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207910921 em 30/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 30/06/2015 sob número 20154582255 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**.

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede de Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para a Avenida São João, 600, Sala 1, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade que era Atividade Odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial passando para Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** com sede a Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão VITTA ODONTOLOGIA.

2ª - A sociedade tem por objeto social - Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

3ª - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	11.880	11.880,00	99,00
LOIRA SALETE GASPARETTO	120	120,00	1,00
TOTAL	12.000	12.000,00	100,00

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ – 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 30/07/2014 conforme registro na Jucepar 14/411421-6 e seu prazo de duração é **indeterminado**.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Jordan Gasparetto Pasquali**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento, a interdição, a incapacitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

15ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de fevereiro de 2017.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

LOIRA SALETE GASPARETTO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Paraná
Selo: Jx34W.4eG0a.XxM0J-02brK.rVJEQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **JORDAN GASPARETTO PASQUALI**. Dou fé. Custas: R\$7,93 (R\$C 43,60). Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001); ISS: R\$0,24

São João-Paraná, 03 de fevereiro de 2017.
Em Teste da Verdade

Elisana Carneiro Crema - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo EShuc.9c8t5.NNY0d, Controle: BkN55.wWjs
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (41) 3242-1380
Reconheço verdadeira a assinatura de LOIRA SALETE
GASPARETTO.
Dou fé. Emolumentos: R\$7,83 (VRC 43,60), Selo Funapen: R\$0,75,
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 02 de fevereiro de 2017 - 14:25:45h.

Marcos Rogério Ferra
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB N° 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0791092-1

CNPJ

20.748.882/0001-85 ✓

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

30/07/2014

Data de Início de Atividade

29/07/2014

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA SAO JOAO, 600-SALA 1, CENTRO, SÃO JOÃO, PR, 85.570-000

Objeto Social

CLINICA ODONTOLOGICA, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE PSICOLOGIA, PSICANALISE E PSICOSSOCIAL.

Capital: R\$ 12.000,00
(DOZE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 12.000,00
(DOZE MIL REAIS)

Microempresa ✓

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

JORDAN GASPARETTO PASQUALI
066.948.339-70

11.880,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

LOIRA SALETE GASPARETTO
704.414.809-34

120,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 08/02/2017 ✓

Número: 20170483991

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

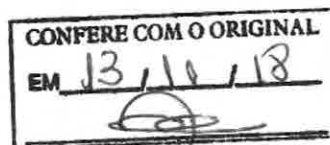
18/670854-8

SÃO JOÃO - PR, 07 de novembro de 2018

*18670

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

70
7
24
Q



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.748.882/0001-85
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/07/2014

NOME EMPRESARIAL

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

VITTA ODONTOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SAO JOAO

NÚMERO

600

COMPLEMENTO

SALA 1

CEP

85.570-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAO JOAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RZBCONTABILIDADE@GMAIL.COM

TELEFONE

(46) 9109-0090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **14:27:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 20.748.882/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:47 do dia 08/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2019.

Código de controle da certidão: **F6ED.CF22.7209.5529**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

B

70

ur



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019015322-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.748.882/0001-85**

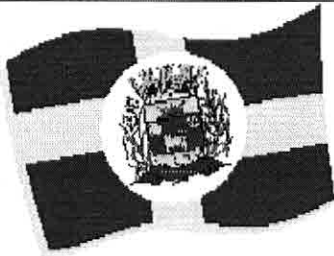
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo Municipal

Adm. 2017/2020

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 2270/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/01/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 08 de Novembro de 2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QEMTX4424UBX

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1127781	20.748.882/0001-85	ISENTO	205

ENDEREÇO

AV SÃO JOÃO, 600 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividade odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de psicologia e psicanálise

RAZÃO SOCIAL: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Anderson C. Cardoso
Diret. do Dept. Tributação e Fiscalização
PORT. 4775/17 - RG: 9.411.982-0

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20748882/0001-85
Razão Social: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
Nome Fantasia: VITTA ODONTOLOGIA
Endereço: AV SAO JOAO 600 SALA 1 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103117111001145191

Informação obtida em 08/11/2018, às 14:37:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7
96
Q
mk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.748.882/0001-85

Certidão nº: 161855237/2018

Expedição: 08/11/2018, às 14:38:29

Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.748.882/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA



SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE
SÃO JOÃO

Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial

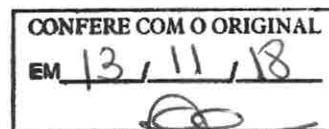
Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor (incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**), verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	20.748.882/0001-85

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi
São João, 14/09/2018 às 16h38min

Marcos Andre Boccardi
Técnico Judiciário
M 52 505



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**DOCUMENTOS DE CAPACIDADE E
EXERCIÊNCIA TÉCNICA DO
PROFISSIONAL E DA EMPRESA
(ATESTADOS E CONTRATOS)**

7

9

26 27



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Manoel Ribas, nº 643 - CEP 85.580-000
Fone (46) 3526-1651 - Itapejara D'Oeste - Pr.

ATESTADO DE CAPACIDADE ✓



Declaramos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a profissional **NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI** Assistente Social CRES 1149, portadora do RG 3.220.649-2, residente na rua Pedro Ivo nº 4219, San Genaro, Município de Chopinzinho, realizou nas datas de 22 de maio, 14 de junho, 12,13 e 19 de julho, 16 de agosto, 20 de setembro e 12 de novembro de 2018, trabalhos profissionais na Política de Assistência Social **PSB**/pertinentes ao CRAS-PAIF/FAMILIA PARANAENSE e **PSE** Acolhimento Familiar e, Capacitação com Conselho Tutelar.

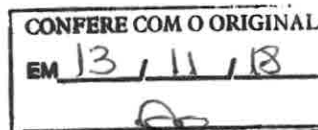
Atestamos a capacidade técnica da profissional com eficiência e satisfação nas atividades realizadas, prazos e metas.

Itapejara D'Oeste, 12 de novembro de 2018

LENITA GNOATTO PERIN

Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social


Lenita Perin
Diretora do Departamento
de Assistência Social



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CONTRATANTE: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, com sede na Avenida São João, nº 600, sala , centro Município de São João, inscrita no CNPJ nº20.748.882/0001-85, neste ato representada pelo seu sócio Administrador **Jordan Gasparetto Pasquali**, portador do RG nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70;

CONTRATADA: NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI, brasileira, casada, Assistente Social CRESS nº 1149, docente de ensino superior, Terapeuta de Família, servidora pública aposentada, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo nº 4219 na Cidade de Chopinzinho/Pr, portadora do RG nº3.220.649-2 SSP/PR, e do CPF sob o nº 473.315.859-91.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, tem entre si justos e acordados quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a prestação de Serviços Técnicos Especializados e Gerais na ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em atividades de Capacitações, Treinamentos e Assessoria, oficinas temáticas e palestras técnicas a serem realizadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste, com 35 horas de trabalhos, no período de maio à outubro de 2018, conforme programação da referida Secretaria, atendendo o objeto do Edital 08/2018, Contrato nº 2309/2018 entre esta empresa e Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste/Pr

Paragrafo 1º: A **contratante** disponibilizará à **contratada** um profissional, com minimamente nível médio, para auxiliar nos trabalhos, inclusive de preparação e organização de materiais e demais procedimentos de secretaria/administrativos como digitação, impressão de materiais inerentes a realização das atividades, de solicitação e orientação da **contratada**.

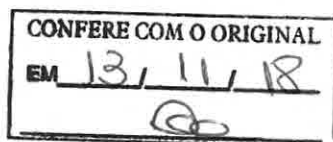
Paragrafo 2º: todos os materiais de consumo, bem como despesas de deslocamento e alimentação serão por conta da **contratante**.

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

Os serviços a serem realizados pela **contratada**, na forma da Cláusula Primeiro supra, terão início imediato à expedição de autorização para execução dos serviços, emitida pela **contratante**.

Deverá a **contratada** executar os trabalhos nos dias e horários estabelecidos pela **contratante**.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser aditivado por igual período com antecedência mínima de 30 (trinta) antes do seu término).





CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira supra a **contratada** receberá diretamente da **contratante** o valor corresponde de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora de trabalho executado, conforme execução dos serviços.

Os valores a serem pagos à **contratada** serão realizados após execução dos trabalhos.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O presente Contrato não caracteriza ou constitui qualquer vínculo empregatício entre as partes, nada havendo neste instrumento que possa ser interpretado nesse sentido, sendo os serviços serão pagos pela **contratante** na forma e prazos estabelecidos no presente Contrato.

Qualquer alteração nas condições previamente estabelecidas no Contrato se dará por meio de *termo aditivo*, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre partes.

O início dos serviços será autorizado pela **contratante**, através da emissão de Ordem de Serviço específica, na qual deverão estar especificados os serviços a serem realizados.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES.

As partes se obrigam a observar as obrigações legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator por qualquer descumprimento legal, o ressarcimento dos prejuízos que porventura venham a causar à outra parte.

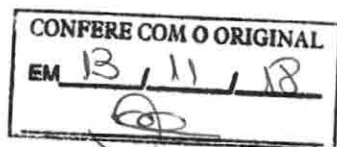
À **contratante** e à **contratada** fica assegurado o direito de rescindirem o presente Contrato, a qualquer tempo, por motivo de força maior e justificável, devendo aquele pretender a rescisão comunicar à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A **contratada** obriga-se a manter pelo prazo de vigência do presente Contrato e de sua execução, as condições de habilitação e em compatibilidade todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele prevista, compete a **Contratante** colocar à disposição da **contratada** os meios necessários para o respectivo acesso, pertinente a documentos e processos de que trata a Cláusula 1ª supra, e demais documentos necessários para o



cumprimento deste Contrato, inclusive, designando pessoas para acompanhar e prestar as informações do que lhes for solicitado.



CLAUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial deste Contrato resultará na sua rescisão pelas partes, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Único: A rescisão do presente Instrumento não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLAUSULA 9ª – DO FORO

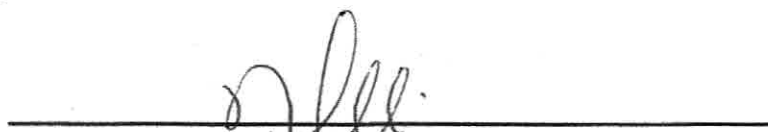
As partes elegem o Foro da Comarca de São João - Pr, para execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

São João, 15 de maio de 2018.



PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME



NEIDE MARIA GASPARETTO APSQUALI

Testemunhas

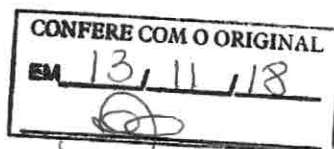
1. Adriana da Trindade Fuchs 2. _____

Nome:

Nome:

RG/CPF: 074.393.179-39

RG/CPF:







MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 76.995.414/0001-60, atesta para fins de Licitação, sob penas da Lei, que a profissional **NEIDE M GASPARETTO PASQUALI - Assistente Social**, portadora do CPF nº 473.315.859-91, prestou, com excelência, o trabalho realizado dentro da Política de Assistência Social, setor de Gestão Técnica e de abrangência à PSB/CRAS e PSE/CREAS e Acolhimento Institucional do município de Chopinzinho/PR, onde a mesma elaborou o **DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**.

Ressaltamos que os trabalhos foram prestados pela profissional **NEIDE M GASPARETTO PASQUALI** (CPF nº 473.315.859-91), Por fim, declaramos que **NEIDE M GASPARETTO PASQUALI** prestou os serviços acima referidos a este Órgão no período de abril a outubro de 2018, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

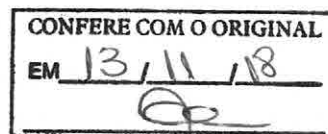
Chopinzinho, 05 de novembro de 2018.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, com sede na Avenida São João, nº 600, sala , centro Município de São João, inscrita no CNPJ nº20.748.882/0001-85 , neste ato representada pelo seu sócio Administrador **Jordan Gasparetto Pasquali**, portador do RG nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70;

CONTRATADA: NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI, brasileira, casada, Assistente Social CRESS nº 1149, docente de ensino superior, Terapeuta de Família, servidora pública aposentada, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo nº 4219 na Cidade de Chopinzinho/Pr, portadora do RG nº3.220.649-2 SSP/PR, e do CPF sob o nº 473.315.859-91.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, tem entre si justos e acordados quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a prestação de Serviços Técnicos Especializados na ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em atividades de Gestão em Assistência Social (Pesquisa, estudo, mensuração de dados e informações, apresentação e orientação/assessoria à Gestão e trabalhadores da PSB/CRAS PSE/CREAS, construção de documento diagnóstico socioterritorial), Treinamentos e Assessoria a serem realizadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho, com 96 horas de trabalhos, no período de abril à outubro de 2018, atendendo o objeto contratado (Edital 21//2018), Contrato nº 116/2018 entre esta empresa e Prefeitura Municipal de Chopinzinho/Pr.

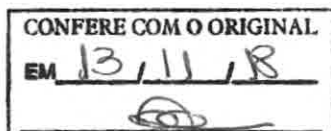
Paragrafo 1º: A **contratante** disponibilizará à **contratada** profissionais, com nível médio e superior (administração), para auxiliar nos trabalhos, inclusive de preparação e organização de materiais e demais procedimentos de secretaria/administrativos como auxilio nas pesquisas, digitação, construção de tabelas e gráficos, configuração dos documentos, impressão de materiais inerentes a realização das atividades, de solicitação e orientação da **contratada**.

Paragrafo 2º: todos os materiais de consumo, bem como despesas de deslocamento serão por conta da **contratante**.

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

Os serviços a serem realizados pela **contratada**, na forma da Cláusula Primeiro supra, terão início imediato à expedição de autorização para execução dos serviços, emitida pela **contratante**.

Deverá a **contratada** executar os trabalhos nos dias e horários estabelecidos pela **contratante**.





O prazo de vigência do presente Contrato é de 7 (sete) meses, a partir da presente data, podendo ser aditivado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira supra a **contratada** receberá diretamente da **contratante** o valor corresponde de R\$ 70,00 (setenta reais) a hora de trabalho executado, conforme execução dos serviços.

Os valores a serem pagos à **contratada** serão realizados após execução dos trabalhos.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O presente Contrato não caracteriza ou constitui qualquer vínculo empregatício entre as partes, nada havendo neste instrumento que possa ser interpretado nesse sentido, sendo os serviços serão pagos pela **contratante** na forma e prazos estabelecidos no presente Contrato.

Qualquer alteração nas condições previamente estabelecidas no Contrato se dará por meio de *termo aditivo*, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre partes.

O início dos serviços será autorizado pela **contratante**, através da emissão de Ordem de Serviço específica, na qual deverão estar especificados os serviços a serem realizados.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES.

As partes se obrigam a observar as obrigações legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator por qualquer descumprimento legal, o ressarcimento dos prejuízos que porventura venham a causar à outra parte.

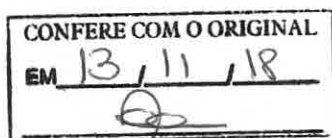
À **contratante** e à **contratada** fica assegurado o direito de rescindirem o presente Contrato, a qualquer tempo, por motivo de força maior e justificável, devendo aquele pretender a rescisão comunicar à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A **contratada** obriga-se a manter pelo prazo de vigência do presente Contrato e de sua execução, as condições de habilitação e em compatibilidade todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele prevista, compete a **Contratante** colocar à disposição da **contratada** os meios necessários para o respectivo acesso, pertinente a documentos e processos de



7 90



que trata a Cláusula 1ª supra, e demais documentos necessários para o cumprimento deste Contrato, inclusive, designando pessoas para acompanhar e prestar as informações do que lhes for solicitado.

CLAUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial deste Contrato resultará na sua rescisão pelas partes, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Único: A rescisão do presente Instrumento não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLAUSULA 9ª – DO FORO

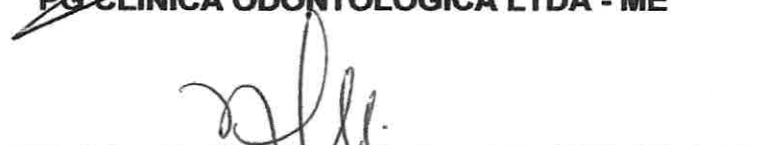
As partes elegem o Foro da Comarca de São João - Pr, para execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

São João, 24 de abril de 2018



PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME



NEIDE MARIA GASPARETTO APSQUALI

Testemunhas

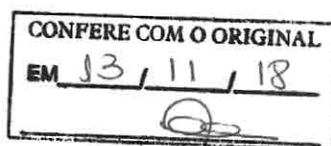
1. Adriana de A. T. União Fuchs 2. _____

Nome:

Nome:

RG/CPF: 074. 393. 179-39

RG/CPF:



2
96
B
✓



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

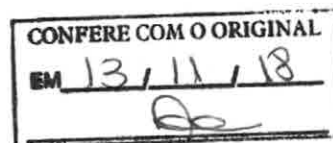


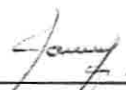
ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob Nº 76.995.455/0001-56, através do Departamento de Promoção Humana, atesta para fins de licitação, sob as penas da Lei, que a profissional **NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI**, Assistente Social CRESS 1149, portadora da Cédula de Identidade nº 3.220.649-2 SSP/PR, prestou, com excelência, os Serviços de Assessoria e Consultoria para a Capacitação para Conselheiros Municipais, com os temas: Apresentação sobre as Políticas de Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente, da Mulher e da Pessoa com Deficiência; O que são os Conselhos Municipais? Sua função e operacionalidade individual e junto às demais políticas públicas? Quais as suas atribuições? Como se faz o controle social através dos conselhos; Quais os limites e as possibilidades da ação da prática conselheirista; Como realizar reuniões eficazes; Atividades práticas.

Por fim declaramos que a profissional **NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI** prestou os serviços acima referidos à este Órgão nos dias 29 e 26 de junho de 2018, e 10 de julho de 2018, com carga horária total de 16 horas, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2018.




Carmen Broch Faron
Diretora Departamento de Promoção Humana



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA- ME TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, com sede na Avenida São João, nº 600, sala , centro Município de São João, inscrita no CNPJ nº20.748.882/0001-85 , neste ato representada pelo seu sócio Administrador **Jordan Gasparetto Pasquali**, portador do RG nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70;

CONTRATADA: NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI, brasileira, casada, Assistente Social CRESS nº 1149, docente de ensino superior, Terapeuta de Família, servidora pública aposentada, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo nº 4219 na Cidade de Chopinzinho/Pr, portadora do RG nº3.220.649-2 SSP/PR, e do CPF sob o nº 473.315.859-91.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, tem entre si justos e acordados quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a prestação de Serviços Técnicos Especializados e Gerais na ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em atividades de Capacitações, Treinamentos e Assessoria a serem realizadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coronel Vivida, com 16 horas de trabalhos, no período de maio à agosto de 2018, conforme programação da referida Secretaria, atendendo o objeto contratado (Edital 03/2018), Contrato nº 13/2018 entre esta empresa e Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Paragrafo 1º: A **contratante** disponibilizará à **contratada** um profissional, com minimamente nível médio, para auxiliar nos trabalhos, inclusive de preparação e organização de materiais e demais procedimentos de secretaria/administrativos como digitação, impressão de materiais inerentes a realização das atividades, de solicitação e orientação da **contratada**.

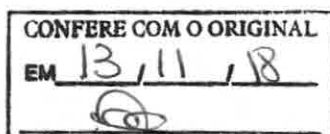
Paragrafo 2º: todos os materiais de consumo, bem como despesas de deslocamento e alimentação serão por conta da **contratante**.

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

Os serviços a serem realizados pela **contratada**, na forma da Cláusula Primeiro supra, terão início imediato à expedição de autorização para execução dos serviços, emitida pela **contratante**.

Deverá a **contratada** executar os trabalhos nos dias e horários estabelecidos pela **contratante**.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser aditivado por igual período com antecedência mínima de 30 (trinta) antes do seu término).





CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira supra a **contratada** receberá diretamente da **contratante** o valor corresponde de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora de trabalho executado, conforme execução dos serviços.

Os valores a serem pagos à **contratada** serão realizados após execução dos trabalhos.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O presente Contrato não caracteriza ou constitui qualquer vínculo empregatício entre as partes, nada havendo neste instrumento que possa ser interpretado nesse sentido, sendo os serviços serão pagos pela **contratante** na forma e prazos estabelecidos no presente Contrato.

Qualquer alteração nas condições previamente estabelecidas no Contrato se dará por meio de *termo aditivo*, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre partes.

O início dos serviços será autorizado pela **contratante**, através da emissão de Ordem de Serviço específica, na qual deverão estar especificados os serviços a serem realizados.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES.

As partes se obrigam a observar as obrigações legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator por qualquer descumprimento legal, o ressarcimento dos prejuízos que porventura venham a causar à outra parte.

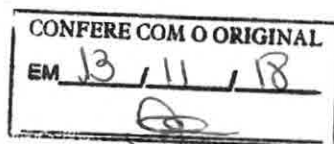
À **contratante** e à **contratada** fica assegurado o direito de rescindirem o presente Contrato, a qualquer tempo, por motivo de força maior e justificável, devendo aquele pretender a rescisão comunicar à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A **contratada** obriga-se a manter pelo prazo de vigência do presente Contrato e de sua execução, as condições de habilitação e em compatibilidade todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele prevista, compete a **Contratante** colocar à disposição da **contratada** os meios necessários para o respectivo acesso, pertinente a documentos e processos de que trata a Cláusula 1ª supra, e demais documentos necessários para o cumprimento deste Contrato, inclusive, designando pessoas para acompanhar e prestar as informações do que lhes for solicitado.





CLAUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial deste Contrato resultará na sua rescisão pelas partes, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Único: A rescisão do presente Instrumento não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLAUSULA 9ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João - Pr, para execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

São João, 01 de maio de 2018


PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME


NEIDE MARIA GASPARETTO APSQUALI

Testemunhas

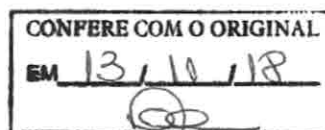
1. Adriana da A. Tuniom Fuchs 2. _____

Nome:

Nome:

RG/CPF: 074.393.179 - 39

RG/CPF:



76





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



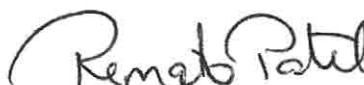
Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

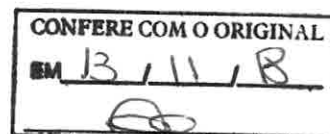
Atestamos para devidos fins que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA -ME, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES**, inscrita com CNJP Nº 20.748.882/0001-85, com sede na Av. São João, nº 600, sala 01, Município de São João/Pr, vem prestando, com excelência, os **Serviços de Elaboração, Aplicação e Acompanhamento de Processo Seletivo para Eleição de Suplentes de Conselheiros Tutelares**, assessorando a Comissão de Eleição, Elaborando Documentos Pertinentes ao Processo e Acompanhando e Realizando Ações.

Por fim declaramos que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA -ME, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES** vem prestando os serviços acima referidos à este Conselho desde a data de 25 de setembro, com eficiência e Capacidade técnica e administrativa satisfatória.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2018.


Renato Patel

Presidente do CMDCA





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA- ME TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES, com sede na Avenida São João, nº 600, sala , centro Município de São João, inscrita no CNPJ nº20.748.882/0001-85 , neste ato representada pelo seu sócio Administrador **Jordan Gasparetto Pasquali**, portador do RG nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70;

CONTRATADA: NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI, brasileira, casada, Assistente Social CRESS nº 1149, docente de ensino superior, Terapeuta de Família, servidora pública aposentada, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo nº 4219 na Cidade de Chopinzinho/Pr, portadora do RG nº3.220.649-2 SSP/PR, e do CPF sob o nº 473.315.859-91.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, tem entre si justos e acordados quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a prestação de Serviços Técnicos Especializados e Gerais na ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, em atividades de **Serviços de Elaboração, Aplicação e Acompanhamento de Processo Seletivo para Eleição de Suplentes de Conselheiros Tutelares** do Município de Chopinzinho/Pr, no período de 25 à setembro de 2018 à 25 de janeiro de 2019, conforme programação da referida Secretaria/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo o objeto contratado (Edital 77/2018), Contrato nº 337/2018 entre esta empresa e Prefeitura Municipal de Chopinzinho/Pr.

Paragrafo 1º: A **contratante** disponibilizará à **contratada** um profissional, com minimamente nível médio, para auxiliar nos trabalhos, inclusive de preparação e organização de materiais e demais procedimentos de secretaria/administrativos como digitação, impressão de materiais inerentes a realização das atividades, de solicitação e orientação da **contratada**.

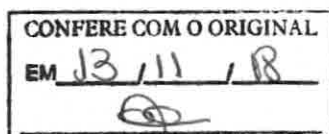
Paragrafo 2º: todos os materiais de consumo, bem como despesas de deslocamento e alimentação serão por conta da **contratante**.

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

Os serviços a serem realizados pela **contratada**, na forma da Cláusula Primeiro supra, terão início imediato à expedição de autorização para execução dos serviços com carga horária definida, emitida pela **contratante**.

Deverá a **contratada** executar os trabalhos nos dias e horários estabelecidos pela **contratante**.

O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, a partir da presente data, podendo ser aditivado por igual período com antecedência mínima de 30 (trinta) antes do seu término).



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira supra a **contratada** receberá diretamente da **contratante** o valor corresponde de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora de trabalho executado, conforme execução dos serviços.

Os valores a serem pagos à **contratada** serão realizados após execução dos trabalhos.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O presente Contrato não caracteriza ou constitui qualquer vínculo empregatício entre as partes, nada havendo neste instrumento que possa ser interpretado nesse sentido, sendo os serviços serão pagos pela **contratante** na forma e prazos estabelecidos no presente Contrato.

Qualquer alteração nas condições previamente estabelecidas no Contrato se dará por meio de *termo aditivo*, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre partes.

O início dos serviços será autorizado pela **contratante**, através da emissão de Ordem de Serviço específica, na qual deverão estar especificados os serviços a serem realizados.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES.

As partes se obrigam a observar as obrigações legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator por qualquer descumprimento legal, o ressarcimento dos prejuízos que porventura venham a causar à outra parte.

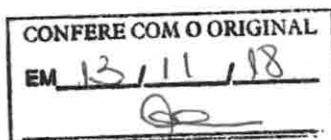
À **contratante** e à **contratada** fica assegurado o direito de rescindirem o presente Contrato, a qualquer tempo, por motivo de força maior e justificável, devendo aquele pretender a rescisão comunicar à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A **contratada** obriga-se a manter pelo prazo de vigência do presente Contrato e de sua execução, as condições de habilitação e em compatibilidade todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele prevista, compete a **Contratante** colocar à disposição da **contratada** os meios necessários para o respectivo acesso, pertinente a documentos e processos de que trata a Cláusula 1ª supra, e demais documentos necessários para o



cumprimento deste Contrato, inclusive, designando pessoas para acompanhar e prestar as informações do que lhes for solicitado.



CLAUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial deste Contrato resultará na sua rescisão pelas partes, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Único: A rescisão do presente Instrumento não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLAUSULA 9ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João - Pr, para execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

São João, 25 de setembro de 2018

PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME

NEIDE MARIA GASPARETTO APSQUALI

Testemunhas

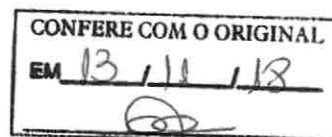
1. Adriana de B. Tomin Fuchs 2. _____

Nome:

Nome:

RG/CPF: 074.393.179-39

RG/CPF:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

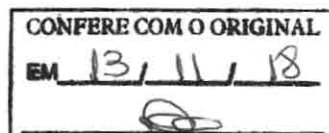
A empresa Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 76.995.414/0001-60, que a profissional **NEIDE M GASPARETTO PASQUALI - Assistente Social**, portadora do CPF nº 473.315.859-91, prestou, com excelência, trabalho realizado dentro da Política de Assistência Social como Assistente Social da Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Central, período em que foi servidora municipal.

Chopinzinho, 05 de novembro de 2018.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

7

26





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA



ESTADO DO PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo presentes os termos de aprovação nas disciplinas do Curso de Serviço Social, concluído em 20 de dezembro de 1985, por **Noide Maria Gasparetto**, de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 24 de março de 1961, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.220.649, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, filha de Antonio Gasparetto e Teresinha Chioquetta Gasparetto, confere-lhe o título de

ASSISTENTE SOCIAL

expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do País.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 1985.

Diplomado

Reitor

Prof. - Reitor de Ensino e Pesquisa

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/11/18



13/11/18

Chefe Diu.: Mário Urbano Cantor

ORIGINAL

[illegible]

M.R.E.
D.A.C.

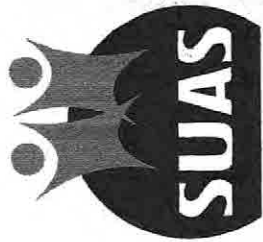
[illegible]

RECIBO DE PAGAMENTO
Nº 123456789
VALOR: R\$ 100,00
DATA: 10/10/2010
BANCO: BANCO DO BRASIL
AG: 1234-5
CA: 6789-0
C/C: 1234-56789-0
NOME: JOAO DA SILVA
CPF: 123.456.789-01
ASSINATURA: [Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/11/18



Carlos Alfredo Closs Ruyt
Segundo Secretário



**CAPACITAÇÃO SOBRE PLANOS MUNICIPAIS
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS.**

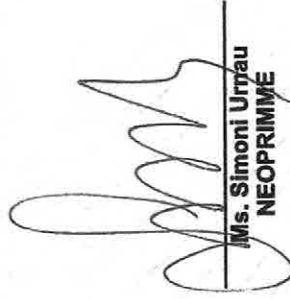
Certificado

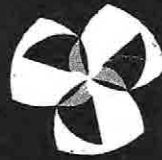
A Neoprime certifica que **NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI** participou do curso de **Capacitação Sobre Planos Municipais De Assistência Social E A Gestão Orçamentária E Financeira Do Suas**, no período de 10 a 12 de Julho na cidade de Curitiba/PR, com carga horária de 30 h/a.

Curitiba, PR, 12 de julho de 2017

96

2


Ms. Simoni Urrau
NEOPRIME



neoprime
GESTÃO DE SUAS



CAPACITAÇÕES SOBRE: PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS.

Período de realização: 10, 11 e 12 de Julho de 2017

Local: Curitiba/PR

Carga horária: 30h/a – 3 dias 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30

Docentes: Daraci Rosa dos Santos e Luiz Carlos Betenheuser Júnior

Público alvo: Gestores e Trabalhadores do SUAS, Conselheiros Municipais de Assistência Social e demais interessados.

Programação:

Dia 10 Segunda Feira - CREDENCIAMENTO: Das 08h às 09h	
Daraci 09h às 12h 13h30 às 18h	• O Sistema Único de Assistência Social e os Planos de Assistência Social; • O Plano de Assistência Social e o planejamento estratégico que organiza a Política de Assistência Social; • Planos de Assistência Social: periodicidade, responsabilidades, processo de elaboração e deliberação; • Coffee Break. • Planos de Assistência Social: estrutura proposta segundo a NOB/SUAS de 2012.
	DIA 11 Terça Feira
Daraci 08h30 às 12h	• Planos de Assistência Social - estrutura e a relação teórico-prática; A gestão do SUAS e o sistema de monitoramento e avaliação e o Plano de Assistência Social; • Indicadores sociais diante do SUAS.
Luiz Carlos 13h30 às 17h30	• Fundo Municipal de Assistência Social; • Coffee Break. • Regulamentação o co-financeamento Federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo – portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.
DIA 12 Quarta Feira	
Luiz Carlos 08h30 às 12h 13h30 às 16h	• Co-financeamento de acordo com as proteções sociais; Execução orçamentária e financeira do SUAS; • Utilização dos recursos federais; • Plano de ação; • Demonstrativo Sintético Financeiro; • Prestação de contas dos recursos federais; • Reprogramação de saldos; • Atribuições do CMA5 diante dos recursos federais.

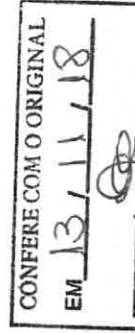
I ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS E GESTORES PARA QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

SENSIBILIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CRAS



Certificado

A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social certifica que Nide M. Gasparotto Pasquali participou do I Encontro Estadual de Conselheiros e Gestores para Qualificação e Aprimoramento da Gestão e Controle da Política de Assistência Social: Sensibilização sobre a Importância do CRAS, na qualidade de _____ realizado no período de 29 a 30 de junho de 2006, no município de Curitiba - PR, com carga horária de 16 horas.



Handwritten signature



Denise R. Arruda Colin
Coordenadora - NUCLEAS

Emerson Nerone
Secretário da SETP



PROGRAMAÇÃO

Dia 29/06/06

- 08:00 Credenciamento
09:00 Abertura Oficial do evento
10:30 Palestra: **Questão social, políticas públicas e direitos sociais**
Palestrante: Profª Dra. Berenice Rojas Couto - PUCRS
11:30 Debate
12:30 Almoço
14:00 Mesa Redonda
Relevância dos CRAS(s) na garantia de direitos e efetivação da Política de Assistência Social
Palestrante: Ms Aidé Cançado - Representante do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
CRAS: organização, estrutura, funcionamento e financiamento.
Palestrante: A. S. Léia Lúcia Cecílio Braga
16:30 Intervalo
16:45 Debate
18:00 Encerramento

Dia 30/06/06

- 08:30 Palestra: **Importância do CRAS na Política de Assistência Social**
Palestrante: Márcia Helena Carvalho Lopes - Secretária Executiva do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome
09:00 Mesa Redonda - **Metodologia de trabalho com família**
Palestrante: Profª Drª Mariângela Belfiore Wanderley PUCSP
Relato de Experiências:
Neuzeli Stabul Bertolla - Representando o município de Santo Antônio do Caiuá.
Michele Davellone Vessoni Favoretto - Representando o município de Sarandi
Maria Luiza Amaral Rizzotti - Representando o município de Londrina.
11:30 Debate
12:30 Almoço
14:00 Mesa Redonda: **Implicações ético-políticas no exercício profissional e protagonismo do usuário**
Palestrante: Profª Drª Beatriz Augusto Paiva - UFSC
Ms Marco Antônio da Rocha - CRESS/PR
16:30 Intervalo
16:45 Debate
17:00 Encerramento
Encaminhamentos gerais:
Denise R. Arruda Colin - Coordenadora do Núcleo Estadual da Assistência Social - NUCLEAS/SETP

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13.11.18

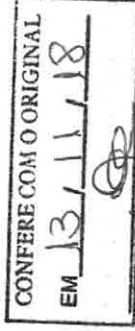


centros de referência
cras
de assistência social

I ENCONTRO ESTADUAL DE CONSELHEIROS E GESTORES PARA QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SENSIBILIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CRAS

Certificado

A Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social certifica que Neide M. Gasparotto Pasquali participou do I Encontro Estadual de Conselheiros e Gestores para Qualificação e Aprimoramento da Gestão e Controle da Política de Assistência Social: Sensibilização sobre a Importância do CRAS, na qualidade de _____ realizado no período de 29 a 30 de junho de 2006, no município de Curitiba - PR, com carga horária de 16 horas.



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Denise R. Arruda Colin
Coordenadora - NUCLEAS

[Handwritten signature]

Emerson Nerone
Secretário da SETP



PROGRAMAÇÃO

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dia 29/06/06

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08:00 Credenciamento

09:00 Abertura Oficial do evento

10:30 Palestra: **Questão social, políticas públicas e direitos sociais**

Palestrante: Profª Dra. Berenice Rojas Couto - PUCRS

11:30 Debate

12:30 Almoço

14:00 Mesa Redonda

Relevância dos CRAS(s) na garantia de direitos e efetivação da Política de Assistência Social

Palestrante: Ms Aidê Cangado - Representante do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

CRAS: organização, estrutura, funcionamento e financiamento.

Palestrante: A. S. Léia Lúcia Cecílio Braga

16:30 Intervalo

16:45 Debate

18:00 Encerramento

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dia 30/06/06

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENADORIA DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08:30 Palestra: **Importância do CRAS na Política de Assistência Social**

Palestrante: Márcia Helena Carvalho Lopes - Secretária Executiva do Ministério de Desenvolvimento Social e

Combate à Fome

09:00 Mesa Redonda - **Metodologia de trabalho com família**

Palestrante: Profª Drª Mariângela Belfiore Wanderley PUCSP

Relato de Experiências:

Neuzeli Stabul Bertolla - Representando o município de Santo Antônio do Caiuá.

Michele Davelone Vessoni Favoretto - Representando o município de Sarandi

Maria Luiza Amaral Rizzotti - Representando o município de Londrina.

11:30 Debate

12:30 Almoço

14:00 Mesa Redonda: **Implicações ético-políticas no exercício profissional e protagonismo do usuário**

Palestrante: Profª Drª Beatriz Augusto Paiva - UFSC

Ms Marco Antônio da Rocha - CRESS/PR

16:30 Intervalo

16:45 Debate

17:00 Encerramento

Encaminhamentos gerais:

Denise R. Arruda Colín - Coordenadora do Núcleo Estadual da Assistência Social - NUCLEAS/SETP

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/11/18
[Assinatura]



Certificado

O Instituto Santos Brasil certifica que **NEIDE M. GASPARETTO PASQUALI** participou do **Capacitação CREAS**, no período de 28 a 30 de Junho de 2018 em Balneário Camboriú-SC. Com carga horária total de 30h/a.

Balneário Camboriú-SC, 30 de Junho de 2018.




Alberto Santos
Instituto Santos Brasil

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/11/18





Encontro Regional do CONGEMAS SUL

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

NEIDE M^{te} GASPARETTO PASQUALI

PARTICIPOU DO ENCONTRO REGIONAL DO CONGEMAS SUL, REALIZADO EM 14 E 15 DE ABRIL, EM FOZ DO IGUAÇU, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.

FOZ DO IGUAÇU, 15 DE ABRIL DE 2016.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/11/18

Fernanda Richa

Fernanda Richa
Secretária de Estado
Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social

José Roberto Zanchi

José Roberto Zanchi
Presidente do Congemas-Pr

José Rodrigues

José Rodrigues
Presidente do Congemas

B

96

7



Cogemas Paraná



Data: 14 e 15 de abril
Local: Hotel Golden Park Internacional em Foz de Iguaçu/PR.

1º dia: 14 de abril de 2016

8h às 9h Credenciamento e boas-vindas

9h Apresentação cultural

9h20 Cerimônia de abertura com presença de autoridades (MDS, Fonseca, Congemas, Congemas, CNAS e do Estado).

10h 1º painel: CONCESSÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECONAL (2005/2015) E PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO DECONAL (2016/2026)

Lucia Castro secretária Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS)

Joé Rodrigues Rocha Junior presidente do Congemas

Representante do Fonseca

Coordenador José Roberto Zanetti presidente do Congemas/PR

11h Debate

11h40 Intervalo almoço

13h30 2º painel: O PLANO DECONAL E AS DIVERSIDADES ESTADUAIS E REGIONAL

Juliana Fernandes Pereira assessora da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS)

Lúcia Cortes professora doutora da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

Leandro Meller superintendente de Políticas de Garantia de Direitos (SGDS/PR)

Coordenadora Ana Cláudia da Silveira Queiroz presidente do Congemas/SC

15h30 3º PAINEL: OS PACTOS DE APROXIMAMENTO DO SUAS NO CONTEXTO DO PLANO DECONAL

DECENAL

Maria Luiza do Amaral Rizzotti professora doutora da Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Luciana de Barros Jaccoud pesquisadora do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

Coordenadora Isadora Estrazulas presidente do Congemas/RS

17h30 Debate

18h Encerramento

18h30 Coffee Break

2º Dia: 15 de abril de 2016

9h Acolhida

9h15 às 12h Grupos de trabalho: Construindo o Plano Decenal da Assistência Social

Grupo 1 Enfrentamento da Pobreza e Desigualdades e Promoção da Equidade
Lea Braga diretora de Proteção Social Básica (SNAS/MDS)

Simone Almeida coordenadora-geral de Gestão dos Benefícios Assistenciais (SNAS/MDS)

Partindo do cenário atual, o grupo discutirá os desafios para a política de assistência social na próxima década quanto à pobreza e desigualdades sociais, de gênero e racial e outras) e possíveis estratégias para o enfrentamento destas questões e para a promoção da equidade. Espera-se que os resultados dos trabalhos possam contribuir para a elaboração do Plano Decenal, considerando o cenário nacional e as especificidades da região.

Grupo 2 Mudanças no Contexto Demográfico, no Mundo do Trabalho e Ambientais
Cynthia Barros dos Santos Miranda Departamento de Gestão do SUAS (SNAS/MDS)

Dionara Borges Secretária de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI/MDS)

O grupo discutirá possíveis desafios e impactos à política de assistência social em razão da tendência mundial de redução do número de filhos por mulher e aumento da população idosa. O envelhecimento e as mudanças no mundo do trabalho, em um cenário mundial de crise do emprego e desemprego juvenil, poderão ser particularmente desafiantes para os Sistemas de Assistência Social dos países em desenvolvimento, exigindo esforços das políticas públicas para o planejamento de longo prazo. Serão também discutidas as sinergias climáticas e ambientais e a tendência mundial de aumento da frequência e intensidade dos desastres naturais. Espera-se que os resultados dos trabalhos possam contribuir para a elaboração do Plano Decenal e planejamento da política de assistência social para o cenário que se anuncia na próxima década.

Grupo 3 Enfrentamento à Violência de Direitos

Tajana Maranhão Gomes diretora de Proteção Social Especial (SNAS/MDS)

Lea de Fátima Vidal diretora substituta de Proteção Social Especial (SNAS/MDS)

A partir de informações acerca da violência e violação de direitos no cenário brasileiro atual e tendências já apontadas pela literatura, o grupo discutirá os desafios e possíveis impactos para a política de assistência social enfrentar estas questões na próxima década. A violência é um fenômeno complexo que pode emergir associada a diversos aspectos, incluindo características da própria estruturação da sociedade e dinâmicas sociais. Questões como desigualdades (no acesso a direitos sociais, de renda, de gênero e racial e outras) e discriminação (de orientação sexual, raça e etnia), uso abusivo de álcool e outras drogas podem contribuir para que determinados segmentos fiquem particularmente expostos ao risco da violência doméstica e urbana e à criminalidade. A expectativa é que, a partir do cenário nacional e de reflexões sobre a realidade da própria região, o grupo possa discutir estratégias para aprimorar a atenção da política de assistência social a estas questões, tanto na provisão do atendimento qualificado às pessoas que sofrem violência ou violação de direitos quanto na indução de ações que possam intervir na construção destas situações e, portanto, atuar de forma preventiva.

Grupo 4 Diversidade Territorial e Sociocultural

Ana Heloisa Viana Silva Moreno analista técnico de Políticas Sociais (SNAS/MDS)

Lúcia Otávio Pires Faria coordenadora-geral de Serviços de Vigilância Social (DGS/SUS/SN-NS/MDS)

O grupo discutirá especificidades de públicos (por exemplo, a população em situação de rua, catadores, quilombolas, etc) e de territórios (por exemplo, áreas metropolitanas, áreas rurais, polos turísticos etc), particularmente aqueles que emergem da realidade da região, e as demandas decorrentes para a política de assistência social. Espera-se que o grupo possa debater desafios para próxima década e estratégias que qualifiquem a capacidade de resposta e atenção da política de assistência social a estas diversidades.

Grupo 5 Cidadania, Controle e Participação Social

Joé Ferreira da Cruz diretor de Gestão do SUAS (SNAS/MDS)

Clara Carolina de Sá coordenadora-geral de Acompanhamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP/SNAS/MDS)

O grupo irá aprofundar o debate sobre os desafios para o fortalecimento da participação e controle social na política de assistência social, considerando o contexto do próprio SUAS e, portanto, os espaços e instâncias de participação e controle social, a relação do SUAS com a sociedade, considerando a comunicação com a sociedade e a transparência pública, e o contexto do fortalecimento da cidadania. A expectativa é que o grupo possa refletir sobre estratégias que a política de assistência social deve construir nos próximos dez anos para fortalecer a cidadania no contexto da sociedade brasileira, bem como a participação de trabalhadores e usuários do SUAS.

12h às 14h Intervalo almoço

14h às 17h30 Minicursos

1. Marco Regulatório (Lei Federal n.º 13.019/2014) e suas implicações no SUAS

Apresentar as principais mudanças trazidas pela Lei nº 13.019/2014 (Lei de Fomento de Colaboração) e suas implicações para as parcerias com organizações da sociedade civil para prestação de serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, abordando os seguintes tópicos: breve histórico da agenda do Marco Regulatório, principais inovações da Lei nº 13.019/2014, a especificidade e universo das parcerias no SUAS, diretrizes gerais para aplicação da nova lei à gestão das parcerias no SUAS.

Clara Carolina de Sá coordenadora-geral de Acompanhamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP/SNAS/MDS)

2. Blocos de Financiamento, Portaria nº 113/2015

Apresentar as mudanças no repasse e na execução dos recursos do cofinanciamento federal na modalidade fundo a fundo, decorrentes da publicação da Portaria MDS nº 113/2015, que regulamentou o financiamento dos programas, projetos e os blocos de financiamento, abordando os seguintes aspectos: planejamento, plano de ação, conceitos importantes, forma e requisitos para transferência dos recursos, execução, reprogramação e prestação de contas.

Allan Carneiro Silva diretor substituto do Fundo Nacional de Assistência Social (SNAS/MDS)

3. A inscrição dos beneficiários do BPC no Cadastro Único como condição para concessão e revisão

Apresentar e debater a inscrição no CadÚnico como requisito para concessão e revisão do BPC. Serão abordados, dentre outros tópicos, a importância de estabelecer este requisito à utilização das informações do CadÚnico para o reconhecimento do direito ao benefício, os impactos na operacionalização, na gestão do benefício e na articulação de benefícios e serviços, e o processo de implementação da medida.

Maria José de Freitas diretora de Benefícios Assistenciais (DBA/SNAS/MDS)

Simone Almeida coordenadora-geral de Gestão de Benefícios Assistenciais (DBA/SNAS/MDS)

Denise do Carmo Direito Secretária Nacional de Renda da Cidadania (SEUNARC/MDS)

4. A Regionalização da Assistência Social

Constituir parâmetros essenciais para o processo de regionalização da assistência social, com base nas especificidades e diversidades socioculturais e socioculturais das regiões e estados. Ainda, aprofundar a necessária observação quanto à regionalização na perspectiva da gestão e do provimento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando à integralidade de acesso às proteções sociais. Ainda, avançar na discussão a partir das deliberações referentes ao tema, aprovadas no processo conferencial de 2015, na perspectiva na proteção social nos próximos dez anos do SUAS.

Tajana Maranhão Gomes diretora de Proteção Social Especial (SNAS/MDS)

Luciana de Fátima Vidal diretora substituta de Proteção Social Especial (DPSE/SNAS/MDS)

5. O Cadastro Único como ferramenta para qualificar a oferta de serviços e benefícios. Aprofundar a importância e necessária utilização das informações do CadÚnico e se apropriar como o principal instrumento para o planejamento e para qualificar as ofertas socioassistenciais. As informações organizadas e georreferenciadas nos territórios de vivência das unidades e famílias possibilitam uma ação proativa das equipes de referência do SUAS. Identificar as situações de desproteção social e estabelecer uma referência de proteção social para e com as famílias e pessoas se torna cada vez mais um parâmetro para o trabalho social no âmbito da assistência social.

Lea Braga diretora de Proteção Social Básica (SNAS/MDS)

Luiza Lobato Andrade Secretária Nacional de Renda da Cidadania (SEUNARC/MDS)

18h Encerramento





FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI

faculdade
BAGOZZI

CERTIFICADO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA

O Diretor da Faculdade Padre João Bagozzi, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Pós-Graduação *latu sensu* - Especialização em Gestão Pública**, realizado no período de 07/08/2014 a 17/05/2015, perfazendo um total de 400 horas (quatrocentas horas), confere o Título de Especialista a

Neide Maria Gasparetto Pasquali

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 24 de março de 1961, portadora do documento de identidade RG nº 3.220.649-2, e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 17 de junho de 2015.

Prof. DOUGLAS OLJANI
Diretor Geral
Faculdade Padre João Bagozzi

Prof. GASPAR COLLET PEREIRA
Coordenador do Núcleo de
Ciências da Administração e Desenvolvimento

Pe. SERGIO JOSÉ DE SOUSA
Superintendente
Faculdade Padre João Bagozzi

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/11/18



REGULAMENTAÇÃO

REGISTRO

presente curso foi ministrado em conformidade com a Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, mediante Convênio de cooperação previsto no Parecer CES/CNE nº 908, de 02 de dezembro de 1998, por Instituição de Educação Superior homologada pela Portaria MEC nº 1396, de 04 de julho de 2001, publicada no DOU em 09 de julho de 2001.

Certificado registrado sob nº 39673, à fl. 79, do livro nº 04 de Registro de Certificados de Pós-Graduação *lato sensu*, nos termos do § 2º do Art. 7, da Res. nº 01, de 08 de junho de 2007.

FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI

DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente curso cumpriu integralmente o disposto na Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.


Angela Carlota Raue
Secretaria Acadêmica



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico para os devidos fins que **NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI**,

nascido(a) no dia 24 de março de 1961, natural do Paraná, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.220.649-2, concluiu nesta instituição o curso de Pós Graduação - Lato

Sensu a nível de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA**, num total de 400 horas, no

período de 07/08/2014 à 17/05/2015, tendo como título do trabalho de conclusão de curso

“ **POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: A INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL**”

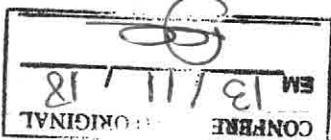
NA GESTÃO SOB A ÓTICA DO SUAS”

O curso está regulamentado pela Resolução 01/07 e pelo Parecer 852/01

CNE/CES. A Faculdade Bagozzi é uma instituição credenciada a atuar nesse nível

educacional pelas Portarias Ministeriais nº 1396/01, publicada no Diário Oficial da União

em 04/07/2001 e 087/02, publicada no Diário Oficial da União em 27/02/2002.



Curitiba, 28 de maio de 2015.

ANGELA CARLOTA RAUE
Secretária Acadêmica

COSJ - Faculdade Pe. João Bagozzi
Secretaria Acadêmica
Angela Carlota Raue





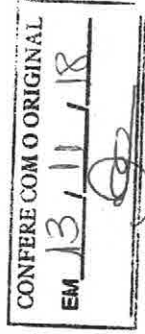
UNIVERSIDAD AUTÓNOMA DE ASUNCIÓN

El Rector de la Universidad Autónoma de Asunción,

Por cuanto, Neide Maria Gasparetto

Ha cumplido los requisitos y exigencias establecidos en el Plan de Estudios correspondiente y reúne los méritos académicos suficientes, y de acuerdo con el Estatuto de la Universidad y la Legislación paraguaya, confiere el presente título de

Master en Ciencias de la Educación



Dado en Asunción, a 18 de octubre de 2011

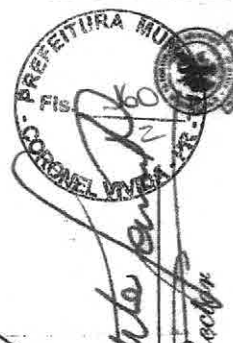
[Signature]

[Signature]

Decano



[Signature]
Secretaría General



INTRODUÇÃO AO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS E À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PLANO BRASIL SEM MISÉRIA



Certificamos que Neide Gasparetto Pasqualli

participou do curso de Introdução ao Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS e à Implementação de Ações do Plano Brasil Sem Miséria, promovido pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, realizada entre os dias 22 de setembro à 21 de novembro de 2014, com carga horária de 40 horas.

Marize Rauber Engelbrecht
Marize Rauber Engelbrecht
Coordenadora do Programa
CapacitaSuas
Unioeste

Fernanda Richa
Fernanda Richa
Secretária do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Paulo Januzzi
Paulo Januzzi
Secretário de Avaliação
e Gestão da Informação

Cascavel, 10 de novembro de 2015

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/11/15



Realização



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná



**Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome**



CURSO INTRODUÇÃO AO PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS E À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PLANO BRASIL SEM MISÉRIA

1º ENCONTRO - 08 horas

Introdução: Apresentação da estrutura do curso e da turma

MÓDULO I - A Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS.

Conteúdos:

- A Assistência Social no campo da Seguridade Social;
- A especificidade da Assistência Social no contexto do Sistema Brasileiro de Proteção Social (SBPS).
- Dimensões territoriais e expressões da pobreza, dos riscos e vulnerabilidades sociais nos estados;
- As bases de organização e operacionalização do SUAS;
- a) Conceitos fundamentais, princípios, diretrizes e público;

2º ENCONTRO - 08 horas

MÓDULO I - A Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS.

Conteúdos:

- b) Eixos estruturantes: Descentralização político-administrativa; Participação e Controle Social; Centralidade na Família; Território como base de organização dos serviços; Rede socioassistencial; Vigilância Socioassistencial; Intersetorialidade.
- c) As Proteções Sociais Básica e Especial: conceitos e equipamento de referência;
- d) A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- e) A operacionalização dos Benefícios Socioassistenciais: Benefício de Prestação Continuada (BPC); Benefícios Eventuais; Transferência de Renda Condicionada (Programa Bolsa Família);
- f) O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;

3º ENCONTRO - 08 horas

MÓDULO II O Provimento dos Serviços Socioassistenciais: que trabalho é esse?

Conteúdos:

- Características e especificidade dos processos de trabalho relacionados à provisão dos serviços socioassistenciais:
- O trabalho em equipes de referência;
- A interdisciplinaridade;
- A dimensão ética e política da relação entre profissional e usuário;
- A dimensão técnica da intervenção profissional
- Oficina: levantamento realizado pelos participantes quanto à prática nos processos de trabalho relacionados ao provimento dos serviços socioassistenciais.

4º ENCONTRO - 08 horas

MÓDULO II - O Provimento dos Serviços Socioassistenciais: que trabalho é esse?

Conteúdos:

- A Proteção Social Básica - o atendimento e o acompanhamento das famílias e indivíduos em situação de extrema pobreza; em descumprimento de condicionalidades; em situação de trabalho infantil; e beneficiárias do BPC: processo de trabalho, dimensão ética, registros necessários.

MÓDULO III - O SUAS e as Agendas Estratégicas de Governo: o fortalecimento do combate à pobreza, aos riscos e às vulnerabilidades sociais.

Conteúdos:

- As Agendas Estratégicas de Governo como meios de integração de esforços no combate à pobreza, riscos e vulnerabilidades sociais.
- O Plano Nacional da Pessoa com Deficiência: "Viver sem Limite".
- A operacionalização de ações do Plano "Viver sem Limite" pelo SUAS.
- O "Plano Brasil Sem Miséria" (BSM);
- A operacionalização das ações do BSM integradas aos serviços e benefícios do SUAS;
- Oficina: pertinência e adequação dos procedimentos de trabalho adotados relativamente à proteção social básica;

5º ENCONTRO - 08 horas

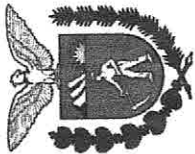
MÓDULO III - O SUAS e as Agendas Estratégicas de Governo: o fortalecimento do combate à pobreza, aos riscos e às vulnerabilidades sociais.

Conteúdos:

- A Proteção Social Especial – o atendimento e o acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de violência e violação de direitos (crianças; adolescentes; jovens; mulheres; idosos; pessoas com deficiência; população de rua); e vítimas de discriminação): processos de trabalho, dimensão ética, registros necessários.
- O Plano "Crack: É possível vencer".
- A operacionalização de ações da agenda de enfrentamento ao Crack e outras drogas pelo SUAS.
- Oficina: pertinência e adequação dos procedimentos de trabalho adotados relativamente ao acolhimento e à garantia de direitos dos usuários. Encerramento do Curso.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/11/18



CERTIFICADO

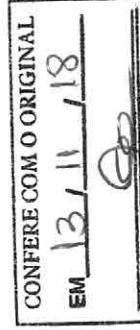


A Escola de Gestão do Paraná em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social certificam que

NEIDE M GASPARETTO PASQUALI

Portador(a) do RG n° 32206492, concluiu o Seminário II SEMINÁRIO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI, realizado realizado nos dias 16 e 17 de Agosto de 2016, com carga horária de 16 horas.

Curitiba, 03 de Agosto de 2018.




Fernanda Richa
Secretária de Estado
Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social








Reinhold Stephanes
Secretário de Estado
Secretaria da Administração e da Previdência





Evento: II SEMINÁRIO ESTADUAL DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DO PETI

Conteúdo Programático:

Abertura

Mesa I: A Intersetorialidade das Políticas Públicas e as Ações Estratégicas do PETI

Mesa II: Contexto do Trabalho Infantil no Brasil e no Estado do Paraná

Mesa III: Trabalho Infantil Prejuízo Irrecuperável: danos à saúde causado pelo trabalho precoce

Realização da Oficina: Análise Diagnósticos Municipais

Oficina 1: Trabalho Infantil na Agricultura Familiar e no Trabalho Doméstico

Oficina 2: Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Uma das piores formas de Trabalho Infantil

Oficina 3: Alternativa para combater o Trabalho Infantil: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Oficina 4: Identificar para Combater: Cadastro Único e o SINAN

Frequência: 100%

Docentes: CARLA ANDRÉIA ALVES DA SILVA MARCELINO, RENATA MAREZIUZEK DOS SANTOS

Coordenador: DENISE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Evento registrado sob o n.º: 27/2016

Inscrição n.º: 176350



Para autenticar este Certificado,
acesse o portal da Escola de Gestão e
informe o código abaixo.

MTc2MxUw

iii

AMPJUFEP

Associação de Magistrados e Promotores de Justiça da
Infância, Juventude e Família do Estado do Paraná

Certificado

Conferimos o presente certificado a

Neide Gasparetto Masquali

pela participação no Curso de "Relações Familiares - Visão Sistêmica", realizado em 5 módulos,
no período de 15 de maio a 01 de dezembro de 2000, ministrado por **ELYNE CARAZZAI**, na
Comarca de Francisco Beltrão/PR, com duração de 200 horas/aula, patrocinado pelo FIA-CEDCA.

AMPJUFEP

Curitiba, 04 de dezembro de 2000.

[Handwritten signature]

TEREZINHA RIBEIRO RUZZON

Presidente da AMPJUFEP

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/11/18

[Handwritten signature]
ELYNE CARAZZAI
Psicóloga

164
CIRTA MUNICIPAL
VENDA-PR



DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Manoel Ribas, nº 643 - CEP 85.580-000
Fone (46) 3526-1651 - Itapejara D'Oeste - Pr.



ATESTADO DE CAPACIDADE

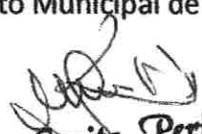
Declaramos para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA -ME**, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES, inscrita com CNJP Nº 20.748.882/0001-85, com sede na Av. São João, nº 600, sala 01, Município de São João/Pr, realizou nas datas de 22 de maio, 14 de junho, 12,13 e 19 de julho, 16 de agosto, 20 de setembro e 12 de novembro de 2018, trabalhos profissionais na Política de Assistência Social **PSB**/pertinentes ao CRAS-PAIF/FAMILIA PARANAENSE e **PSE**-Acolhimento Familiar e, Capacitação com Conselho Tutelar.

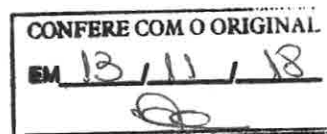
Atestamos a capacidade técnica da empresa com eficiência e satisfação nas atividades realizadas, prazos e metas.

Itapejara D'Oeste, 12 de novembro de 2018.

LENITA GNOATTO PERIN

Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social


Lenita Perin
Diretora do Departamento
de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2309/2018 – PMID'O / DA

CONTRATANTE: O Município de Itapejara D'Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ 76.995.430/0001-52, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, representada neste instrumento pelo Senhor **Agilberto Lucindo Perin**, Prefeito Municipal.

CONTRATADA: PG Clínica Odontológica Ltda – Me, inscrita no CNPJ 20.748.882/0001 – 85, sito a Avenida São João, Nº 600, CEP 85.570-000, no município de São João, Estado do Paraná, empresa especializada na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, representada neste ato pelo Sr. **Jordan Gasparetto Pasquali**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 066.948.339 - 70 e RG nº 9.015.513 - 0 SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada participou de licitação na modalidade **Edital de Tomada de Preços Nº 008/2018**, sendo considerada vencedora do Lote Nº 01, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de capacitações para os Conselheiros Tutelares, capacitações para as Famílias Acolhedoras e realização de oficinas técnicas com as famílias atendidas pelo Programa Família Paranaense, regendo-se este contrato pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratada deverá colocar a disposição da Contratante, profissionais para prestarem os serviços na carga horária determinada nas capacitações e oficinas, em dias, locais e horários a serem definidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social. A realização das capacitações e oficinas, fica condicionada a disponibilidade alunos e interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os profissionais colocados à disposição da Contratante deverão comprovar experiência na área, bem como cumprir os requisitos solicitados na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA

O Departamento Municipal de Assistência Social, gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Constituem-se obrigações da Contratada:

Prestar os serviços em dias e horários definidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

Ministrar aulas das capacitações e oficinas, mantendo a qualidade dos serviços;

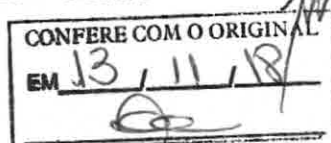
Fornecer atendimento exclusivo aos participantes determinados pelo Município;

Fornecer material didático de apoio;

Arcar com todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços, tais como: alimentação, deslocamento, hospedagem, encargos trabalhistas, retenções entre outros que se fizerem necessários.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



CLÁUSULA SEXTA

A Contratada receberá o valor total de até R\$ 6.482,10 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), sendo o valor de R\$ R\$ 1.608,90 (Hum mil, seiscentos e oito reais e noventa centavos), pelos serviços relacionados no Lote Nº 01, o valor de R\$ 1.627,50 (Hum mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), pelos serviços relacionados no Lote Nº 02 e o valor de R\$ 3.245,70 (Três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), pelos serviços relacionados no Lote Nº 03. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, sendo que o mesmo fica condicionado a apresentação para empenho da nota fiscal de prestação de serviços e do valor da fatura serão descontados os encargos, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na importância referida no caput estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Juntamente com a nota fiscal, a empresa deverá encaminhar as Certidões a fim de comprovar sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATADA:

- apresentar a comprovação do recolhimento das obrigações com a Seguridade Social (INSS e FGTS), relativamente ao mês anterior;
- responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste contrato;
- responsabilizar-se pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, assegurado o direito de ampla defesa;
- substituir o prestador de serviços, quando for solicitado pela CONTRATANTE caso ele não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

CLAUSULA OITAVA

Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado na forma da CLAUSULA SEXTA.

CLAUSULA NONA

Para a realização das capacitações a Administração Municipal, comunicará a empresa contratada com antecedência mínima de até 10 (dez) dias da data prevista para o início dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA

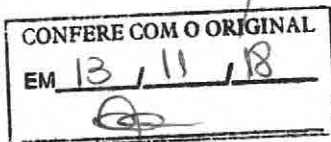
A Contratada não poderá em hipótese alguma, deixar de prestar os serviços contratados de acordo com o contido nas Cláusulas anteriores, sob pena de rescisão de contrato e demais penalidades previstas neste instrumento, sendo que, as penalidades serão aplicadas pelo simples atraso no cumprimento dos horários de trabalho, definidos na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A empresa contratada, será responsável pelas despesas de transporte, alimentação, hospedagem entre outras, dos profissionais que prestarão os serviços.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os profissionais, colocados a disposição por parte da Contratada para a prestação dos serviços não poderão em hipótese alguma exigir pagamentos adicionais da Contratante pelos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Qualquer erro constatado na prestação de serviços, que possa causar prejuízos a Contratante, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de eventuais prejuízos ou indenizações provenientes de possíveis danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato passa a ter validade logo após a assinatura do mesmo, tendo seu término previsto para 16 (dezesesseis) de Setembro de 2018. O mesmo poderá ser aditivado quando interesse do município e mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A responsabilidade pelo pagamento dos profissionais que prestarão os serviços bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada a **contratada** multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Qualquer desvio de conduta praticada pelos profissionais a disposição para prestação de serviços, será motivo para rescisão de contrato, ou pedido de substituição imediata do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os profissionais colocados a disposição da contratada deverão prestar os serviços nos locais definidos e em horários e dias conforme cronograma definido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser rescindido na forma e pelos motivos previstos na Lei 8.666/93 em seus arts. 77 e seguintes, bem como pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Das Alterações Contratuais

I - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte dias), sendo que o prazo para a prestação dos serviços é de 90 (noventa) dias;

III – O mesmo, poderá ter seu prazo aditivado/prorrogado, quando acordado entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Dos Casos Omissos

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/11/18



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fraude e da Corrupção

Da Clausula da Fraude e da Corrupção.

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Da vinculação

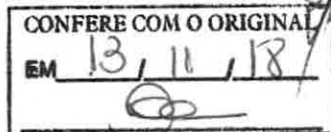
Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº 008/2018, realizado em data de 13/04/2018, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara D'Oeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

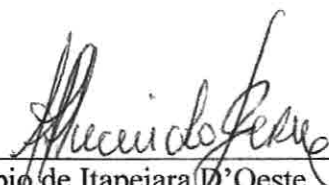
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

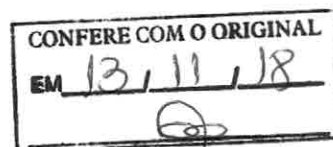


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, 16 de Maio de 2018.


Município de Itapejara D'Oeste
Agilberto Lueindo Perin
Contratante


PG Clínica Odontológica Ltda – Me
Jordan Gasparetto Pásquali
Contratada





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



CONTRATO DE PRESTÃO DE SERVIÇOS Nº 2352/2018 – PMID'O

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR E A EMPRESA PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME.

O **Município de Itapejara D'Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede na Avenida Manoel Ribas, 620, Bairro Centro, Município de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85580-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Agilberto Lucindo Perin, portador da cédula de identidade RG nº 1.682.647 - 2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.664.810 – 91, e a empresa **PG Clínica Odontológica Ltda – Me**, inscrita no CNPJ 20.748.882/0001 – 85, sito a Avenida São João, Nº 600, CEP 85.570-000, no município de São João, Estado do Paraná, empresa especializada na prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, representada neste ato pelo Sr. **Jordan Gasparetto Pasquali**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº 066.948.339 - 70 e RG nº 9.015.513 - 0 SSP/PR., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a objetiva pelo **CONTRATADO**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de palestras destinadas a realização de palestra com a Rede Intersetorial do Programa Família Paranaense, com o tema, Trabalho Infantil.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão realizados em espaço físico adequado, na dependência disponibilizada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento dos serviços conforme disposto na Cláusula Quarta;
2. Indicar os participantes do curso acima citado, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação do mesmo;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas dos serviços decorrente deste contrato;
2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
3. Fornecer o material didático, se previsto na programação;
4. Elaborar o Relatório Final da Conferência;
5. Emitir as Notas Fiscais/faturas correspondentes aos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/11/18

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara DOeste - PR



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), que serão pagos mediante a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados através de Crédito em Conta Corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pela CONTRATADA ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao CONTRATANTE, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

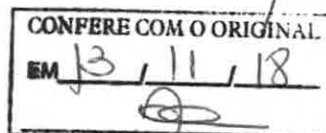
O Departamento Municipal de Assistência Social, será responsável pela gestão e fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara DOeste - PR





Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

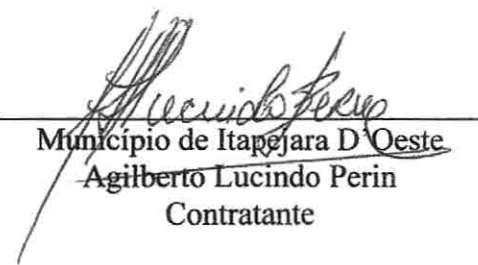
CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

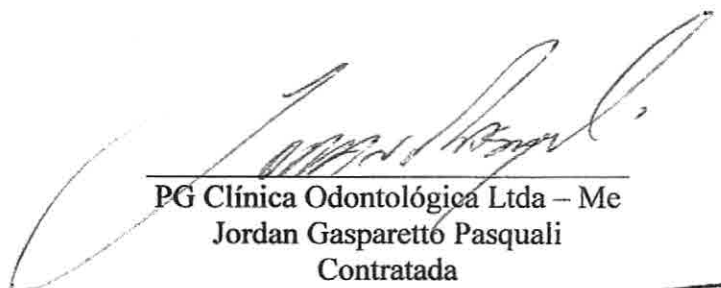


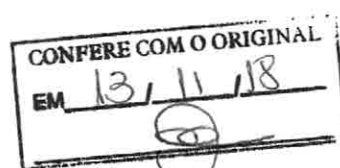
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Itapejara D'Oeste, 13 de Julho de 2018.


Município de Itapejara D'Oeste
Agilberto Lucindo Perin
Contratante


PG Clínica Odontológica Ltda – Me
Jordan Gasparetto Pasquali
Contratada





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

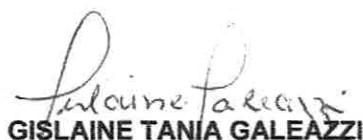
PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 76.995.414/0001-60, atesta para fins de Licitação, sob penas da Lei, que a empresa **PG Odontologia, Treinamentos, Capacitações, Atividades Psicológicas e Psicossociais**, portadora do CNPJ nº 20.748.882.0001-85, prestou, com excelência, o trabalho realizado dentro da Política de Assistência Social, setor de Gestão Técnica e de abrangência à PSB/CRAS e PSE/CREAS e Acolhimento Institucional do município de Chopinzinho/PR, onde foi elaborado o **DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR no período de abril a outubro de 2018.**

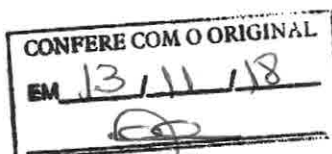
Chopinzinho, 05 de novembro de 2018.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro, em São João – PR, com CNPJ nº 20.748.882/0001-85, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Jordan Gasparetto Pasquali**, portador do CPF nº 066.948.339-70 e do RG nº 9.015.513-0, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 21/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial do Município de Chopinzinho, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia: Devera adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas <i>in loco</i>, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões / territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente", da população "Indígena", deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

13/11/18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



		ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico. <u>Os indicadores obrigatórios:</u> Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente". <i>Indicadores socioeconômicos:</i> extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar <i>per capita</i>, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional. <i>Indicadores de moradia:</i> número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas. • <i>Indicadores de saúde:</i> mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda, coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município. • <i>Indicadores de educação:</i> índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município. • <i>Indicadores de trabalho e renda:</i> número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda. • <i>Indicadores da Assistência Social:</i> IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da
--	--	---

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

13/11/18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



		Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil. ✓ <u>Informações sobre a população destinatária</u>, demandas expressas, emergentes e potenciais: • Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único; • Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único; • Número de famílias com percapita até 01 sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até ½ sm no cadastro único; • Número de Famílias com percapita até R\$ 170,00 no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com percapita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços sociassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira de Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendidas em PAEFI; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços sociassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com percapita até ½ sm, no território. • Mapeamento das unidades de atendimento sócioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil;
--	--	--

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

13, 11, 18



Município de Chopinzinho

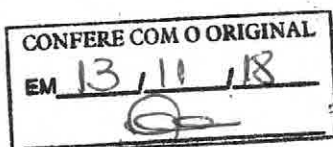
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		• Indicadores da Rede AEPETI; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária; • Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional; • Indicadores de álcool e drogas no município; Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça / cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município. • Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas. O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21. O diagnóstico deverá dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.
--	--	--





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			O desenvolvimento do diagnóstico deverá se dar por profissionais formados na área de serviço social necessariamente e este contar com suporte técnico de pedagogo, administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos. O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 90 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social; (assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br).
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), incluindo todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento, ficando condicionado, ainda, a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial, na forma exigida no Termo de Referência, que deverá estar aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais, despesas com hospedagem e alimentação dos profissionais, locação de equipamentos, aparelhos eletrônicos, áudio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada na Termo de Referência e Cláusula Primeira deste Termo.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços, serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão dos mesmos.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

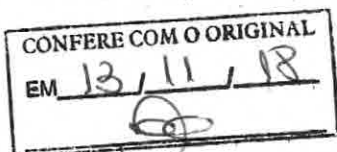
CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 08.02.082440018.2.052.3.3.90.39 (839/F936).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para atender às prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território, faz-se necessário que os agentes profissionais contratados através de empresa contratada e que realizarão o levantamento de informações e posteriormente apresentá-las em um documento completo, deverão ter conhecimento sobre os assuntos inerentes ao diagnóstico, com formação de nível superior nas áreas de Serviço Social necessariamente e este contar com suporte técnico de Pedagogo, Administrador ou outro profissional de nível superior e auxiliares de ensino médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

A metodologia para elaboração do diagnóstico deverá seguir o estipulado no Termo de Referência e na Cláusula Primeira deste Termo.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

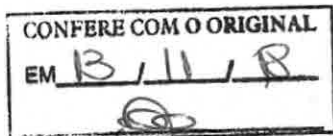
III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

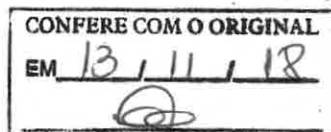
A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 20 de março de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 76.995.414/0001-60

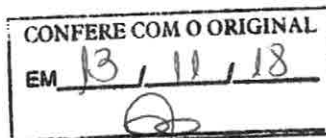
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Jordan Gasparetto Pasquali
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
Jordan Gasparetto Pasquali - Representante
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____



Handwritten signatures and initials



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



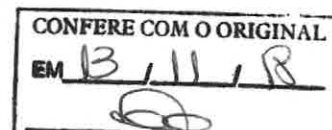
ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob Nº 76.995.455/0001-56, através do Departamento de Promoção Humana, atesta para fins de licitação, sob as penas da Lei, que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA -ME, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES**, inscrita com CNJP Nº 20.748.882/0001-85, com sede na Av. São João, nº 600, sala 01, Município de São João/Pr, prestou, com excelência, os Serviços de Assessoria e Consultoria para a Capacitação para Conselheiros Municipais, com os temas: Apresentação sobre as Políticas de Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente, da Mulher e da Pessoa com Deficiência; O que são os Conselhos Municipais? Sua função e operacionalidade individual e junto às demais políticas públicas? Quais as suas atribuições? Como se faz o controle social através dos conselhos; Quais os limites e as possibilidades da ação da prática conselhistas; Como realizar reuniões eficazes; Atividades práticas.

Por fim declaramos que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA -ME, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES** prestou os serviços acima referidos à este Órgão nos dias 29 e 26 de junho de 2018, e 10 de julho de 2018, com carga horária total de 16 horas, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Coronel Vivida, 12 de novembro de 2018.


Carmen Broch Faron
Diretora Departamento de Promoção Humana





CONTRATO Nº 13/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME**, estabelecida na Avenida São João, 600 - Centro, na cidade de São João (85.570-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.748.882/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jordan Gasparetto Pasquali**, inscrito no CPF nº 066.948.339-70 e RG nº 9.015.513-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	17720	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS	3.770,00	3.770,00

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 03/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 03/2018 e a proposta de preços.

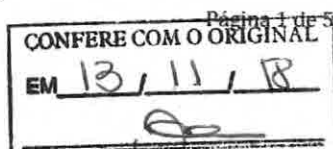
Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I - Termo de Referência serão, respectivamente, prestados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *cláusula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais da prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.076	3.3.90.39.05	936	3008

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do serviço será de 30 (dias) dias, em local e dias a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente o serviço em que se verifique irregularidades.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: A empresa deverá dispor ao contratante os itens a seguir:

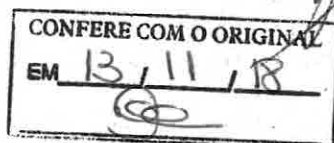
I - Profissional habilitado para as temáticas, com formação de nível superior em serviço social ou psicologia, empregado, contratado ou sócios da empresa, provando esse vínculo da seguinte forma:

* **Empregado:** cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços.

* **Contratado:** cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas.

* **Sócio:** constar do contrato social;

II- Executar os serviços de acordo com o solicitado neste Termo de Referência;





III - A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do curso.

IV - Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es);

V - Controlar a frequência dos participantes;

VI - Emitir certificados de participação;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

III - Disponibilizar sala/local para a capacitação;

IV - Convocar os profissionais para a capacitação;

V - Definir a data para a capacitação;

VI - Liquidar a despesa após a prestação do serviço e apresentação de documentação comprobatória da realização do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;

- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.



Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

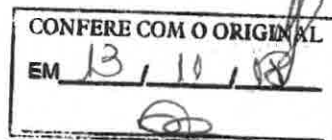
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 03/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

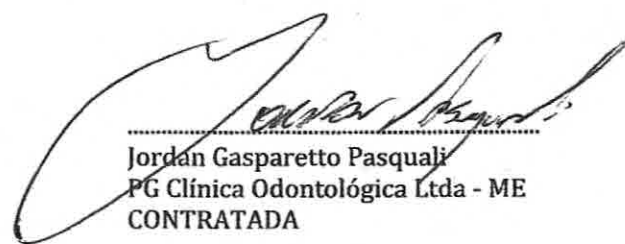
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

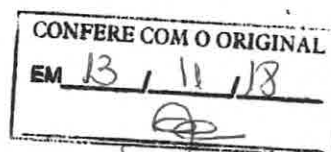
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Jordan Gasparetto Pasquali
PG Clínica Odontológica Ltda - ME
CONTRATADA

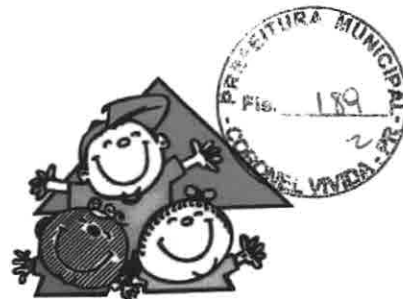
Testemunhas:





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA -ME, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES**, inscrita com CNJP Nº 20.748.882/0001-85, com sede na Av. São João, nº 600, sala 01, Município de São João/Pr, vem prestando, com excelência, os **Serviços de Elaboração, Aplicação e Acompanhamento de Processo Seletivo para Eleição de Suplentes de Conselheiros Tutelares**, assessorando a Comissão de Eleição, Elaborando Documentos Pertinentes ao Processo e Acompanhando e Realizando Ações.

Por fim declaramos que a Empresa **PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA -ME, TREINAMENTOS E CAPACITÇÕES** vem prestando os serviços acima referidos à este Conselho desde a data de 25 de setembro, com eficiência e Capacidade técnica e administrativa satisfatória.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2018.


Renato Patel

Presidente do CMDCA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM _____

7

26





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 337/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro, em São João – PR, com CNPJ nº 20.748.882/0001-85, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Jordan Gasparetto Pasquali**, portador do CPF nº 066.948.339-70 e do RG nº 9.015.513-0, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 77/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 77/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PARA ELEIÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	10	Horas	- Orientação ao Conselho de Direitos, quanto à organização da Comissão de eleição; - Apoio técnico para elaboração das fichas para inscrições (inscrição Conselho Tutelar), fichas para credenciamento de fiscais (dos candidatos); - Apoio técnico para elaboração das cédulas de eleição; - Apoio técnico para organização do processo da eleição, (dia da eleição), como: organização de logística das urnas, definição de mesários e demais pessoas que atuarão na eleição; - Orientação para a contagem dos votos no dia da eleição; - Apoio técnico para elaboração de atas referente ao processo de eleição inerente a comissão eleitoral e dia da eleição.	206,80	2.068,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 13/11/18



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

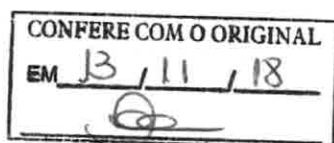
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



02	06	Horas	- Elaboração e aplicação de prova objetiva para o cargo de Conselheiro Tutelar, avaliando os candidatos ao cargo nos assuntos referentes à Informática, Português, Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Municipal de número 2.267/2007, conforme o que prevê o artigo 27 da referida Lei Municipal.	470,00	2.820,00
03	08	Horas	- Realização de capacitação para os suplentes de Conselheiros Tutelares eleitos após o procedimento seletivo, a ser realizada por profissionais da mesma empresa que prestará o apoio técnico, a elaboração e aplicação do teste, abordando os seguintes temas: - Atribuições do conselho Tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente; - Pressupostos Éticos do Trabalho Social com a Criança e Adolescente; - Violência contra Crianças e Adolescentes; - Abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes; - Trabalho Infantil e seus Prejuízos, como deve ser a atuação quando flagrado casos dessa prática e Estratégias de Combate ao Trabalho Infantil; - Atos Infracionais cometidos por Crianças e Adolescentes: Modo de atuação do Conselheiro Tutelar e Providências a serem tomadas.	206,80	1.654,40
VALOR TOTAL R\$					6.542,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado para a fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato, o valor de R\$ 6.542,40 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços executados, que atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada no Termo de Referência, com profissionais capacitados e vinculados à mesma, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao prédio do CEOCA, em Chopinzinho-PR.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados de acordo com o Artigo nº 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.01.082440018.2.048.3.3.90.39 (1703/F000).

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados por profissionais capacitados e vinculados à empresa e com ampla experiência na atuação com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, pautados na legislação em vigor que ampara as eleições unificadas para conselheiros tutelares.

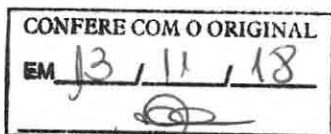
Na assinatura do Contrato a Empresa vencedora deverá apresentar a relação de Profissionais que comporão o quadro técnico responsável pelo desenvolvimento dos Serviços.

O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

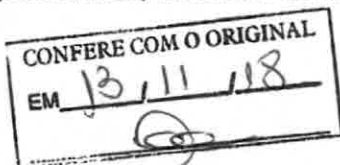
IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado em órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade serão realizados pela Servidora Márcia Rejane Niendieker, CPF nº 813.289.159-72 e em caso de sua ausência a fiscalização será a cargo do servidor Jorcélio Farias, CPF: 828.740.269-72.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

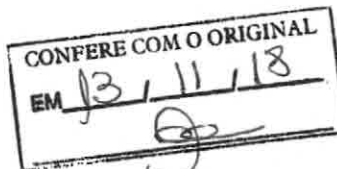
Chopinzinho, PR, 24 de setembro de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Pg Clínica Odontológica Ltda – Me
Jordan Gasparetto Pasquali – Representante
Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Gestora do Contrato

Marcia
Márcia Rejane Niendieker
Fiscal





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME, com sede na Avenida São João, 600, Sala 01, Centro da Cidade de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **Jordan Gasparetto Pasquali**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70;

Contratada: Neide Maria Gasparetto Pasquali, brasileira, casada, Assistente Social, CRESS nº 1149, Professora de Ensino Superior, Terapeuta de Família, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro São Genaro, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 3.220.649-2 SSP/PR e CPF nº 473.315.859-91.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados quanto segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a prestação de Serviços Técnicos, Especializados e Gerais na Área de Assistência Social, em atividades diversas e segmentos diversos, planejados, organizados e executados pela **Contratante**, inclusive Capacitações e Treinamentos, realização de Palestras e Conferências.

Parágrafo Único: Os trabalhos serão disponibilizados à **Contratada**, conforme contrato da **Contratante** junto aos órgãos Públicos e Privados.

CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

Os serviços a serem fornecidos pela **Contratada**, na forma da Cláusula Primeira, terão início imediato à expedição de autorização para execução dos mesmos, emitida pela **Contratante**, devendo a **Contratada** executar os trabalhos nos dias e horários estabelecidos pela **Contratante**, inclusive em períodos noturnos e feriados, quando necessário.

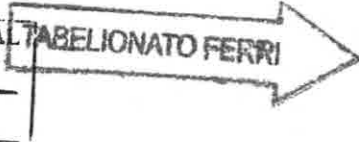
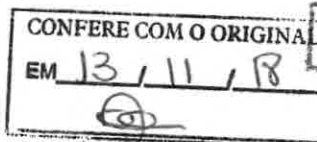
O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 (dois) anos, a partir da data de 01 de março de 2016, sendo automaticamente prorrogado por igual período, podendo ainda ser encerrado somente com a solicitação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **Contratada** receberá diretamente da **Contratante** o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora de trabalho executado, conforme a execução dos serviços.

Os valores a serem pagos à **Contratada** somente serão realizados após a execução dos trabalhos, conforme as atividades realizadas.

Anualmente será reajustado o valor da hora de trabalho conforme o INPC (IBGE) – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.





Parágrafo Único: As despesas de locomoção, estadias e alimentação, materiais didático pedagógico ficarão por conta da **Contratante**.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

O presente Contrato não caracteriza ou constitui qualquer vínculo empregatício entre as partes, nada havendo neste Instrumento que possa ser interpretado nesse sentido, sendo os serviços pagos pela **Contratante** na forma e prazos estabelecidos no presente Contrato.

Qualquer alteração nas condições previamente estabelecidas no Contrato se dará por meio de termo aditivo, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre partes.

O início dos serviços será autorizado pela **Contratante**, através da emissão de Ordem de Serviço específica, na qual deverão estar especificados os serviços a serem realizados, bem como todos os dados relativos à elaboração dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª – DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES.

As partes se obrigam a observar as obrigações legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator por qualquer descumprimento legal o ressarcimento dos prejuízos que porventura venham a causar à outra parte.

A **Contratante** e a **Contratada** fica segurado o direito de rescindirem o presente Contrato, a qualquer tempo, devendo aquele que pretender a rescisão comunicar por escrito à outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 6ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

A **Contratada** obriga-se a manter pelo prazo de vigência do presente Contrato e de sua execução, as condições de habilitação e em compatibilidade todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele prevista, compete a **Contratante** colocar à disposição da **Contratada** os meios necessários para o respectivo acesso, pertinente a documentos e processos de que trata a Cláusula Primeira, e demais documentos necessários para o cumprimento deste Contrato, inclusive, designando pessoas para acompanhar e prestar as informações do que lhes for solicitado.

CLAUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial deste Contrato resultará na sua rescisão pelas partes, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

Parágrafo Único: A rescisão do presente Instrumento não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

13/11/18

TABELIONATO FERRI

CLAUSULA 9ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade e Comarca de São João - PR, em renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas das mesmas conhecidas, para que produza todos os seus efeitos legais, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de março de 2.016.

TABELIONATO FERRI


PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME

TABELIONATO FERRI


NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 13/11/18


Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo szX92.44kNZ.24exR, Controle: F3v7b.1h4mx
Consulte esse selo em <http://tabelionato.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de JORDAN GASPARETTO PASQUALI e NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI Dou ts Emolumentos R\$8,38 (VRC 21,73), Selo Funarpen R\$0,80, Funrais R\$2,10, FADEP R\$0,42, ISS R\$0,42 Total= R\$12,11

Chopininho-PR, 18 de setembro de 2018 - 10:00:43h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião





PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São João – PR, 14 de novembro de 2018.

JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

7

9

10

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 11/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São João – PR, 14 de novembro de 2018.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85



PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915



DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

São João – PR, 14 de novembro de 2018.

JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

7

g

z
w

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

PROPONENTE: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO- SÃO JOÃO - PARANÁ

CNPJ: 20.748.882/0001-85

FONE/FAX: (46) 3533-2915

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 11/2018**, instaurado pelo Município de Coronel Vívdo, de que somos Microempresa, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São João – PR, 14 de novembro de 2018.

JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 11/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

São João – PR, 14 de novembro de 2018.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

CPF: 473.315.859-91

RG: 3.220.649-2 SSP/PR

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 11/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

São João – PR, 14 de novembro de 2018.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70

RG: 9.015.513-0 SSP/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
Nº 019/2018

Data de emissão:	09/11/2018	Validade:	09/11/2019
-------------------------	-------------------	------------------	-------------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	<u>TANIA MARA MINETTO - ME</u> – Cód: 8253
----------------------	---

ENDEREÇO:	RUA TUIUTI, – Bairro: ITAPAJÉ
------------------	--------------------------------------

CIDADE:	FREDERICO WESTPHALEN, 495- RS -CEP: 98.400-000
----------------	---

CNPJ:	22.711.153/0001-80	Inscr. Estadual:	isento	Inscr. Municipal:	80982
--------------	---------------------------	-------------------------	---------------	--------------------------	--------------

ADMINISTRADORA	TÂNIA MARA MINETTO CPF: 554.486239-72 e RG: 3.446.193-7
-----------------------	--

RAMO DE ATIVIDADE:

ATIVIDADE DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada – Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 09 de novembro de 2018 às 14 horas e 11 minutos.

Ines Delmira Poletto
PREFEITA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA

Ines Delmira Poletto

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) TANIA MARA MINETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARINO MINETTO		(mãe) CARMEM ORTOLAN MINETTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1964	IDENTIDADE (número) 34461937	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 554.486.239-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TUIUTI		NÚMERO 485	
COMPLEMENTO APTO 404	BAIRRO / DISTRITO ITAPAJE	CEP 98400000	
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN		UF RS	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUIUTI		NÚMERO 485	
COMPLEMENTO APT: 404	BAIRRO / DISTRITO ITAPAJE	CEP 98400000	
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) minetto.taniamara@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) TANIA MARA MINETTO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 12/06/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2015 SOB N°: 43109186937 Protocolo: 15/136203-3, DE 18/06/2015 TANIA MARA MINETTO JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500444587



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadeo CHU 66.375-4
R. São João, 100 - Centro - 91010-000 - Porto Alegre, RS
Fone: (51) 3086.1000 - Fax: (51) 3086.1001 - E-mail: rcb@azevedobastos.rs.gov.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º e 3º da Lei Federal 20.090/64 e Art. 6º do
Decreto 24.646/86, de 20 de Novembro de 1986, o(a) Tabelião de
Notas e Cartório, devidamente registrado e qualificado, em conformidade com a
Lei Estadual 12.120/2008, autenticou o presente documento, conferindo-lhe a
data e a hora de sua assinatura, e a validade de seu conteúdo. Data: 22/06/2015
Cód. Autenticação: 79950210181336500077-1; Data: 02/10/2018 13:42:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC00918-V8EQ;
Confira os dados do ato em: https://rsodigital.ijob.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na própria sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/10/2018 07:58:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1087976

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/10/2019 13:42:24 (hora local)**.

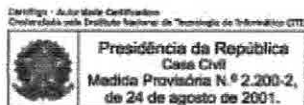
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950210181336500077-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba574a2bb836677e44d875df46fe3f0ddd96699c006efd7b7b6d97006ef757c42d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e2237cc4909b38c4b6e21bcfc449d70b952



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TANIA MARA MINETTO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4310918693-7	CNPJ 22.711.153/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/06/2015	Data de Início de Atividade 15/06/2015
Endereço Completo: RUA TUIUTI 485 APT: 404; - BAIRRO ITAPAJE CEP 98400-000 - FREDERICO WESTPHALEN/RS			
Objeto Social: ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
Capital: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 22/06/2015		Número: 43109186937	
Ato 080 - INSCRICAO			
Evento(s) 080 - INSCRICAO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: TANIA MARA MINETTO			
Identidade: 34461937		CPF: 554.486.239-72	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: xxxxxxxx	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 23 de Outubro de 2018 21:24

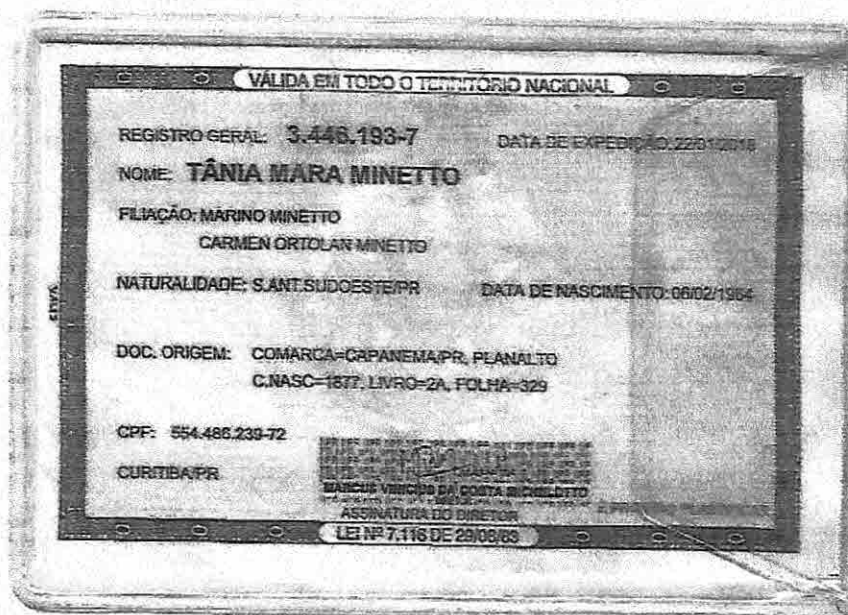
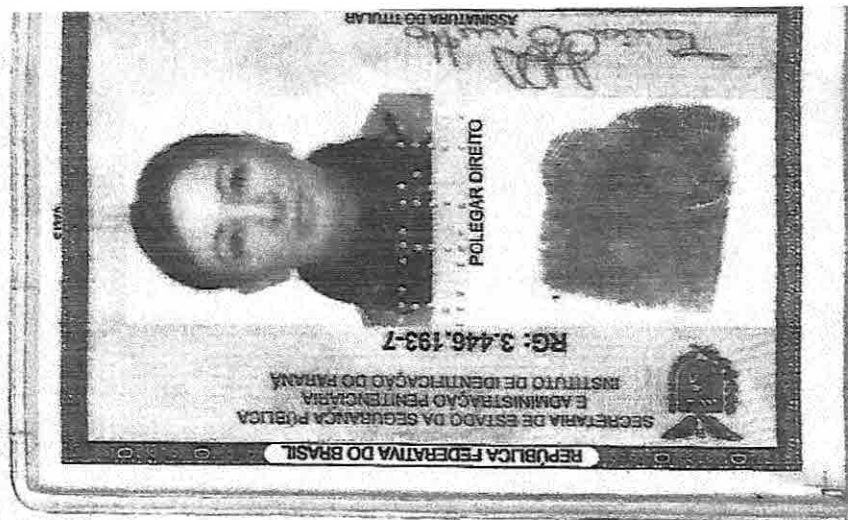
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180001168011 e visualize a certidão)



18/480.553-8



7 96

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2018 09:16:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1110206

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2019 08:48:20 (hora local)**.

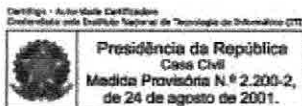
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950711180847260055-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd82a4430d4a109aee10efd84bf5e5456c8f08cacfa748f3f1f6f453b690cca82d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e225113ea3bd27bb5c7befafe250268d0af



Handwritten signatures and initials.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.711.153/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TUIUTI	NÚMERO 485	COMPLEMENTO APT: 404;	
CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPAJE	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 9622-4588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/10/2018** às **21:14:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TANIA MARA MINETTO
CNPJ: 22.711.153/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:52:02 do dia 18/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2019.

Código de controle da certidão: **09A5.43A0.2D18.9DCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7



RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0012531019

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 22.711.153/0001-80

Certificamos que, aos 30 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2018, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0022088237

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 47881/2018

Nome:	TANIA MARA MINETTO - ME	Número:	485
Endereço:	Rua Tuiuti	Bairro:	ITAPAGE
Complemento:	APTO 404	CEP:	98400-000
Cidade:	Frederico Westphalen	UF:	RS
CNPJ/CPF:	22.711.153/0001-80		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que TANIA MARA MINETTO - ME, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/frederico/

Publicada dia 26/10/2018 às 10:58 horas.

A validade da presente Certidão é até 25/11/2018.

Código de Verificação: 29YM-4VLV.

Certidão emitida gratuitamente.

7

4

9

5

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22711153/0001-80 ✓
Razão Social: TANIA MARIA MINETTO
Endereço: RUA TUIUTI 485 / ITAPAJE / FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018 ✓

Certificação Número: 2018110520194120334211

Informação obtida em 07/11/2018, às 08:57:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **TANIA MARA MINETTO**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.711.153/0001-80

Certidão nº: 159352303/2018

Expedição: 30/09/2018, às 12:34:06

Validade: 28/03/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANIA MARA MINETTO**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.711.153/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



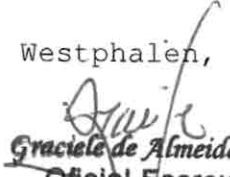
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA ✓

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Tania Maria Minetto *****
CNPJ 22.711.153/0001-80, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, empresa individual, Rua Tuiuti, 485, Apto 404, Itapajé, Frederico Westphalen - RS, fone 55-9622-4588.*****

10h19min

Frederico Westphalen, 21 de setembro de 2018; às


Graciela de Almeida Rossini
Oficial Escrevente
ID 3377547
Matr. 14178800

7

u s J



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ALVARÁ DE LICENÇA

Número do Alvará

NOME / RAZÃO SOCIAL:
TANIA MARA MINETTO - ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 80982

C.N.P.J.: 22.711.153/0001-80 I.E.:

NOME FANTASIA:

**EXERCÍCIO
2018**

ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 485, APTO 404

BAIRRO: ITAPAGÉ

INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S): 22/06/2015

NATUREZA: 1 - Prestação de Serviço

**ATENÇÃO: ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO LIBERADO
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DESCRITAS ABAIXO:**

DADE(S):

AMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - R\$ 59,99-8,04



FREDERICO WESTPHALEN

Emitido em 10/04/2018

A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL. COMUNIQUE A PREFEITURA AO ENCERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE.

SIMONE T. DUARTI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2018 21:51:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1096285

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2019 08:24:10 (hora local)**.

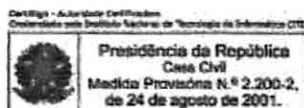
¹**Código de Autenticação Digital:** 79951610180821290410-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbea571c857342af94c30472190194fb896bc6ba85c182e37c1db990b83428c032d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22021eb005472b6603a60c9a7aff6b76c0



2

4/

3

TÂNIA MARA MINETTO
CNPJ 22.711.153/0001-80



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 11/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Frederico Westphalen, RS, 07 de novembro de 2018.


TÂNIA MARA MINETTO
CPF - 554.486.239-72
REG.3.446.193-7 – SSP-PR




E- mail: minetto.taniamara@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 495
CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN, ESTADO: RS

TÂNIA MARA MINETTO
CNPJ 22.711.153/0001-80

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 11/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Frederico Westphalen, RS, 07 de novembro de 2018.


TÂNIA MARA MINETTO
CPF - 554.486.239-72
REG.3.446.193-7 – SSP-PR






E- mail: minetto.taniamara@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 495
CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN - ESTADO: RS

TÂNIA MARA MINETTO
CNPJ 22.711.153/0001-80

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL



A empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Frederico Westphalen, RS, 07 de novembro de 2018.


TÂNIA MARA MINETTO
CPF - 554.486.239-72
REG.3.446.193-7 – SSP-PR

E- mail: minetto.taniamara@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 495
CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN - ESTADO: RS

CURRICULUN RESUMIDO

Tânia Mara Minetto

Endereço particular:

Rua Parigot de Souza, 049 apto 14 Centro
85710000 – Santo Antônio do Sudoeste – PR – Brasil
Telefone: 046 999223621
WhatsApp: 055 996224588
E-mail: minetto.taniamara@gmail.com



Mestre em Educação pela Universidade Regional do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus de Frederico Westphalen RS. Especialista em Gestão de Empresas pela Facultad de Ciências Económicas y Empresariales de la Universidad Autónoma de Asunción – UAA – PY. Especialista em Psicologia Saúde e Trabalho Pela Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) Chapecó-SC. Aperfeiçoamento em "Teorias e Metodologia da Pesquisa em Educação". Universidade de Passo Fundo, (UPF) Passo Fundo RS. Graduação em Serviço Social pela Universidade do Oeste de Santa Catarina - (UNOESC) – Chapecó-SC. Foi professora e Coordenador do Curso de Serviço social, atuou como membro titular do Conselho Curador, Coordenadora do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Serviço Social da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões Campus F. W. Professora de Pós Graduação em Violência Doméstica da URI – FW – 2016. Participou de inúmeras bancas de TCC de graduação e pós-graduação. Orientou inúmeros trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação e pós-graduação. Foi coordenadora dos programas de extensão Centro de Atendimento e Atenção a Comunidade, Parceiros Voluntários, Serviço Social na Escola, Violência Doméstica. Atuou na organização de Curso de Preparação para a Aposentadoria do Poder Judiciário do RS, preparação e aplicação de provas para concurso público na área de assistência social. Assessoria para o CMDCA para a eleição do Conselho Tutelar. Avaliadora Ad Hoc da Revista Vivências – Revista Eletrônica de Extensão da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI – Reitoria. Avaliadora de Cursos Superiores do Guia do Estudante (GE), da Editora Abril. 2014 – 2015, 2016. Periódico: Revista Temas Sociais em Expressão (URI) – Comissão editorial e organizadora. - 2007 – 2014. Com diversos artigos publicados na área de políticas públicas. Trabalha com assessoria na área da saúde, criança e adolescente e assistência social desde 1999, com palestras sobre violência domestica politica da criança e do adolescente, assistência social saúde, entre outros. Foi conferencista de política do idoso, criança e adolescente e assistência social, nos últimos 15 anos. Assessorou na elaboração e implantação das medidas sócias educativas, de plano municipal de assistência social e de direitos humanos da criança e do adolescente, plano decenal de direitos humanos da criança e do adolescentes e plano decenal de assistência social. Assessoria para gestores municipais de Assistência Social. Foi palestrante da primeira e segunda edição do Seminário de Programa Judicial Local de conscientização de Apenados em Delitos envolvendo violência doméstica familiar e o consumo de álcool em 2016 e 2018, na comarca de Palmitos-SC. Atualmente é proprietária da empresa TANIA MARA MINETTO ME, com assessoria técnica em políticas públicas.

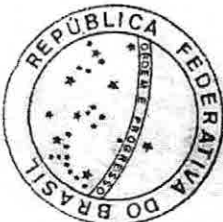

Tânia Mara Minetto

Tânia Mara Minetto-ME
CNPJ: 22.711.153/0001-80





45



Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina
UNOESC - CAMPUS DE CHAPECÓ
Centro de Ciências Sociais, Jurídicas e Sociais Aplicadas

O Diretor Geral da Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina UNOESC, Campus de Chapecó, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **Serviço Social** do Centro de Ciências Sociais, Jurídicas e Sociais Aplicadas, em 09 de setembro de 1995, confere o título de **ASSISTENTE SOCIAL** a

Tânia Mara Minetto

Carteira de Identidade 3.446.193-7/SSP/PR
nascida a 06 de fevereiro de 1964
natural do Paraná nacionalidade brasileira
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 18 de setembro de 1995.

Assinatura
NADIR ISABEL BRANCHER FACCI
Secretaria Acadêmica da UNOESC
Campus de Chapecó

Assinatura
Diplomada

ARISTIDES CHMADON
Diretor Geral da UNOESC

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870.0
CNPJ 08.870.000/0000-00 - Rua Francisco de Paula, 140 - Centro - Fone: (41) 324.4041 - Fax: (41) 324.4041
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 79951510181555550719-1 Data: 15/10/2018 16:06:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP9708-R8RU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valder de Miranda Cavalcanti
Tribunal
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



CURSO DE SERVICO SOCIAL

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1.787 de 26-12-88, publicada no Diário Oficial da União em 21-12-88.

Universidade Federal de Santa Catarina

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Divisão de Expedição e de Registro de Diplomas

Seção de Registro de Diplomas das IES/SC

DIPLOMA Registro sob n.º 1179 livro 552

Aluno: 294 em 2011/195

Processo n.º 23080 037079/9558

por delegação de competência do Ministério da Educação

nos Termos da Portaria MEC/DAU n.º 71 de 21/10/77

ABD/IES/SC - DERD/DAB 20114/195

Generaldo Boechio Lage

Chefe da SRD/IES/SC

do E. Santa

Elisabete F.

Chefe de Unidade - DAB

[Signature]

Interim Manoel de Souza

Chefe de Depto. de Administração Escolar - DAE

Delegação do Rector Portaria n.º 0583/GA/94

EM SEDE DE NOTARIA DO LA
EMBAJADA DEL PAPA EN LA
LA REPUBLICA FEDERATIVA DEL
BRASIL CERTIFICA que la presente
intervención tiene como efecto
legalizar la firma y grado de la
autoridad competente para juzgar el
contenido ni veracidad del documento.
CERTIFICO: que la firma que
aparece en este documento y
dice *Generaldo Boechio Lage*
de E. Santa
guarda similitud con la rúbrica
depositada en nuestros registros.

Presfita, DF. 19 JUL. 2004

No. de Orden 225/04

No. de Anexo 34

Terminos Presfita 1204

[Signature]
Adelino Ruiz
2º Secretario

4072 TNP 91

SECRETARIA DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA CONSULAR
Reconheço verdadeira, por assinatura, a
assinatura autenticada com o selo MRE-DAC.
Em fé do documento.

[Signature]
Glebo Grudic de S. Santa
Assessor do Chefe da Divisão de Assistência
Consular do Ministério das Relações
Exteriores

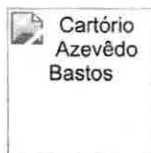


CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 9 Inc. XII
da Lei Estadual 5.721/2008 autenticamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento autenticado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Dou fé.
Cód. Autenticação: 79951510181558550670-1; Data: 15/10/2018 16:05:53
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHP99707-CR55;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Bel. Valer de Miranda Cavalcanti
Tábu
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2018 08:27:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1096043

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/10/2019 16:07:05 (hora local)**.

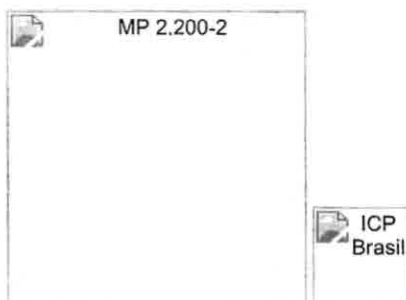
¹**Código de Autenticação Digital:** 79951510181558550670-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa93cbfa480f0140a76f3d3ab7c64111341f52fd3585c361fa3512693c983942d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22f9d22f613324863d824a5dcbc3731a6b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

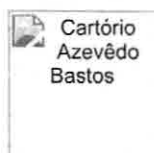
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2018 08:27:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1096042

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/10/2019 16:07:05 (hora local)**.

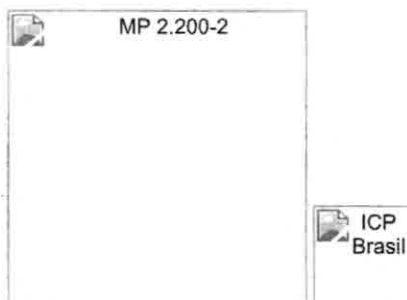
¹**Código de Autenticação Digital:** 79951510181558550719-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa93cbfa480f0140a76f3d3ab7c6411199b220c40232be739624e28630eb3e952d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22963e287cbde169f4e182c2ee375fb336



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na mesma sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2018 09:09:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1110189

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2019 08:43:34 (hora local)**.

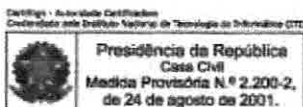
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950711180842220981-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd82a4430d4a109aee10efd84bf5e545ca0d4c31f332d30657de2148a428633d2d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e224daf3ca7845db89b5d2b8167a4a605e5



[Handwritten signatures]



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2018 DISPENSA Nº 005/2018

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Tania Maria Minetto, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: TANIA MARIA MINETTO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.711.153/0001-80, com sede à Rua Tuiuti, nº 485, Centro, Município de Frederico Westphalen, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administradora Sra. **TANIA MARIA MINETTO**, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 4.099.247-2 SSP/PR, e do CPF sob nº 554.486.239-72, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, nº 485, Itapaje, Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços em Assessoria para reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis, reavaliar as ações dos grupos de convivência, discutir a formação dos conselhos, revisar a legislação da secretaria de assistência social e repensar APMI e sua relação com a Assistência Social.	20	H	245,00	4.900,00
TOTAL					4.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na mesma sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 19:51:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1109309

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2019 09:38:05 (hora local)**.

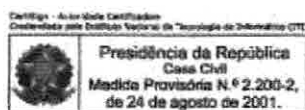
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950611180933060447-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a8954f4518a326e4b94cd238af43c98d98f202d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e229cddc2b0061f541ec2e349fb612c8fdb



[Handwritten signatures]

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Rua São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ



Conta de despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2240	10.144.08.244.1001-2024	3.3.90.39000000

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Assistência Social, podendo ser prorrogado, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Prestar o fornecimento de todos os materiais utilizados na execução do objeto;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato;
- Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 19:52:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1109314

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2019 09:38:05 (hora local)**.

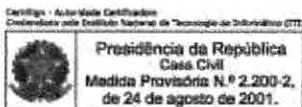
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950611180933060150-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a89546fa84fc9a65093cb112da24412b5754b2d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e225420262eaeada655e1b19896210db3df



7 45 J

Handwritten signature.



- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na mesma sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 19:52:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1109310

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2019 09:38:05 (hora local)**.

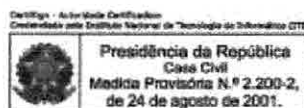
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950611180933060421-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a89545ef52a5d6f2a6d215908583e65c6b3c72d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22e77a6d03b27601be4d3231b8ad6dfc7



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de março de 2018, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na mesma sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 19:53:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1109307

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2019 09:38:05 (hora local)**.

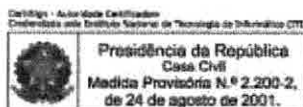
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950611180933060596-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a8954cd3273613f4fd4b13598961ea01ada652d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e2262ec708474d74a898569db1687e0940e



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 005/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	20	H	Prestação de serviços em Assessoria para reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis, reavaliar as ações dos grupos de convivência, discutir a formação dos conselhos, revisar a legislação da secretaria de assistência social e repensar APMI e sua relação com a Assistência Social.	245,00	4.900,00
TOTAL					4.900,00

EMPRESA: TANIA MARIA MINETTO.

CNPJ N°. 22.711.153/0001-80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2240	10.144.08.244.1001-2024	3.3.90.39000000

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, com apresentação das respectivas notas fiscais.

Planalto - PR, 05 de fevereiro de 2018


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 19:53:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1109313

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2019 09:38:05 (hora local)**.

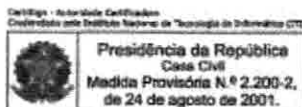
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950611180933060204-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a8954cd44e877892e1f6e380f69e1e6e3208b2d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22e006b3cd230c5a7295bc0ddd618483fb



8

7

Handwritten signature.

Handwritten signature.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO



LICITAÇÃO
DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Tania Maria Minetto.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

QUANTIDADE 20 (vinte) horas

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FA6A83EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/02/2018. Edição 1437

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na mesma sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 19:53:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1109312

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2019 09:38:05 (hora local)**.

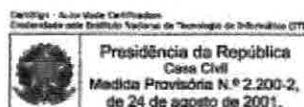
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950611180933060252-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a895413e4c3412185881c57946d109379d95b2d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e2281d7a5dcdcc06e7b6e3f7fb5690d6673



[Handwritten signatures and marks]



ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 002/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2018, que trata da contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para assessorar, reordenar os serviços com organograma funcional e minuta de leis da Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: TÂNIA MARIA MINETTO - ME, com o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), SELVIO MARCIO VOGT, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI, com o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na *própria* sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 19:54:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1109311

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2019 09:38:05 (hora local)**.

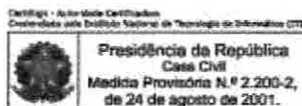
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950611180933060333-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a89548ed50752012e081ee63fe393689dd8042d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e221b39a5e8eb920759a821bca91f06febc



7

26

3

Handwritten signature.



PREFEITURA DE
XANXERÊ

Secretaria Municipal de Assistência Social
(49) 3441-8545
assisxxe@xanxere.sc.gov.br



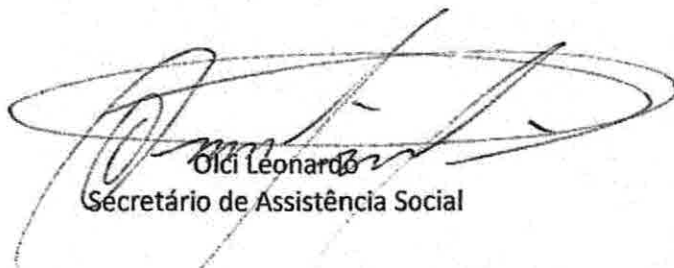
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Xanxerê, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº. 83.009.860/0001-13, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para fins de Licitação, sob penas da Lei, que a empresa **TANIA MARA MINETTO ME**, portadora do CNPJ nº 22.711.153/0001-80, prestou, com excelência, os serviços de Assessoria e Consultoria para a **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PLURIANUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2018/2021**.

Ressaltamos que os trabalhos foram prestados pelas profissionais **TÂNIA MARA MINETTO** (CPF nº 554.486.239-72) e **DANIELE BALESTRO** (CPF nº 003.985.530-92).

Por fim, declaramos que **TÂNIA MARA MINETTO** e **DANIELE BALESTRO** prestaram os serviços acima referidos a este Órgão no primeiro semestre de 2018, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Xanxerê SC, 04 de Setembro de 2018


Orli Leonardo
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua José de Miranda Ramos. 455. Centro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2018 09:10:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1110190

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2019 08:43:28 (hora local)**.

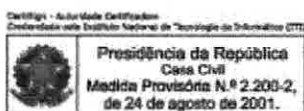
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950711180842240129-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd82a4430d4a109aee10efd84bf5e5452c46d1155fe2a4021c414bbb1c65a2d62d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e2234254d0389b871b9f1aa79608bb562c5



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0101/2017

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **OLCI ANTONIO LEONARDO**, portador do CPF/MF: 429-076.750-87, RG nº 2.160.033, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

ANIA MARA MINETTO- ME, pessoa jurídica, com sede a Tuiuti, na cidade de Frederico Westphalen- RS, inscrita no CNPJ sob n.º 22.711.153/0001-80, neste ato representada pela **Sra. Daniele Balestro**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3065739694, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração do plano plurianual de Assistência Social do Município de Xanxerê**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0154/2017 - Pregão Presencial nº 0096/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

O fornecedor obriga-se iniciar os serviços no prazo de até 05 dias após o recebimento da ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento;

O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Endereço do local de entrega: **Entregar o Plano Municipal de Assistência Social em meio digital (extensão docs)** na Secretaria Municipal de Assistência Social de Xanxerê-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

a) Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais), condicionado aos serviços efetivamente executados, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Xanxerê, compreendendo: • Elaboração do Plano Plurianual da Política Municipal de Assistência Social, em parceria com a Gestão Municipal de Assistência Social, servidores públicos, Conselheiros municipais de Assistência Social, rede sócio assistencial; • Construção de instrumentais para levantamento de dados das demandas do Município; • Construção de Diagnóstico municipal (dados censitários,	01	4.400,00	4.400,00

P. M. X.

Fls. Nº: 097

Doc. Nº 0



ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



	cobertura da rede socioassistenciais, identificação de programas, serviços e benefícios, identificação dos desafios da política de assistência social); • Resultados e impactos esperados; • Apoio na construção de propostas de ação; • Finalização do plano após avaliação do contratante para redação final; • Entrega do plano digitalizado em formato word, PDF.			
--	---	--	--	--

- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, da seguinte maneira;
- c) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- d) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O proponente vencedor obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;
- b) **Entregar o Plano Municipal de Assistência Social em meio digital (extensão docs);**
- c) Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- e) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- f) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

DA CONTRATANTE:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- d) Fiscalizar os serviços.

P. M. X.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2017/2018:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
5	12.01	2.026	33900000000000	33903999000000
15	12.01	2.070	33900000000000	33903999000000

Fls. Nº: 098

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 1.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 1.2.1. Advertência;
 - 1.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo prestação de serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 1.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

P. M. X.

Fls. Nº: 099

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Doc.: Nº 7

- a) Gestor e Fiscal deste Contrato, a Sra. Silvane Ap. Alves Miglioranza, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XANXERÊ em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



4

ESTADO DE SANTA CATARINA
1.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- a) Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- b) E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

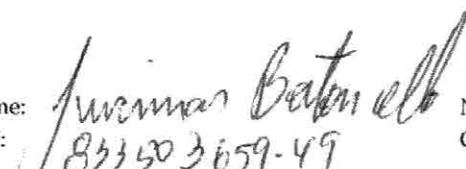
Xanxerê-SC, em 23 de Novembro de 2017.


MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

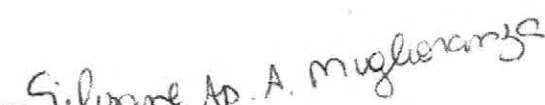

TANIA MARA MINETTO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


833503659-49

Nome:
CPF:


827.476.608-15

P. M. X. 46

Fls. Nº: 100

Doc. Nº 2

7





Edital de Pregão Presencial Nº 96
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 23/11/2017, às 09:14:57, na FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XANXERE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 111/2017 com o objetivo de NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGOEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 96 destinado a Contratação de empresa especializada para Elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Xanxerê, conforme especificações constantes no Anexo I e demais anexos do Edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

994578 CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI

CNPJ: 22.298.712/0001-71

994252 TANIA MARA MINETTO - ME

CNPJ: 22.711.153/0001-80

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social do Município de Xanxerê, compreendendo:

Elaboração do Plano Plurianual da Política Municipal de Assistência Social, em parceria com a Gestão Municipal de Assistência Social, servidores públicos, Conselheiros municipais de Assistência Social, rede sócio assistencial;

Construção de instrumentais para levantamento de dados das demandas do Município;

Construção de Diagnóstico municipal (dados censitários, cobertura da rede socioassistenciais, identificação de programas, serviços e benefícios, identificação dos desafios da política de assistência social);

Resultados e impactos esperados;

Apoio na construção de propostas de ação;

Finalização do plano após avaliação do contratante para redação final;

Entregar do plano digitalizado em formato word, PDF.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, em suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
994578	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	Sim	6.400,0000
994252	TANIA MARA MINETTO - ME	Sim	5.500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	5.400,0000	
1	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	5.300,0000	
2	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	5.200,0000	
2	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	5.100,0000	
3	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	5.000,0000	
3	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	4.990,0000	
4	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	4.950,0000	
4	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	4.940,0000	
5	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	4.930,0000	
5	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	4.900,0000	
6	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	4.850,0000	
6	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	4.840,0000	
7	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	4.830,0000	
7	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	4.800,0000	
8	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	4.750,0000	
8	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	4.700,0000	
9	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	4.600,0000	
9	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	4.550,0000	
10	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	0,0000	4.500,0000	
10	TANIA MARA MINETTO - ME	0,0000	4.400,0000	
11	CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA MEI	Desistiu	Desistiu	4.500,0000

O licitante TANIA MARA MINETTO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O PREGOEIRO, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o Município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor TANIA MARA MINETTO - ME pelo valor de R\$ 4.400,0000 (quatro mil quatrocentos reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso, e em seguida foi julgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17 horas do dia 23 de Novembro de 2017 cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 96
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 96, realizada em 23 de Novembro de 2017, cuja ata foi lida e aprovada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JUCIMAR BORTONCELLO

- Pregoeiro

DANIEL STRADA

- SECRETARIO

SILVANE MIGLIORANZA

- EQUIPE DE APOIO

FERNANDA CIMADON

- EQUIPE DE APOIO

NILSE BRESAN

- EQUIPE DE APOIO

KARLA HACK DOS SANTOS

- EQUIPE DE APOIO

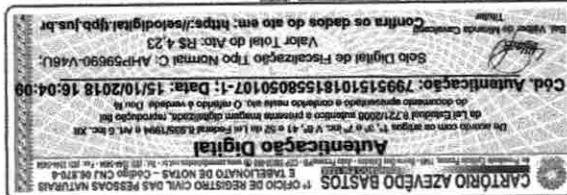
7

9

90

4

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO



DO PARANÁ

995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

6) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645



85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 76.995.414/0001-60, atesta para fins de Licitação, sob penas da Lei, que a empresa **TANIA MARA MINETTO ME**, portadora do CNPJ nº 22.711.153/0001-80, prestou, com excelência, **CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** do município de Chopinzinho/PR, onde foram discutidos os seguinte temas:

1. Proteção à Infância, a Juventude e o ECA;
2. ECA e a concepção de Rede;
3. Nascimento e organização da Rede;
4. Conceito de Rede;
5. Aspectos – morfologia;
6. Rede local de proteção à infância e adolescência;
7. Estrutura da Rede no município para atenção à Infância e Juventude;
8. Ação em Rede;
9. Planejamento em Rede;
10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da Rede de proteção à Infância e Juventude;

Ressaltamos que os trabalhos foram prestados pelas profissionais **TÂNIA MARA MINETTO** (CPF nº 554.486.239-72) e **DANIELE BALESTRO** (CPF nº 003.985.530-92). Por fim, declaramos que **TÂNIA MARA MINETTO** e **DANIELE BALESTRO** prestaram os serviços acima referidos a este Órgão no dia **28/10/2017** no Anfiteatro David Rogos Schmidt, num total de 8 horas, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Chopinzinho, 10 de abril de 2018.

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

O Bel, Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na *seriada sequência*, foi autenticados de acordo com as *legislações e normas vigentes*²

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X4X2**) e, dessa forma, cada ato notarial ou registral, assim como o próprio Selo Digital, pode ser verificado em qualquer momento for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/10/2018 20:05:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TANIA MARA MINETTO - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://auditoria.fazenda.gov.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1096033

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 15/10/2019 16:05:48 (hora local).

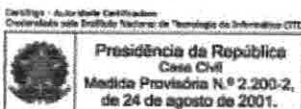
¹Código de Autenticação Digital: 79951510131558050107-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 3.335/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05bf6bb72100e/610afeuL/bC0194/Gcdp34e1e7Gcu189cd8L5d5f96a88bZ17a32c44e06a/038f2dd98f0f54c4be3
5e220fa16cf971d6f776e18808f938a42399



3

7

95





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 183/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TANIA MARA MINETTO - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho - PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TANIA MARA MINETTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tuiuti, nº 485, Bairro Itapaje, CEP: 98.400-000 Frederico Westphalen - RS, Fone (46) 9 9922-3621 / (46) 35633012 / (55) 999622-4588, com CNPJ Nº 22.711.153/0001-80, neste ato representada pela senhora Tania Mara Minetto, portadora do CPF Nº 554.486.239-72, e do RG Nº 34461937 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 24/2017, Processo Licitatório 96/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 96/2017 - Dispensa de Licitação 24/2017.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unidade	Capacitação da Rede de Proteção à infância e Adolescência de 8 horas: 1. Proteção à infância, a juventude e o ECA: marcos regulatórios; 2. ECA e a concepção de rede; 3. Nascimento e organização da rede; 4. Conceito de rede; 5. Aspectos, morfologia; 6. Rede local de proteção à infância e a adolescência; 7. Estrutura da rede do município para atenção a infância e juventude; 8. Ação em rede; 9. Planejamento em rede; 10. Procedimentos operacionais eficazes para implantação da rede de proteção a infância e juventude.	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL R\$				1.000,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.000,00 (mil reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.03.082430023.1.011.3.3.90.39 (1222) FONTE: 949.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 96/2017 – Dispensa de Licitação nº 24/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade com o item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.





43 @



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 96/2017 – Dispensa de Licitação nº 24/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Luiz Sergio Ferreira, CPF nº 577.620.079-20 estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade com o item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



45
B

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de abril de 2017.


Município de Chopinzinho
Márcio Denis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante


Tania Mara Minetto - Me.
Tania Mara Minetto
Contratada


Luis Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 19:29:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1109336

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/11/2019 09:52:31 (hora local)**.

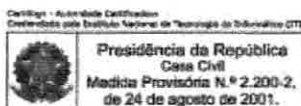
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950611180948380493-1 a 79950611180948380493-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a8954725e41ec4a0b9a3ab9299191b20246722d44e06a7038f2dd98f0f54c4b
e35e22e5bb23f642a41931560e95bc8af7b099



7

9

W

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



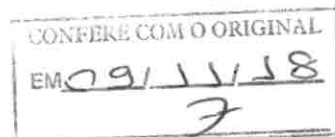
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ✓

A empresa Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 87.711.503/0001-53 atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que **TANIA MARA MINETTO** prestou, com excelência, o serviços de Assessoria e Consultoria para a **XConferência Municipal de Assistência Social**, bem como a Palestra Magna do referido evento, que aconteceu no Centro de Formação Roseli, de Ronda Alta/RS

Por fim, declaramos que **TANIA MARA MINETTO** prestou os serviços acima referidos a este Órgão no dia **22 de junho de 2017**, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Ronda Alta/RS, 22 de junho de 2017

Olivete Gonçalves Vieira
Secretária Municipal de Assistência e Integração Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2017

Que celebram entre si as partes infra qualificadas, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Mose Missio, s/nº, nesta cidade, CNPJ/MF nº 87.711.503/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Angelo Gasparetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Tulio Fontoura, nº 110, cidade de Ronda Alta – RS, portador do CPF nº 275.832.010-04 e cédula de identidade nº 6008416601, adiante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TÂNIA MARA MINETTO - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Tuiuti, nº 485 na cidade de Frederico Westphalen – RS, inscrita sob o nº de CNPJ: 22.711.153/0001-80 representada neste ato pelo seu titular, Sra. Tania Mara Minetto, residente e domiciliada no município Frederico Westphalen – RS, portadora de CPF nº 554486239-72 e Cédula de Identidade nº 3.446.193-7 adiante denominada de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa para realizar Palestra referente a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ronda Alta – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das condições para realização do serviço

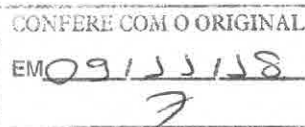
A Conferência acontecerá no dia 22 de Junho de 2017, nas dependências do Centro de Formação Roseli e será ministrada pela profissional Tânia Mara Minetto, com duração prevista de 04 horas no turno da tarde, o tema do Encontro será: Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS, e fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social e Conselho Municipal de Assistência Social a organização e disponibilização de recursos para a realização da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de prazo

A vigência do contrato é da sua assinatura até o encerramento total da X Conferência Municipal de Assistência Social. Podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do Art. 57, §1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLAUSULA QUARTA – Do preço e da Forma de Pagamento

Pela contratação de empresa para realizar a palestra da X Conferência Municipal de Assistência Social Município de Ronda Alta – RS, descritos na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais), o qual deverá ser pago até 10º dia útil após o encerramento do referido encontro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA



CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso.

Dotação Orçamentária:

0824 11.001.207.33903948 - 3605 Serviços de Seleção e Treinamento

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O presente termo contratual poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE quando verificar a hipótese de a CONTRATADA descumprir com quaisquer de suas obrigações ou se o interesse público o exigir, sendo devidos os valores proporcionais aos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Eventuais litígios decorrentes deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE RONDA ALTA – RS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

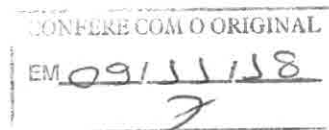
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MIGUEL ANGELO GASPARETTO
Prefeito Municipal
Contratante

Ronda Alta – RS, 21 de Junho de 2017.

TÂNIA MARA MINETTO-ME
Tânia Mara Minetto
Contratada

FISCAL DO CONTRATO
Secretaria Municipal de
Assistência e Integração Social

Aline Priori
OAB/RS n° 73.108
Assessora Jurídica



Testemunhas:

Vanessa Flores
CPF: 013.777670-51

Bruna Trombetta
CPF: 034.194.820-94



DE CORONEL VIVIDA
PRANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 76.995.455/0001-56, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a Empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** prestou, com excelência, os serviços de qualificação para **CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À EQUIPE TECNICA E EDUCADORES SOCIAIS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO – CASA LAR**, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com os temas: - Aspectos históricos da legislação para infância e adolescência. Concepção atual de infância, família e assistência social. Equipe Profissional/Acolhida eficiente: Reflexões quanto as atribuições dos profissionais envolvidos; Preparação da equipe educadora para com as crianças já abrigadas; Papel e postura dos profissionais frente à criança-recém acolhida; Afeto e limites entre educadores e acolhidos (as); Ética no ambiente de trabalho e fora da instituição. Práticas Educativas: Identificação das demandas iniciais da criança (física, emocionais, escolares, entre outras); Integração da criança/adolescente ao ambiente da instituição; Recepção e integração do acolhido na instituição; Familiarização do acolhido com os aspectos coletivos, os demais acolhidos, os profissionais e funcionamento das regras; Relação de convívio com família de origem e possível família substituta. Rotinas: Ambiente educativo; Monitoria positiva e comportamento – estabelecimento de regras e expressão de afeto; De onde vem a agressividade e qual o limite para a tolerância.

Por fim, declaramos que **TANIA MARA MINETTO** prestou os serviços acima referidos a este Órgão nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Coronel Vivida/PR, 27 de julho de 2018.


Carmen Broch Faron
Diretora Departamento de Promoção Humana



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na mesma sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 19:57:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1096027

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/10/2019 13:50:53 (hora local)**.

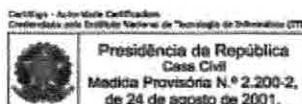
¹**Código de Autenticação Digital:** 79951510181558050435-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a895405767e9bc1581eb66c4aa17fb93c33842d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e2219b5fa0f581e0af9bcc11ffe7c8c276f



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONTRATO Nº 114/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME**, estabelecida na Rua Tuiuti, 485, Apt. 404 - Itapaje, na cidade de Frederico Westphalen (98.400-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.711.153/0001-80, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Tania Mara Minetto**, inscrita no CPF nº 554.486.239-72 e RG nº 3.446.193-7, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 85/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA EQUIPE TÉCNICA E EDUCADORES SOCIAIS DA CASA LAR IRMÃ ROSA**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 85/2017, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

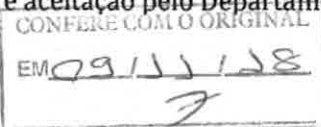
Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 85/2017 e a proposta de preços.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1,0	UN	17176	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO CAPACITAÇÃO DA EQUIPE PROFISSIONAL DA CASA LAR IRMA ROSA, COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS, CONFORME ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA	2.650,00	2.650,00

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.





Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referência serão, respectivamente, prestados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais da prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/03	Fundo Municipal de Assistência Social	06.003.08.243.0023.2.106	3.3.90.39.23	938	3631

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do serviço será de 30 (dias) dia, em local e dias a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

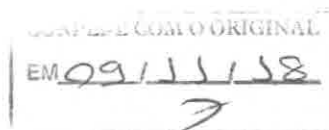
Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente o serviço em que se verifique irregularidades.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.





V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: A empresa deverá dispor o contratante os itens a seguir:

I - Profissional habilitado para as temáticas, com formação de nível superior em serviço social ou psicologia, empregado, contratado ou sócios da empresa, provando esse vínculo da seguinte forma:

* **Empregado:** cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de prestação de serviços.

* **Contratado:** cópia de contrato de prestação de serviços técnicos nas áreas exigidas.

* **Sócio:** constar do contrato social;

II - Executar os serviços de acordo com o solicitado neste Termo de Referência;

III - A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, subcontratar total ou parcialmente a execução do curso.

IV - Arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es);

V - Controlar a frequência dos participantes;

VI - Emitir certificados de participação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

III - Disponibilizar sala/local para a capacitação;

IV - Convocar os profissionais para a capacitação;

V - Definir a data para a capacitação;

VI - Liquidar a despesa após a prestação do serviço e apresentação de documentação comprobatória da realização do serviço.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

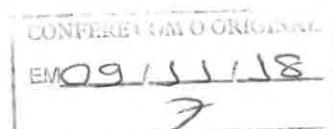
Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - Dé Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:





- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

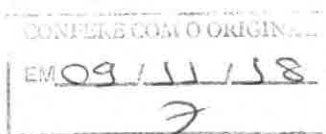
a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo





o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

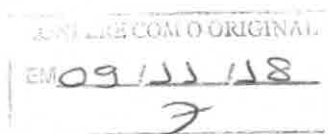
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 85/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.





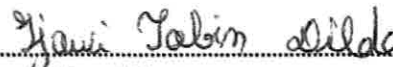
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2017.

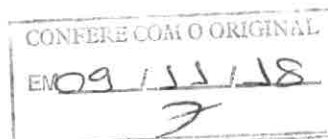

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Tania Mara Minetto
Tania Mara Minetto - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



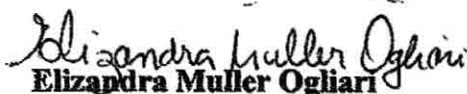


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO - PR, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.76.995.422/0001-06, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que **TÂNIA MARA MINETTO – ME**, CNPJ sob nr. 22.711.153/0001-80, com endereço na Rua Tuiuti, nr.495 Bairro Itapagé, Frederico Westphalen – RS, prestou, com excelência, os serviços de Elaboração do Diagnostico Socio Territorial e o Plano de Assistência Social do Município de São João.

Por fim, declaramos que **TÂNIA MARA MINETTO** executou os serviços acima referidos a este Órgão com primazia, de forma satisfatória e dentro do prazo contratado, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

São João – PR, 05 de novembro de 2018


Elizandra Muller Ogliari

Gestora da Sec. M. de Promoção Social e Direitos Humanos
Portaria 4.725/2017

Elizandra Muller Ogliari
Diretor do DAGMA
RG 8.645.538-2-PR
Port.: 4.938 de 18/12/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na dada sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/11/2018 09:52:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1111281

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/11/2019 09:34:39 (hora local)**.

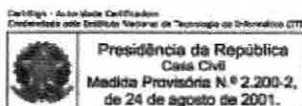
¹**Código de Autenticação Digital:** 79950811180934170586-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbd82a4430d4a109aee10efd84bf5e5454c15ca6cb92f0bc9a7400a26005a58232d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e22905b84546f4709632b832a8d96ce17ed



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



CONTRATO nº 114/2018

Ref.: Presencial Pregão nº 47/2018.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.452.638-9, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME**, estabelecida na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 22.711.153/0001-80, neste ato representada pela representante legal **TANIA MARA MINETTO**, CPF: 554.486.239-72, ao fim assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL E DIAGNOSTICO TERRITORIAL SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL E DIAGNOSTICO TERRITORIAL SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Qde	Und.	Valor Total
1	O Plano Decenal de Assistência Social do Município de São João/Pr, deverá ser elaborado em duas etapas: Elaboração de Diagnostico e Plano Decenal de Assistência Social. 1ª. Etapa: Elaboração do Diagnóstico territorial socioassistencial do Município de São João/Pr, através de coleta, análise e mensuração de dados, apresentando o perfil socioeconômico das famílias e o mapeamento das situações de vulnerabilidade e risco social no Município, em consonância com a NOB-SUAS art. 20 e 21, e orientações do MDSA (Diagnóstico Socioterritorial) para definição de metas, estratégias, ações e para o aprimoramento e efetivação dos serviços socioassistenciais no Município. Metodologia	01	global	4.700,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/11/18

7

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas *in loco*, pesquisa e coleta de dados, audiências pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, analise separadamente as diferentes regiões/territórios que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios. Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de dados e indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGI-SUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS, PSE e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais. Mais que apontar áreas de "vulnerabilidade" e "risco social", e da população "afro descendente" deverá fazer uso de um conjunto amplo de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos. O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos diversos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescidos novos de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, devendo a impossibilidade de ser devidamente demonstrada em relatório específico.

Os indicadores obrigatórios

Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural e distritos): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população "afro descendente" e possíveis estratégias de intervenção com a população "afro descendente".

-**Indicadores socioeconômicos:** extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de: crianças, adolescentes, idoso, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar *per capita*, setores geradores da economia básica do município emprego e renda, PIB municipal, índice de Gini, IDH-M, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 09/11/18

7

Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'S' and 'J' and the number '96'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



-**Indicadores de moradia:** número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitacões e invasões/habitacões clandestinas.

-**Indicadores de saúde:** mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós-neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós-parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda, coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

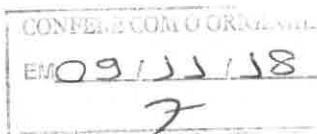
-**Indicadores de educação:** índices de analfabetismo, evasão/reprovação/anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA - Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

-**Indicadores de trabalho e renda:** Número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

-**Indicadores da Assistência Social:** Cumprimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21; IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

- Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro único;
- Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro único;
- Número de famílias com renda per capita até 01 salário mínimo no cadastro único;
- Número de Famílias com renda per capita até ½ salário mínimo no cadastro único;
- Número de Famílias com renda per capita até R\$ 170,00



Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and 'B'.



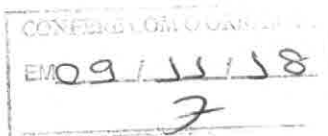
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



- no cadastro único no território; • Quantidade de famílias com renda per capita até R\$ 85,00 no cadastro único; • Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família; • Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família; • Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro único com renda até ½ sm; • Indicadores populacionais por Distrito; • Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais; • Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais; • Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso; • Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território; • Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território; • Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos); • Quantidade de famílias público da PSE; quantas atendidas pela PSE de Média e Alta Complexidade; • Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social; número de idosos nos serviços socioassistenciais; número total de idosos atendidos. • Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV; • Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário; • Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar Cadastradas no CadÚnico com renda per capita até ½ salário mínimo, no território. • Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial por território; • Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território; • Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil; • Indicadores da Rede de Atendimento; • Associações comunitárias e entidades assistenciais por território; • Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas • Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso; • Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária;			
---	--	--	--



Handwritten signature and initials.

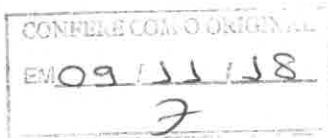


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



• Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional e cumprimento de medidas socioeducativas; • Indicadores de álcool e drogas (lícitas e ilícitas) no município; • Indicadores de gravidez na adolescência no município; • Indicadores de bullying no município; • Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos); • Indicadores de raça/cor, povos tradicionais; • Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial; • Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva. • Número/percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município de São João/Pr. • Número/percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial. • Número/percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica. • Número/percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. • Localização e atendimentos da rede direta de assistência social. • Localização e atendimentos da rede conveniada. • Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pelas comunidades e conjunto completo dos indicadores da pesquisa. Indicando possíveis estratégias de intervenções a serem feitas nas 05 vulnerabilidades/demandas apresentadas. • Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social. • Elaboração de mapa social, que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação. • As regiões deverão ser classificadas em 05 (cinco) faixas de garantia, do mais prioritário ao menos prioritário, levando em conta o resultado dos indicadores que a compõem. • Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.			
---	--	--	--



Handwritten signatures and marks, including a large 'S' and the number '96'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



O Diagnóstico Socioterritorial deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a Nob-Suas 2012 art. 20,21.

2ª. Etapa: Elaboração do Plano Decenal da Assistência Social do Município de São João/PR, período 2018-2028, conforme as Normativas vigentes do MDS e CNAS.

- A formulação do Plano exige o diagnóstico da realidade socioassistencial com a identificação dos territórios de vulnerabilidade social como unidade de análise; o mapeamento e cobertura da rede prestadora de serviços; a definição de diretrizes, prioridades, objetivos, e metas para dez anos; a previsão do monitoramento e avaliação; o exercício do controle social e a previsão de recursos para sua realização.
- O Plano deve apresentar a seguinte estrutura: Identificação, Introdução, Referencial Teórico, Conhecimento da Realidade, Mapeamento e cobertura da rede local prestadora de serviços por nível de Proteção Social, Diretrizes e objetivos, metas e previsão de custos (PPA, LDO e LOA), monitoramento e avaliação.
- A formulação do plano deve seguir orientações, com bases nas deliberações das conferências municipais e planos municipais setoriais e políticas setoriais fins.

O diagnóstico e o plano deverão dar além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade social através desta identificação e causalidade dos problemas, bem como demonstrar os recursos e potencialidades locais.

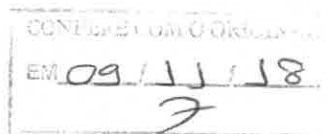
O desenvolvimento do Diagnóstico e do Plano Decenal deverá se dar por profissionais formados na área de Serviço Social e com experiência na área, profissionais administradores e auxiliares de ensino superior, médio ou estagiários, com noção de elaboração e levantamento de dados estatísticos.

A 1ª Etapa do Plano (Diagnóstico) deverá ser entregue no máximo em até 120 dias em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos.

A 2ª. Etapa (Plano Decenal) deverá ser entregue 20 dias antes da data máxima estipulada pelas normativas do CNAS.

Mês 1: Reunião a ser promovida pela equipe da empresa contratada com a equipe técnica e órgão gestor desta Secretaria, para apresentação da proposta e metodologia a ser adotada para realização do Plano Decenal e Diagnóstico Socioterritorial do Município.

Mês 2: Reunião da equipe da empresa contratada com esta



Handwritten signatures and initials, including a large stylized 'S' and 'J'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



secretaria e coordenadores Técnicos, Conselho Tutelar, Conselheiros Municipais, para definir do escopo do diagnóstico, caracterização do município e escolha de indicadores. Mês 2 e 3: Levantamento e análise dos dados existentes no Município: IBGE, MDSA, CADSUAS, SUASWEB, SISC, INFOSUAS, SIMSUAS, MEC, Ministério da Saúde, SAGI, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Polícia Civil e Militar, Secretarias Municipais, Entidades Não Governamentais e outros. Levantamento de Documento Técnico, contendo características e análise preliminar dos indicadores sociais do Município de , objetivando os levantamentos estatísticos e os produtos que serão construídos a partir dos dados pré-existentes. Levantamento e análise de dados qualitativos sobre a proteção social do Município, com grupo de informantes da rede: grupos de gestores, grupos técnicos e grupos de usuários em todos os equipamentos do SUAS no Município. Haverá visita nas comunidades para levantamento de informações comunitária/coletiva e Reunião por território (bairro, núcleo rural). Mês 3 e 4: Reunião da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselheiros Municipais das políticas afins, para apresentação do documento preliminar do Diagnóstico Socioterritorial do Município para realização do Plano Decenal. Apresentação da metodologia para a elaboração do Plano Decenal de Assistência Social: Traçar as diretrizes, objetivos e metas estratégicas para a elaboração do Plano Decenal de Assistência, Social conforme a realidade do município de São João/Pr e de acordo com as normativas do CNAS. Mês 4: Reunião da empresa contratada com a equipe da Secretaria Municipal formada por Coordenadores Técnicos, Conselheiros Municipais das políticas afins, para apresentação do documento preliminar do Plano Decenal de Assistência Social. Georeferenciamento das unidades e dos serviços do Sistema Único de Assistência Social existentes no Município para concretização do Documento final do Plano Decenal e Diagnóstico socioterritorial do Município de São João/Pr.			
TOTAL R\$			4.700,00

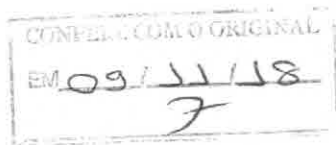
2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93, sendo o **prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A proponente deverá executar o contrato de acordo com as determinações da Secretaria de Ação Social, na forma da cláusula segunda.



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



4.2. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após o mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os serviços prestados, como as necessárias anotações da efetiva prestação.

6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.3 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.4.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

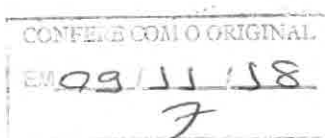
6.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 04.001 (Secretaria de Promoção Social)
Funcional Programática: 08.244.0802.2011
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00

Órgão e Unidade: 04.002 (Fundo Municipal de Assistência Social)
Funcional Programática: 08.244.0802.2019
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00

Órgão e Unidade: 04.0042 (Fundo Municipal de Assistência Social)
Funcional Programática: 08.244.0802.2021
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 47/2018, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

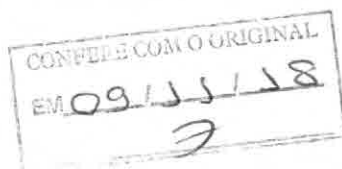
9.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 47/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000



11.1 – O presente contrato terá como gestor **ELIZANDRA MULLER OGLIARI**, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

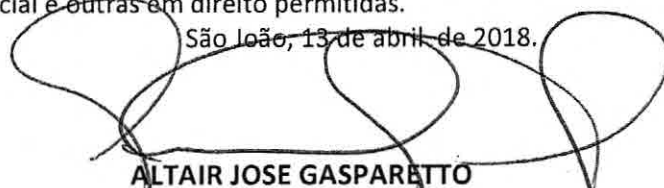
12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 13 de abril de 2018.

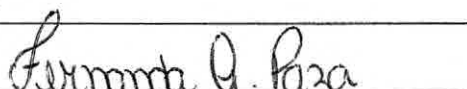
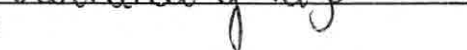

TANIA MARA MINETTO - ME
CONTRATADA


ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº













ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sarandi-RS, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº97.320.030-0001-17, atesta para fins de Licitação, sob penas da Lei, que a empresa **TANIA MARA MINETTO ME**, portadora do CNPJ nº 22.711.153/0001-80, prestou, com excelência, os serviços de Assessoria e Consultoria para este Município, onde foram discutidos os seguinte temas: Estatuto da Criança e do adolescente com Capacitação de candidatos ao Conselho Tutelar com aplicação de prova escrita para compor o Processo Seletivo. Direitos das Crianças e adolescentes, Política Pública de Assistência Social com elaboração dos Planos Decenal dos Direitos da Criança e do adolescente e da Assistência social.

Ressaltamos que os trabalhos foram prestados pelas profissionais **TÂNIA MARA MINETTO** (CPF nº554.486.239-72) e **DANIELE BALESTRO** (CPF nº003.985.530-92).

Por fim, declaramos que **TÂNIA MARA MINETTO** e **DANIELE BALESTRO** prestaram os serviços acima referidos a este Órgão em Sala emprestada pela UPF Campus de Sarandi-RS em Junho de 2015 e posteriormente no Espaço Físico do CRAS Promovendo Pessoas deste Município, em Setembro de 2017. Não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Sarandi-RS, 20 de Novembro de 2017.

SALVATORI

Ademir G. Santos

Secretário Municipal de Promoção Social

TABELIONATO SALVATORI - Sarandi
Rua Angelo Rech, 1064 - Sala 02 - CEP: 99560-000 - Fone/Fax: (54) 3361-1258
TABELIÃO HILÁRIO FRANCISCO SALVATORI - E-mail: jsalvatori12@hotmail.com

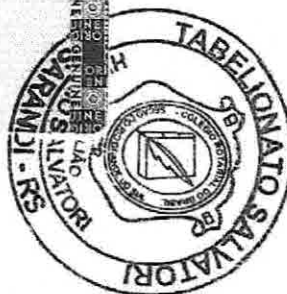
Reconheço por SEMELHANÇA a pedido, a firma de Ademir Gregianin Santos, por conferir com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Sarandi, quarta-feira, 29 de setembro de 2018
Letícia das Chagas Tonet - Escrevente

Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0318.01.1700601.91301

VÁLIDO SOMENTE COM EMENDAS E RASURAS

Letícia das Chagas Tonet
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na própria sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/11/2018 20:23:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TANIA MARA MINETTO - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1096029

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/10/2019 16:05:48 (hora local)**.

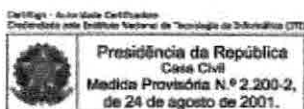
¹**Código de Autenticação Digital:** 79951510181558050244-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfea2b0612a85d78826b52e027b7a8954718c4b57543c67b29eb682174c31c9ff2d44e06a7038f2dd98f0f54c4be35e2248904d773f43c8f2a57cac2fe6d71b46





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

Contrato de Prestação de Serviços n.º 040/2017

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR CARDOZO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 347.014.350-15 e RG n.º 9019585158 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 687, apto 301, Condomínio São Lourenço, Sarandi/RS, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TANIA MARA MINETTO ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 22.711.153/0001-80, estabelecida na Rua Tuiuti, n.º 485, Apto 404, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, neste ato representada pela Sra. **TÂNIA MARA MINETTO**, brasileira, maior de idade, assistente social e professora, portadora do RG n.º 3.446.193-7 SSP/PR, e do CPF n.º 554.486.239-72, residente e domiciliada na Rua Tuiuti, 495, apartamento 404, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam na melhor forma de direito o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas seguintes:

Este contrato é firmado com base na solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social, que juntamente com os necessários orçamentos fazem parte do presente instrumento como se transcritos estivessem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Perfaz objeto do presente contrato a realização por parte da **CONTRATADA**, da **Conferência Municipal de Assistência Social 2017**, tendo como tema: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**, a ser realizada junto ao CRAS de Sarandi/RS, no dia 21-07-2017, com carga horária de 08 horas, e com início previsto para às 08 horas, assim como a elaboração do **Plano Decenal da Assistência Social e do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela realização dos serviços aqui avençados, o valor total de **R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, a serem pagos em até 05 (cinco) dias após a realização da Conferência, mediante depósito ou transferência em conta a ser informada pela **CONTRATADA**.

2.2 A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal, contendo em local de fácil a indicação do n.º do contrato e do n.º da conta bancária.

2.3 Serão processadas as retenções tributárias que regulam a matéria.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato passa a vigorar a partir da presente data e sua vigência até 26 - 07-2017.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária da Sec. Municipal de Promoção Social sob o n.º: 0602.08.244.0110.2032.3390.39 - Apoio a Programas Sociais - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica(9442-0).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 É encargo exclusivo da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Ministrar a palestra/conferência, organizar o material, elaborar e entregar em meio físico e digital o Relatório e outros materiais exigidos na orientação nacional ref. à conferência, elaborar e entregar os Planos descritos na Cláusula Primeira,

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 É encargo exclusivo do CONTRATANTE:

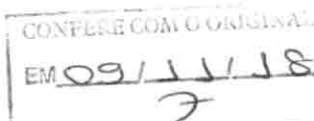
- a) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no preço e prazo avençado.
- c) Fiscalizar através da Secretaria de Promoção Social a perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido ainda por:

- a) Reiterada desobediência da CONTRATADA aos preceitos estabelecidos;
- b) Negar-se a prestar os serviços no horário e forma acordada, ou prestá-los com falhas/defeitos;
- c) No caso de verificar-se dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- d) Por excepcional interesse público.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 Pela inexecução Total ou Parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se a este Contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais leis que regulem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Sarandi (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

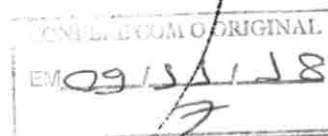
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sarandi (RS), 10 de maio de 2017.


Tânia Mara Minetto
CONTRATADA


Dione Gregianin
OAB/RS 68.279
Advogada do Município

Município de Sarandi
CONTRATANTE



TESTEMUNHAS: 1)

2)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de MONDAI - SC, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.808.462/0001-32, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que **TÂNIA MARA MINETTO – ME**, CNPJ sob nr. 22.711.153/0001-80, com endereço na Rua Tuiuti, nr.495 Bairro Itapagé, Frederico Westphalen – RS, prestou, com excelência, os serviços de Assessoria e Consultoria para a da VIII Conferencia Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Palestra Magna do referido evento, sob o tema **PROTEÇÃO INTEGRAL: DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS**, realizada no Centro Cultural. Por fim, declaramos que **TÂNIA MARA MINETTO** executou os serviços acima referidos a este Órgão no dia 20 de setembro de 2018 com primazia, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

MONDAI - SC, 20 de setembro de 2018

Monde - SC

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 09/11/18
7

Secretaria Municipal de Assistência Social

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE MONDAI
CARINA ZANON CONSALTER - TABELIA
Rua Waldemar Ernesto, 260 - Centro
Monda - SC - CEP: 89.893-000
Fone: (49) 3674-3100

RECONHECIMENTO 159004
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Mondaí, 20 de setembro de 2018
Em test. da verdade
MARILZA BISON RIETH - escrevente substituta
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFJ62662-OT2T
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

TABELIONATO
NOTAS E PROTESTO
Rua Waldemar Ernesto
260 - MONDAI - SC
Carina Zanoni Consalter
Tabelia
(49) 3674-0919

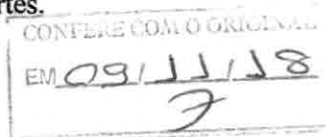


CONTRATO Nº 074/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ATRAVÉS do FMAS, E TÂNIA MARA MINETTO ME PARA MINISTRAR PALESTRA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, através do FMAS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor **VALDIR RUBERT**, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 516.412.759-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TÂNIA MARA MINETTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tuiuti, 485, apt. 404, Bairro Itapajé, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.711.153/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhora Tânia Mara Minetto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 554.486.239-72, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Dispensa nº 021/2018, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



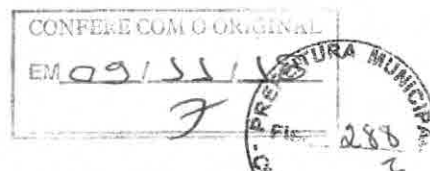
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente a realização de uma palestra e assessoria por parte da CONTRATADA, na Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema **“Proteção integral, diversidade e enfrentamento da violência”**, objetivando avaliar como a sociedade está fazendo o enfrentamento das diversas formas de violência contra a criança e do adolescente a partir da organização do Sistema de Proteção Integral. A ser realizada no dia 20 de setembro de 2018 no salão nobre do Colégio Arthur Deiss, próximo a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondai - SC.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa nº 021/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA Nº 021/2018

Este Contrato está vinculado ao Edital de Dispensa nº 021/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente Dispensa terão o início de sua execução no dia 20 de setembro de 2018 no salão nobre do Colégio Arthur Deiss, próximo a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de MONDAÍ – SC. Será dada assessoria para realização da conferência, com encaminhamento do documento base para as discussões, sugestão de regimento interno, Palestra Magna, organização dos grupos de trabalho e acompanhamento dos mesmos, encaminhamento das propostas para votação e emissão do relatório final.

Os serviços deverão ser prestados pela profissional Tânia Mara Minetto, conforme documentos e certificações apresentados no certame.

Os serviços contratados deverão ser iniciados a partir da homologação do presente procedimento, com duração até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto licitado, mencionados no gráfico abaixo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço Total
1	1,0	UN	Constitui-se como objeto do presente a realização de uma palestra e assessoria por parte da CONTRATADA, na Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Proteção integral, diversidade e enfrentamento da violência” , objetivando avaliar como a sociedade está fazendo o enfrentamento das diversas formas de violência contra a criança e do adolescente a partir da organização do Sistema de Proteção Integral. A ser realizada no dia 20 de setembro de 2018 no salão nobre do Colégio Arthur Deiss, próximo a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mondaí - SC.	R\$ 1.500,00
Total Geral:				1.500,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias após finalizado a prestação dos serviços e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do CONTRATADO, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo – Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a



MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

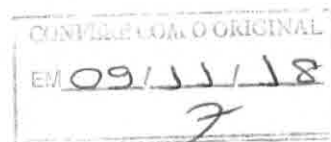
As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência

Proj./Ativ.: 2.016 – Proteção a Criança em Situação de Risco – Código Reduzido 48.



CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, no primeiro ano de execução dos contratos, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O curso deverá ser ministrado nas condições estipuladas neste Contrato e sua execução será sempre fiscalizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato; e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem



MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades;

f) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, bem como por eventuais multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

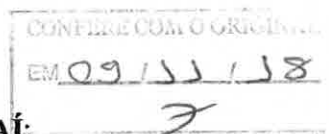
Nos termos da legislação, o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa nº 021/2018, indenizando a **CONTRATADA** pela execução dos serviços até então prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo de um por cento) sobre o valor diário correspondente à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**;
- e) Declaração de inidoneidade.



Parágrafo Terceiro – A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto – A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**.

Parágrafo Sexto – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Parágrafo Sétimo – A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do parágrafo segundo serão levantadas pelo **MUNICÍPIO DE MONDAÍ** assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

Parágrafo Nono – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea “b”.

Parágrafo Décimo – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/Nº 05/95.

Parágrafo Décimo Primeiro – Incorrem à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Décimo Segundo – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do **CONTRATANTE**;

Parágrafo Décimo Terceiro – A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- b) Responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;



d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA** sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do **CONTRATANTE**, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** designa a Sra. Luciane Wockes Maraschin, Secretária Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber o objeto solicitado, mediante competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único – O valor apurado no presente certame licitatório e os períodos de duração dos contratos poderão, pela autoridade competente, ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, devidamente corrigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo o **CONTRATADO**, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

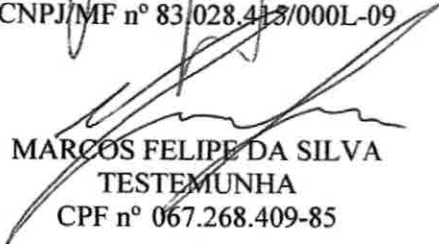
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondai para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

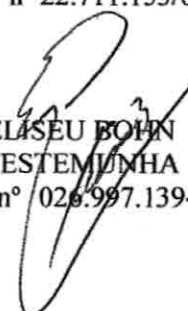
Mondai (SC), 22 de agosto de 2018.


MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09


MARCOS FELIPE DA SILVA
TESTEMUNHA
CPF nº 067.268.409-85

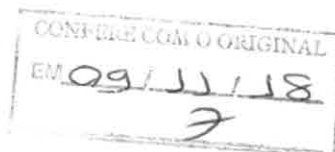

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
FISCAL DO CONTRATO
CPF Nº 032.978.779-95


TANIA MARA MINETTO - ME
CONTRATADA
CNPJ/MF nº 22.711.153/0001-80


ELISEU BOHN
TESTEMUNHA
CPF nº 026.997.139-45

OAB/SC


Luiz Carlos Stang
Advogado do Município
de Mondai - SC
OAB/SC 18.906





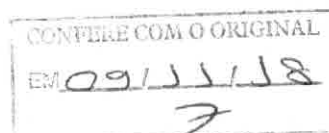
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Prefeitura Municipal de SERAFINA CORRÊA – RS, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 88597984/0001-8 atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que **TÂNIA MARA MINETTO – ME**, CNPJ sob nr. 22.711.153/0001-80, com endereço na Rua Tuiuti, nr.495 Bairro Itapagé, Frederico Westphalen – RS, prestou, com excelência, o Curso de Formação para os Conselheiros Tutelares do município de Serafina Corrêa/RS, com uma carga horária total de 20 horas realizada nos dias de 07 a 11 de novembro de 2015 na Escola Municipal Leonora Marchioro Bellenzier. Por fim, declaramos que **TÂNIA MARA MINETTO** executou os serviços acima referidos a Secretaria Municipal de Assistência Social de Serafina Corrêa/RS com primazia, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

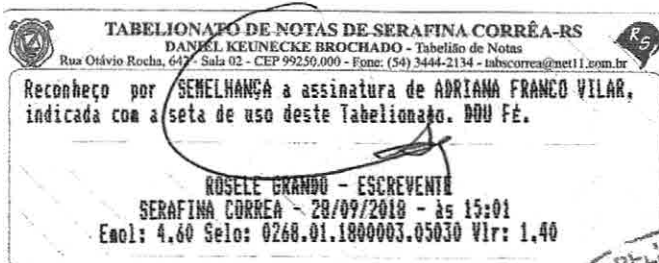
SERAFINA CORRÊA, 11 de Novembro de 2015



Adriana Franco Vilar



Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social do
município de Serafina Corrêa/RS





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2015

TERMO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA E A EMPRESA TÂNIA MARIA MINETTO ME.

CONTRATANTE: Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, 202, nesta cidade, aqui denominado simplesmente Contratante, representado pelo seu Prefeito Municipal, Ademir Antonio Presotto.

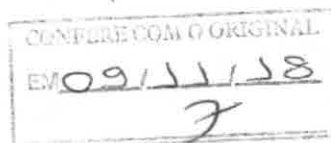
CONTRATADA: Tânia Maria Minetto Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.711.153/0001-80, estabelecida na Rua Tuiuti, 485, apto 404, Bairro Itapajé, na cidade de Frederico Westphalen, RS, cep 98400.000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e neste ato, representada por Tânia Mara Minetto, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de capacitação aos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2016/2019, podendo participar também professores, membros do COMDICA e demais interessados, desenvolvendo as seguintes atividades principais:

- a) Proteção à Infância, a Juventude e o ECA: marcos regulatórios;
- b) O ECA e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselhos Tutelares na Garantia dos Direitos;
- d) Conselheiros Tutelares: Rotinas de Intervenção;
- e) As Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- f) Família e o Conselho Tutelar;
- g) Conselheiro Tutelar e sua ação na busca de soluções adequadas;
- h) A ação do Conselho Tutelar no cotidiano;
- i) Instrumentos para ação, modelos.

1.2 A capacitação será realizada na Escola Municipal Leonora Marchioro Bellenzier, de 07 a 11 de dezembro de 2015, das 19h às 22h.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, do presente Contrato, o Contratante pagará o valor total de R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais), em até 10 dias posterior a prestação de serviços, observados os termos do Art.5º da Lei de Licitações, mediante apresentação de nota fiscal, em depósito bancário, na Agência da Caixa Econômica Federal, nº 0475, op.003, conta corrente nº 2411-10.

§ 1º. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004.

§ 2º. Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem a vigência nos meses de 07 a 11 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – www.serafinacorrears.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

4.1 Os funcionários destinados a execução dos serviços não terão vínculo empregatício com a contratante, sendo única e exclusivamente remunerada pela contratada, que será inclusive responsável por todos e quaisquer ônus, taxas, impostos, seguro de acidente de trabalho, ou outros que venham a ser obrigatórios durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são de exclusiva responsabilidade da Contratada:

I - A contratada assume as responsabilidades pelos danos eventualmente causados por seus funcionários, desde que caracterizada a culpa, e não esteja agindo no interesse de preservação do patrimônio da contratante.

II - A contratada assume sua responsabilidade perante qualquer ação judicial ou extrajudicial por parte do seu pessoal, obrigando-se a reembolsar a contratante, na hipótese de qualquer desembolso, referente ação ou reclamatória trabalhista, movida por funcionários ou ex-funcionários da contratada.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Contratante exercerá a fiscalização e a observação das especificações constantes neste contrato por meio da Coordenação dos Conselhos Municipais..

§ 1º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual entrega incorreta.

§ 2º Fica designado por parte do Contratante a Servidora Fernanda Casteli Fedrigo, matrícula nº 1560, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de que trata o presente Contrato.

§ 3º A Contratada designa como seu responsável a Srª Tânia Maria Minetto, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

§ 4º Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

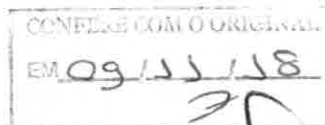
CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas e custeio do presente contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Rubrica Orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

08.243.12082114 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança,

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.





ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 27.11.2015 11:40
Assessor Jurídico - OAB/RS



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Na vigência do Contrato, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

§ 1º. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumprir pagará multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato para a outra parte.

§ 2º. Em caso de inadimplência por parte da Contratante quando do pagamento dos serviços prestados, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

§ 3º. Em caso de cobrança judicial, serão acrescidas custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10.1 A execução do presente contrato será de conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, amparado no art. 25, II, e art. 13, VI, Inexigibilidade nº 019/2015 e com as cláusulas e condições avençadas, às quais sujeitam-se os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Guaporé/RS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, RS, 27 de novembro de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal
Contratante

Tânia Maria Minetto Me
Contratada

Lídio Francisco Oldoni
Secretário Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Redigido por Angélica do Carmo Facco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorreia.rs.gov.br

TÂNIA MARA MINETTO
CNPJ 22.711.153/0001-80

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

PROPONENTE: TÂNIA MARA MINETTO - ME, sediada à Rua Tuiuti, 495, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen – RS. CNPJ; CNPJ/MF Nº 22.711.153/0001-80, FONE/FAX 46 999224588.

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 11/2018, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Frederico Westphalen, RS, 07 de novembro de 2018.


TÂNIA MARA MINETTO

CPF - 554.486.239-72

REG.3.446.193-7 – SSP-PR

E-mail: minetto.taniamara@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 495
CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN - ESTADO: RS

TÂNIA MARA MINETTO
CNPJ 22.711.153/0001-80



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços, nº 11/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Frederico Westphalen, RS, 07 de novembro de 2018.


TÂNIA MARA MINETTO
CPF - 554.486.239-72
REG.3.446.193-7 – SSP-PR

E- mail: minetto.taniamara@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 495
CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN, ESTADO: RS





ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Empresa: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

Telefone: (46) 3533-2915

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com

Data da Abertura: 14 de novembro de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº

30.434.18

Em

13.11.18

Nº 14.5

Fis. 300

FUNCIONÁRIO





ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Empresa: TANIA MARA MINETTO – ME

CNPJ: 22.711.153/0001-80

Telefone:(46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588

E-mail: minetto.taniamara@gmail.com

Data da Abertura: 14 de novembro de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLADO Nº 30.542/18
Em 09.11.18 às 14:18
FUNCIONÁRIO 

TÂNIA MARA MINETTO
CNPJ 22.711.153/0001-80

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa TÂNIA MARA MINETTO - ME, estabelecida à Rua Tuiuti, 495, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen – RS, CNPJ sob nº 22.711.153/0001-80, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 11/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global dos serviços: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**
- b) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.**
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

Frederico Westphalen, RS, 07 de novembro de 2018.


TÂNIA MARA MINETTO
CPF - 554.486.239-72
REG.3.446.193-7 – SSP-PR





E- mail: minetto.taniamara@gmail.com
Telefones: (46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588
ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 495
CIDADE: FREDERICO WESTPHALEN - ESTADO: RS

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915

PROPOSTA COMERCIAL



À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME, estabelecida na Avenida São João, nº 600, Sala 1, Cidade de São João - Paraná, CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços**, nº 11/2018, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	01	01	18583	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS CRAS/PAIF REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PÚBLICO ALVO; SERVIÇOS E SUA ARTICULAÇÃO; PAIF: OBJETIVO, PÚBLICO ALVO, DIRETRIZES, ACOES E ATIVIDADES QUE COMPOEM O PAIF, ARTICULAÇÃO PAIF COM OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (TIPIFICAÇÃO) E A REDE; GESTÃO DO PAIF: PROTOCOLO E FLUXOS; PLANO DE TRABALHO PAIF; METODOLOGIA DE TRABALHO DO PAIF; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO À EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS/PAIF.	R\$ 5.234,00	R\$ 5.234,00
1	02	01	18624	CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES DO SUAS – CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: PÚBLICO ALVO; SERVIÇOS E SUA ARTICULAÇÃO; PAIF: OBJETIVO, PÚBLICO ALVO, DIRETRIZES, ACOES E ATIVIDADES QUE COMPOEM O PAEFI, ARTICULAÇÃO PAEFI COM OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (TIPIFICAÇÃO) E A REDE; GESTÃO DO PAEFI: PROTOCOLO E FLUXOS; PLANO DE TRABALHO PAEFI; METODOLOGIA DE TRABALHO DO PAEFI; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO À EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CREAS/PAEFI	R\$ 5.234,00	R\$ 5.234,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE						R\$ 10.468,00

a) Preço Global dos serviços: R\$ 10.468,00 (dez mil dez mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

b) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

7

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85

PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA – ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

AVENIDA SÃO JOÃO, 600, SALA 1, CENTRO - SÃO JOÃO – PARANÁ.

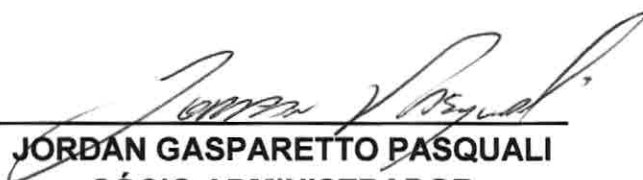
E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com Telefone: (46) 3533-2915



c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

São João – PR, 14 de novembro de 2018.



JORDAN GASPARETTO PASQUALI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 066.948.339-70

RG: 9.015.513-0 SSP/PR

PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Empresa: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

CNPJ: 20.748.882/0001-85

Telefone: (46) 3533-2915

E-mail: jordan_pasquali@hotmail.com

Data da Abertura: 14 de novembro de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTÓCOLO Nº

30.737

Em: 13.11.18

14:51

FUNCIONÁRIO





ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Empresa: TANIA MARA MINETTO – ME

CNPJ: 22.711.153/0001-80

Telefone:(46) 9 9922 3621 WhatsApp: (55) 9622 4588

E-mail: minetto.taniamara@gmail.com

Data da Abertura: 14 de novembro de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLONº 30.572/18
Em: 09.11.18 às 14:18
FUNÇÃOÁRIO [Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 132/CML/2018

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORIA PARA TRABALHADORES DO SUAS EQUIPES CRAS/PAIF, REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E EQUIPE CREAS/PAEFI REFERENCIANDO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.**

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 11/2018, de 26.10.2018.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membro: Iana Roberta Schmid.

Secretário: Fernando de Quadros Abatti.

DA REUNIÃO:

Data: 14 de novembro de 2018, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) dos seguintes licitantes: PG Clinica Odontologica Ltda – ME e Tania Mara Minetto – ME.

DO CREDENCIAMENTO:

A Sra. Neide Maria Gasparetto Pasquali, representando a empresa PG Clinica Odontologica Ltda – ME, apresentou contrato social em vigor, certidão simplificada da junta comercial, carta de credenciamento e cópia do documento pessoal, sendo a mesma credenciada para a licitação.

A empresa Tania Mara Minetto – ME não enviou representante a sessão, porem enviou os seguintes documentos para credenciamento: certidão simplificada da junta comercial, contrato social, carta de credenciamento e documento pessoal.

A Comissão de Licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que as empresas PG Clinica Odontologica Ltda – ME e Tania Mara Minetto – ME não se encontram impedidas de licitar.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Abertos os envelopes nº 01 das empresas participantes, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas PG Clinica Odontologica Ltda – ME e Tania Mara Minetto – ME apresentaram a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas **HABILITADAS**.

As empresas PG Clinica Odontologica Ltda – ME e Tania Mara Minetto – ME, apresentaram declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte juntamente com os documentos de habilitação.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: As empresas PG Clinica Odontologica Ltda – ME e Tania Mara Minetto – ME, apresentaram o termo de renuncia através do qual declaram sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A Comissão de Licitação efetuou a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, analisando o teor das propostas, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	Tania Mara Minetto - ME	9.000,00
	2ª	PG Clinica Odontologica Ltda - ME	10.468,00

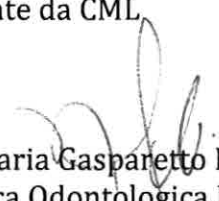
DO RESULTADO: A comissão de licitação irá publicar o edital de classificação e resultado, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no diário oficial do município para interposição de recurso, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretário da CML


Neide Maria Gasparetto Pasquali
PG Clinica Odontologica Ltda - ME

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 170483991
- **DATA DO PROTOCOLO:** 06/02/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41207910921
- **ARQUIVAMENTO:** 20170483991
- **EMPRESA:** PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ4NjQ4NTI1M18xNzA0ODM5OTEucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1719372678)

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, com sede a Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207910921 em 30/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.748.882/0001-85 e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 30/06/2015 sob número 20154582255 resolvem, assim, alterar o Contrato Social mediante seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade que gira sob nome empresarial de **PS ODONTOLOGIA LTDA - ME**, passa a partir desta data a girar sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME**.

2ª - Fica alterado o endereço empresarial da sua sede de Avenida São João, 509, Sala 02-B, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000 para a Avenida São João, 600, Sala 1, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000.

3ª - Fica alterado o ramo de atividade que era Atividade Odontológica, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial passando para Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social primitivo.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
CNPJ: 20.748.882/0001-85**

JORDAN GASPARETTO PASQUALI, brasileiro, solteiro, natural de São João - PR, nascido em 23/03/1990, dentista, CRO/PR 23611, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, 4219, Bairro San Genaro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.015.513-0 SSP/PR e CPF nº 066.948.339-70,

LOIRA SALETE GASPARETTO, brasileira, divorciada, natural de Chopinzinho - PR, nascida em 02/06/1949, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vitorio Verdi, 3817, Loteamento Casarão, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portadora da Cédula de Identidade 1.010.880-2 SSP/PR e CPF 704.414.809-34. Que, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME** com sede a Avenida São João, 600, Sala 01, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, usando como nome de fantasia a expressão VITTA ODONTOLOGIA.

2ª - A sociedade tem por objeto social - Clínica Odontológica, Treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial e Atividades de Psicologia, Psicanálise e Psicossocial.

3ª - O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em Moeda Corrente Nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JORDAN GASPARETTO PASQUALI	11.880	11.880,00	99,00
LOIRA SALETE GASPARETTO	120	120,00	1,00
TOTAL	12.000	12.000,00	100,00

4ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por deliberação dos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



5ª - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem consentimento expresso do outro sócio, que em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

6ª - Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª - A sociedade iniciou suas atividades na data de 30/07/2014 conforme registro na Jucepar 14/411421-6 e seu prazo de duração é **indeterminado**.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Jordan Gasparetto Pasquali**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

9ª - A Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo levantar balanços intermediários no decorrer do exercício para a apuração e distribuição de lucros.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação ou qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade prosseguirá com o remanescente, podendo os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercer direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará aos



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PS ODONTOLOGIA LTDA - ME
CNPJ - 20.748.882/0001-85
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos apurados em balanço intermediário apurado até a data do falecimento.

15ª - O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

16ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17ª - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João - PR, 01 de fevereiro de 2017.

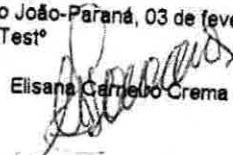



JORDAN GASPARETTO PASQUALI


LOIRA SALETE GASPARETTO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João - Paraná
Selo: Jx34W.4e60a.XxM0J-02brK.rVJEQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JORDAN GASPARETTO PASQUALI. Dou fé. Custas: R\$7,93 (R\$43,60), Selo Funarpen: R\$0,75 (Lei 13.228/2001); ISS: R\$0,24

São João-Paraná, 03 de fevereiro de 2017.
Em Teste da Verdade


Elisana Carneiro Crema - Tabelã



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB Nº 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Selo EShuc.9c9t5.NNY0d, Controla: BkN55.wWjS
Consulte esse selo em <http://funabon.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (45) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LOIRA SALETE
GASPARETTO.
Dou fé. Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,00). Selo Funabon: R\$0,75.
Funrejus: R\$1,98
Chopinzinho-PR, 02 de fevereiro de 2017 - 14:25:45h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 08:55 SOB N° 20170483991.
PROTOCOLO: 170483991 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700496006. NIRE: 41207910921.
PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 20.748.882/0001-85

Data da Emissão : 08/11/2018

Hora da Emissão : 14:30:47

Código de Controle da Certidão : F6ED.CF22.7209.5529

Tipo da Certidão : Negativa

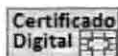
Certidão **Negativa** emitida em 08/11/2018, com validade até 07/05/2019.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda**☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 019015322-44

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 20.748.882/0001-85

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 08/11/2018 14:33:19

Data de Validade 08/03/2019

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





Confirmação de autenticidade da certidão

Dados da certidão

Número da certidão / exercício: 2270

2018

Código de autenticação: 9ZTM29C2QEMTX4424UBX

Com base nos dados informados o(a) Município de São João, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME inscrição municipal 1127781. Solicitada em 08/11/2018 às 13:54.

Tipo de Certidão: NEGATIVA

Validade: 07/01/2019

[Retornar](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20748882/0001-85

Razão Social: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME

Nome Fantasia: VITTA ODONTOLOGIA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103117111001145191
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101123350303828624
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092216185900387110
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090316205629006409
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081418284215068774
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072619434426131255
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070718253954906652
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061819104864602234
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053019111765106872
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051119452459774710
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042218574931648995
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040319032729881338
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031520475677474470
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022419401439138803
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020702101382701052
16/01/2018	16/01/2018 a 14/02/2018	2018011612564476729681
28/12/2017	28/12/2017 a 26/01/2018	2017122811155187067682
09/12/2017	09/12/2017 a 07/01/2018	2017120911534242376328
20/11/2017	20/11/2017 a 19/12/2017	2017112008021825264829
01/11/2017	01/11/2017 a 30/11/2017	2017110105372147175139
13/10/2017	13/10/2017 a 11/11/2017	2017101305381311711716
24/09/2017	24/09/2017 a 23/10/2017	2017092405224847244180
05/09/2017	05/09/2017 a 04/10/2017	2017090505550124204518
17/08/2017	17/08/2017 a 15/09/2017	2017081706301964463104
29/07/2017	29/07/2017 a 27/08/2017	2017072906375767658303
10/07/2017	10/07/2017 a 08/08/2017	2017071005073855824870
21/06/2017	21/06/2017 a 20/07/2017	2017062105132493406806
02/06/2017	02/06/2017 a 01/07/2017	2017060205362824781288
14/05/2017	14/05/2017 a 12/06/2017	2017051406091869083456
25/04/2017	25/04/2017 a 24/05/2017	2017042505303147773774
06/04/2017	06/04/2017 a 05/05/2017	2017040604535861235802
18/03/2017	18/03/2017 a 16/04/2017	2017031804412887969148
27/02/2017	27/02/2017 a 28/03/2017	2017022703380530653162
08/02/2017	08/02/2017 a 09/03/2017	2017020805533591234062

20/01/2017	20/01/2017 a 18/02/2017	2017012006313862595620
01/01/2017	01/01/2017 a 30/01/2017	2017010104291082654786
13/12/2016	13/12/2016 a 11/01/2017	2016121303582895425138
24/11/2016	24/11/2016 a 23/12/2016	2016112404273862420325

Resultado da consulta em 14/11/2018 às 10:37:27

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.748.882/0001-85

Certidão nº: 161855237/2018

Expedição: 08/11/2018, às 14:38:29

Validade: 06/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.748.882/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TANIA MARA MINETTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) MARINO MINETTO		(mãe) CARMEM ORTOLAN MINETTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1964	IDENTIDADE (número) 34461937	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 554.486.239-72	
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO rua, av, etc.) RUA TUIUTI			NÚMERO 485
COMPLEMENTO APTO 404		BAIRRO / DISTRITO ITAPAJE	CEP 98400000
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO			
LUGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUIUTI			NÚMERO 485
COMPLEMENTO APT: 404;		BAIRRO / DISTRITO ITAPAJE	CEP 98400000
MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN		UF RS	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) minetto.taniamara@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8599604 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) TANIA MARA MINETTO			
DATA DA ASSINATURA 12/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2015 SOB Nº: 43109186937 Protocolo: 15/136203-3, DE 18/06/2015 TANIA MARA MINETTO JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL			

MÓDULO INTEGRADOR: RS1201500444587





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TANIA MARA MINETTO - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4310918693-7	22.711.153/0001-80	22/06/2015	15/06/2015
Endereço Completo: RUA TUIUTI 485 APT: 404; - BAIRRO ITAPAJE CEP 98400-000 - FREDERICO WESTPHALEN/RS			
Objeto Social: ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.			
Capital:	R\$ 5.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	
CINCO MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	
Status:	CADASTRADA	Situação:	ATIVA
Último Arquivamento:	22/06/2015	Número:	43109186937
Ato	080 - INSCRICAO		
Evento(s)	080 - INSCRICAO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
Nome do Empresário: TANIA MARA MINETTO			
Identidade:	34461937	CPF:	554.486.239-72
Estado Civil:	Solteiro	Regime de Bens:	xxxxxxx
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 23 de Outubro de 2018 21:24

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180001168011 e visualize a certidão)



18/480.553-8



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 22.711.153/0001-80

Data da Emissão : 18/10/2018

Hora da Emissão : 07:52:02

Código de Controle da Certidão : 09A5.43A0.2D18.9DCE

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 18/10/2018, com validade até 16/04/2019.

[Página Anterior](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0012531019**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **22.711.153/0001-80**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0022088237**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Ir Conteúdo](#)

Serviço de Informações Municipais®

Simplificando ao cidadão o acesso ao município.

Acesso Rápido

▼ Ir

Pesquise no site...

Você está em: [Serviços](#) » [Consultar Autenticidade](#)

Consulta de Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte

Contribuinte : TANIA MARA MINETTO - ME
CPF/CNPJ do Contribuinte : 22.711.153/0001-80
Endereço : Rua Tuiuti
Bairro : ITAPAGE
Município : Frederico Westphalen

Data da Emissão : 26/10/2018
Hora da Emissão : 10:58
Validade : 25/11/2018
Código de verificação : 29YM-4VLV

Documento Válido.

Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte emitida em 26/10/2018 às 10:58 horas, com validade até 25/11/2018.

Emissão da 2ª via da certidão

Copyright 2018 Digitred® | [Política de Privacidade](#) | [Mapa do Site](#) | [Administração](#)

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22711153/0001-80**Razão Social:** TANIA MARIA MINETTO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110520194120334211
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101807411280627605
28/09/2018	28/09/2018 a 27/10/2018	2018092810131117002394
09/09/2018	09/09/2018 a 08/10/2018	2018090908255038143484
21/08/2018	21/08/2018 a 19/09/2018	2018082109391279509900
02/08/2018	02/08/2018 a 31/08/2018	2018080209360523297588
14/07/2018	14/07/2018 a 12/08/2018	2018071410195521652996
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062508544566973818
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060610293613469651
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051810475471684372
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042910584899800404
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041011465294742020
20/03/2018	20/03/2018 a 18/04/2018	2018032008143056169351
01/03/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	2018030108205609260910
10/02/2018	10/02/2018 a 11/03/2018	2018021006585433780588
22/01/2018	22/01/2018 a 20/02/2018	2018012219201948812454
01/01/2018	01/01/2018 a 30/01/2018	2018010103445895888875
13/12/2017	13/12/2017 a 11/01/2018	2017121304482231623295
24/11/2017	24/11/2017 a 23/12/2017	2017112405241248392607
05/11/2017	05/11/2017 a 04/12/2017	2017110501475632281275
17/10/2017	17/10/2017 a 15/11/2017	2017101702561625745857
28/09/2017	28/09/2017 a 27/10/2017	2017092803260309059895
09/09/2017	09/09/2017 a 08/10/2017	2017090902312217293688
21/08/2017	21/08/2017 a 19/09/2017	2017082102254763143610
02/08/2017	02/08/2017 a 31/08/2017	2017080203421683119420
14/07/2017	14/07/2017 a 12/08/2017	2017071403300581280158
25/06/2017	25/06/2017 a 24/07/2017	2017062502003386789696
06/06/2017	06/06/2017 a 05/07/2017	2017060602575541796406
18/05/2017	18/05/2017 a 16/06/2017	2017051803345841811515
29/04/2017	29/04/2017 a 28/05/2017	2017042903104932409510
10/04/2017	10/04/2017 a 09/05/2017	2017041001444636328596
22/03/2017	22/03/2017 a 20/04/2017	2017032203163377370083
03/03/2017	03/03/2017 a 01/04/2017	2017030302483138073076
12/02/2017	12/02/2017 a 13/03/2017	2017021202121742631630
24/01/2017	24/01/2017 a 22/02/2017	2017012403351403381159

05/01/2017	05/01/2017 a 03/02/2017	2017010502203741902499
17/12/2016	17/12/2016 a 15/01/2017	2016121704163673572698
28/11/2016	28/11/2016 a 27/12/2016	2016112801272560188837

Resultado da consulta em 14/11/2018 às 10:54:57

☛ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TANIA MARA MINETTO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.711.153/0001-80

Certidão nº: 159352303/2018

Expedição: 30/09/2018, às 12:34:06

Validade: 28/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TANIA MARA MINETTO**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.711.153/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	Tania Mara Minetto – ME	9.000,00
	2º	PG Clinica Odontologica Ltda – ME	10.468,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Secretário da CML

fernando

De: fernando <fernando@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de novembro de 2018 11:49
Para: 'minetto.taniamara@gmail.com'
Assunto: Ata e edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços 11/2018
Anexos: 6. Ata CML TP 11-2018 capacitação e assessoria CRAS-CREAS.pdf; 7. Edital de Classificação e Resultado TP 11-2018.pdf



Prioridade: Alta

A empresa Tania Mara Minetto – ME.

Bom dia.

Segue em anexo ata e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 11/2018.

O edital de classificação será publicado na edição de 16/11/2018 do diário oficial do município e do diário oficial eletrônico do município. Sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, para interposição de recursos quanto a classificação.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de novembro de 2018 11:50
Para: fernando@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt



This is the mail system at host ns1.coronelvivia.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<minetto.taniamara@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1542203416
v184si5481771qki.208 - gsmtip

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de novembro de 2018 11:51
Para: jordan_pasquali@hotmail.com
Assunto: Ata e edital de Classificação e Resultado Tomada de Preços 11/2018
Anexos: 6. Ata CML TP 11-2018 capacitação e assessoria CRAS-CREAS.pdf; 7. Edital de Classificação e Resultado TP 11-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa PG Clinica Odontologica Ltda – ME.

Bom dia.

Segue em anexo ata e edital de classificação e resultado referente a Tomada de Preços nº 11/2018.

O edital de classificação será publicado na edição de 16/11/2018 do diário oficial do município e do diário oficial eletrônico do município. Sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, para interposição de recursos quanto a classificação.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Consórcio da Comunidade da Comunidade de Chopinzinho EDITAL DE REGISTRO DE GIAPA (VIGÊNCIA: 24/11/2018 a 25/11/2021)

Em conformidade ao disposto no estatuto da Entidade, comunico que foi registrado a seguinte, como convocação a público a qual se refere o Edital de convocação, publicado no dia 19 de outubro de 2018 neste edital:

CARGO	Nome do Candidato	CPF
PRESIDENTE	Marcelo Frassin	516.636.850-87
Vice-Presidente	Leonardo Francisco Flores Del Prálio	217.543.508-48
1º SECRETÁRIO	Eucledes Frassin	702.124.509-04
2º Secretário	Marcelo Aparecido Longoratto	057.469.119-83
1º TESOUREIRO	Rosa Dalaura	840.378.096-34
2º Tesoureiro	Augustinho Elói de Siqueira	477.111.093-15
CONSELHO FISCAL	Rafael Flávio	362.584.039-20
CONSELHO FISCAL	Marcelo Pires de Mello	092.006.239-18
CONSELHO FISCAL	Carla Amigo Wersing	343.360.829-20
Suplente Conselho Fiscal	Anaíse Paula Schenck de Souza	143.341.599-66
Suplente Conselho Fiscal	Guilherme Posselt Damiani	043.612.259-58
Suplente Conselho Fiscal	Paulo Cesar de Rossi	044.086.929-20
Suplente de Diretoria	Luana Castanho	088.065.029-05
Suplente de Diretoria	Luiz Eduardo Bortolero Andolini	052.026.959-01

O prazo para impugnação de certidões e de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital, conforme estabelecido e estatuto desta entidade.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2018.

Eucledes Frassin
Presidente do Conselho da Comunidade de Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018.
A comissão de licitação composta por membros interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	Tânia Mara Minetto - ME	9.000,00
	2ª	PG Clínica Odontológica Ltda - ME	10.488,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer dia útil, para que os interessados apresentem recursos, para interposição de recurso, Correl. Vivia, 14 de novembro de 2018. Ademir Antônio Avelino, Presidente da CML.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos, e para futuras e eventuais "serviços de manutenção, vulcanização e conserto de pneus para a frota de caminhões e máquinas do consórcio público". Prazo: de 05/11/2018 a 04/11/2019. Controlador: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2018	FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA - ME	05.071.180/0001-27	97.428,00
02/2018	MACHADINHO RECAPAGENS - EIRELI - EPP	11.023.080/0001-17	90.054,83
03/2018	DAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME	20.707.929/0001-51	130.032,88
04/2018	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME	17.680.732/0001-72	75.758,00

Coronel Vivia, 01 de novembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 11/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual fornecimento de material elétrico para manutenção de iluminação pública do município. Prazo: 12 meses, de 06/11/2018 a 05/11/2019. Contratante: Município de Coronel Vivia. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
144/2018	ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	44.860,00
145/2018	CENTRO GESTO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	10.583.036/0001-07	11.770,00
146/2018	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	37.227.550/0001-58	7.582,00
147/2018	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI	33.117.778/0001-48	40.850,00
148/2018	MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME	14.193.126/0001-34	10.184,00
149/2018	S2 COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA - ME	13.434.829/0001-44	460,00
150/2018	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	07.270.892/0001-16	28.296,30

Coronel Vivia, 05 de novembro de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito em exercício.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
DATA: 29/10/18 ABERTURA: 13/11/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIO-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivia.pr.gov.br>, na edição de 16 de novembro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/2017

Contrato nº 22/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa M & S Serviços Administrativos Ltda - ME. CNPJ: 26.069.189/0001-62. OBJETO: Renovação do contrato de execução de serviço de gerenciamento, emissão, distribuição, e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartões, com a finalidade de ser utilizado pelos empregados do CIRUSPAR para uso de benefício alimentação. PRAZO: O prazo de vigência de que trata Cláusula Décima Segunda fica prorrogado por acordo entre as partes pelo período de 12 (doze) meses. DOT. ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.46.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Administração. 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 14 de Novembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Marcos Sartori - Sócio Proprietário de M & S Serviços Administrativos Ltda - ME.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2014

ATRAVÉS DO PROCESSO DOS CORREIOS Nº 53107.019751/2018-13 - DOCUMENTO Nº 31975792

PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0020-76. OBJETO: Renovação do contrato de serviços postais através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. PRAZO: O prazo de vigência, por acordo entre as partes, será pelo período de 12 (doze) meses. VALOR: O valor total destinado aos serviços para o próximo ano será de R\$ 8.500,00. DOT. ORÇ.: 05.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica. 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 14 de Novembro de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Otávio de Carvalho Dias - Representante legal de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos



Ato do Gestor
Resolução nº 067
12/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Destinos Orçamentários:

Código	Especificação	Função	Valor
05.01	Coordenação Médica		
10592005.2.00500	Manutenção da Coordenação Médica		
1.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	001	R\$ 70.000,00
Total			R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato deverão ser contra a redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifico:

Código	Especificação	Função	Valor
05.01	Coordenação Médica		
10592005.2.00500	Manutenção da Coordenação Médica		
1.3.90.39	Verificação e Verificação Exce - Pessoal	001	R\$ 70.000,00
Total			R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 12 de novembro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Presidente do CIRUSPAR

Fp. 4088

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.467 de 14/11/2018. Súmula: Exclui percentual de Gratificação aos Detentores de Provedimento de Cargo em Comissão.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipiocoronelvivia.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 6.468 de 14/11/2018. Súmula: Exclui percentual de Gratificação aos Detentores de Provedimento de Cargo em Comissão.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipiocoronelvivia.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 158/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2017 firmado em 16/11/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para disponibilizar serviço de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN, decorrente da dispensa de licitação 057/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 00.000.000/0093-63, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. DULCE NOELI VOGEL, inscrito no CPF sob o nº. 905.739.439-15 e portador do RG nº. 59015125 SESP - PR. TIPO DE ADITIVO: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 16/11/2019. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 228/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Administração Municipal de Saudade do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: Dia 30 de novembro de 2018 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone nº. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>
Saudade do Iguaçu, 14 de novembro de 2018,
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de locação de equipamentos para evento alusivo à emancipação político-administrativa do município, natal encantado e show da virada, conforme especificado no edital.
CREDECIALMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 04 de dezembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 04 de dezembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração da Prefeitura Municipal de Renascença - PR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro. Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 14 de novembro de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2018 - Inexigibilidade nº 24/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivia. Contratada: Laboratório Pláano, Geovanelli e Belusso Ltda, CNPJ nº. 30.480.814/0001-31. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivia. Valor total estimado R\$ 224.242,23. Prazo de execução: 154 dias, iniciando-se em 01 de novembro de 2018 e com término para 03 de abril de 2019. Coronel Vivia, 31 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Aditivo nº 01 - Contrato nº 113/2017 - Pregão Presencial nº 83/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivia/PR - Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66. Conforme solicitação da diretoria do departamento de saúde fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 01.11.2018 a 31.10.2019. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 39.984,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivia, 17 de outubro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Especie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/2016, para Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde - Consultas em Pediatra. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência em 03 (três) meses, sendo o novo prazo de vigência para 19/02/2019. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso II. Data da assinatura: 14/11/2018. Assinam: Alvaro Delniz Ceni Scolaio, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2018.11.14 18:21:23 -02'00'



Sexta-Feira, 16 de Novembro de 2018

Ano I - Edição Nº 0084

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 6.467, de 14 de novembro de 2018.

Fica excluído percentual de gratificação aos Cargos de Provisão em Comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Chefe de Gabinete, Noemir José Antonioli, concedido através do art. 2º do Decreto nº. 6.385 de 11 de maio de 2018.

Art. 2º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Planejamento, Inério Unbeck, concedido através do art. 3º do Decreto nº. 6.385 de 11 de maio de 2018.

Art. 3º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Jurídico, Elles Marinho de Melo Menegussi, concedido através do § 1º art. 1º do Decreto nº. 6.240 de 19 de junho de 2017.

Art. 4º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde, Liliane Guarrezi Fontanive, concedido através do art. 1º do Decreto nº. 6.238 de 19 de junho de 2017.

Art. 6º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, Douglas Cristian Strapazzon, concedido através do art. 1º do Decreto nº. 6.306 de 27 de novembro de 2017.

Art. 7º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, Ricardo Cesar Oliveira, concedido através do art. 4º do Decreto nº. 6.439 de 18 de setembro de 2018.

Art. 8º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, Gleber Antônio Soares Oliveira, concedido através do § 2º art. 1º do Decreto nº. 6.165 de 21 de março de 2017.

Art. 9º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação DO detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, Marcio José Ceroni, concedido através do § 1º art. 1º do Decreto nº. 6.175 de 21 de março de 2017.

Art. 10º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Itamar Bortolazzi Junior, concedido através do art. 11º do Decreto nº. 6.385 de 11 de maio de 2018.

Art. 11º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Dulce Maris Sabadin, concedido através do § 2º art. 1º do Decreto nº. 6.153 de 1º de março de 2017.

Art. 12º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Jian Michael Hartike, concedido através do art. 8º do Decreto nº. 6.385 de 11 de maio de 2018.

Art. 13º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Ivanir Stein, concedido através do art. 9º do Decreto nº. 6.385 de 11 de maio de 2018.

Art. 14º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Ivania Sandra Zuqui, concedido através do art. 10º do Decreto nº. 6.385 de 11 de maio de 2018.

Art. 15º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.
FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO N.º 6.468, de 14 de novembro de 2018.

Fica excluído percentual de gratificação aos Cargos de Provisão em Comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Planejamento, Leandro Aldrin Tasca Signor, concedido através do art. 4º do Decreto nº. 6.385 de 11 de maio de 2018.

Art. 2º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária, Laura Alice Levien Mews,

Art. 3º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Humberto Luiz Serpa de Oliveira Viana, concedido através do § 1º art. 1º do Decreto nº. 6.168 de 21 de março de 2017.

Art. 4º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento de Promoção Humana, Carmen Broch Fraron, concedido através do art. 3º do Decreto nº. 6.238 de 19 de junho de 2017.

Art. 5º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, Jeane Rodighero, concedido através do § 1º art. 1º do Decreto nº. 6.438 de 18 de setembro de 2018.

Art. 6º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, Adenilson Adão Menegussi, concedido através do art. 7º do Decreto nº. 6.385 de 11 de maio de 2018.

Art. 7º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, José Mussolini Castro Gemelli, concedido através do art. 2º do Decreto nº. 6.353 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 8º. A partir de 08 de novembro de 2018, fica excluído o percentual de Gratificação do detentor de Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Técnico, Eliane Aparecida da Proência da Silva, concedido através do art. 1º do Decreto nº. 6.353 de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 9º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 6469, de 14 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, - DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas Municipais de Coronel Vivida, no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2018, data posterior à Proclamação da República.

Parágrafo único. Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	Tania Mara Minetto - ME	9.000,00
	2ª	PG Clínica Odontológica Ltda - ME	10.468,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 14 de novembro de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.